

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:

Paulo Ricardo Salerno (MDB)
 Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:

João Rudnei Sehnem (MDB)
 Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
 Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
 Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Após conferência *in loco* verificou-se que a área a ser utilizada pelo consórcio no imóvel objeto da matrícula nº 12.142 do Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, livro nº 02, é a de 502,5 m² (quinhentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), razão pela qual retifica-se a metragem da portaria nº 13/2023, de 02 de maio de 2023 e o termo de avaliação do imóvel em questão.

Registre-se e Publique-se.

Sananduva, 09 de maio de 2023.

MARIANA GOMES VEDANA
 Diretora Executiva

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:AEED6A42

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº. 189/2023. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO.

Certifico que foi realizado no dia 10/05/2023 o seguinte Contrato figurando como Locatário o CIRENOR e de outro lado a Locadora agora identificado:

ATO Nº. 189/2023. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. Locadora: IDIANA JOANITA ROSSI, inscrita no CPF sob nº 956.450.470-87, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste ato é a locação de PARTE (502,5 m²) do Lote urbano nº 1, da quadra nº 6, com frente norte, situado na Rua F, esquina com a Rua D, do loteamento denominado “Área Industrial II”, dentro do quarteirão formado pelas ruas C, D, F e G, na cidade de Sananduva/RS, com área de 1.733,63 m², sem benfeitorias, conforme matrícula nº 12.142 do Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, livro nº 02, para expansão da usina asfáltica de propriedade do Consórcio, para ser utilizada como área de expansão da Usina de Asfalto a quente de propriedade do consórcio Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste -CIRENOR.

SEGUNDA - O prazo de vigência deste ato é de 60 meses, com efeitos a contar do dia 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do aluguel resta estipulado no montante de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4D2C3097

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº. 190/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº328/2022

Certifico que foi realizado no dia 10/05/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 190/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022. Contratada: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 328/2022, reequilibrando os itens 74-Atenolol 50mg e 420-Ivermectina 6mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 10 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:625838FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0004/2023, que objetiva à aquisição de fraldas – tamanho infantil e adulto, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 7 (sete) meses, foi homologado em 09/05/2023 e que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/>, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br e contato1@cisga.com.br.

FABIANO FELTRIN

Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:9161143B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0003/2023, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES RÁPIDOS (KIT TESTE RÁPIDO COMBO ANTIGENO SARS-COV2 E INFLUENZA A+B + Teste Rápido Antígeno SARS-CoV 2, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 e 4), insumos e acessórios para coleta** -, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP-CISGA foi homologado em 18/04/2023 e, que o respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/>, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br e contato1@cisga.com.br

FABIANO FELTRIN

Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:ADEC17A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO
COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL.”

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA LUCIANO MACHADO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 780.228.350-72 e documento de identidade nº 3061502278, do emprego comissionado de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 08 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente

Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:82928A0A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADMITE EMPREGADO PUBLICO PARA O EMPREGO
COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL**

PORTARIA Nº 016/2023

“ADMITE EMPREGADO PUBLICO PARA O EMPREGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Admite a CASSIO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 810.053.930-87 e documento de identidade nº 1063127301 para ocupar o emprego comissionado de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 09 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente

Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:541D777D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO FAMURS/PRES**

RESOLUÇÃO FAMURS/PRES nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Cria e nomeia a Comissão Eleitoral para realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2023/2024.

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 27, inciso I, alínea “h” do Estatuto do Famurs,

CONSIDERANDO que a Diretoria da Gestão FAMURS 2022/2023 marcou a AGE – Assembleia Geral de Eleição para o dia 18 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Estatuto da FAMURS prevê em seu artigo 36 que a Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes do Conselho Consultivo e 02 (dois) representantes do Conselho de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Eleitoral para inscrição das chapas e nominatas, acompanhamento e realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2023/2024 que será realizada no dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º. Nomear a Comissão Eleitoral para inscrição das chapas e nominatas, acompanhamento e realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2023/2024, que terá como integrantes os seguintes conselheiros:

- I- Urbano Knorst- Representante do Conselho Consultivo;
- II- Paulo Ziulkoski - Representante do Conselho Consultivo;
- III- Eduardo Bonotto - Representante do Conselho Consultivo;
- IV- Gilson Becker - Representante do Conselho de Administração – Gestão 2022/2023;
- V- Sérgio Lasch - Representante do Conselho de Administração – Gestão 2022/2023.

Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração da FAMURS: Presidente da Comissão Eleitoral, Urbano Knorst - Ex-presidente da FAMURS, 1º Secretário de Mesa, Paulo Ziulkoski - Ex-presidente

da FAMURS, 2º Secretário de Mesa, Eduardo Bonotto - Ex-presidente da FAMURS, 1ª Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Gilson Becker - Vice-Presidente da FAMURS Gestão 2022/2023 e 2º Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Sérgio Lasch – Vice-presidente da FAMURS Gestão 2022/2023.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá por atribuições, além do acompanhamento presencial, na sede da FAMURS e de forma virtual do processo eleitoral, através de reuniões agendadas com o corpo técnico da FAMURS:

- O recebimento da inscrição dos representantes das Associações Regionais de Municípios aos cargos do Conselho Fiscal – Gestão 2023/2024 – até 10 de maio de 2023;
- O recebimento das inscrições das chapas do Conselho de Administração e o protocolo do Plano de Gestão 2023-2024 – até dia 11 de maio de 2024;
- Determinar a publicação no site da FAMURS, do Plano de Gestão 2023/2024 das chapas concorrentes ao Conselho de Administração – até às 9h do dia 17 de maio de 2023;
- Determinar a abertura do processo eleitoral – até às 9h do dia 18 de maio de 2023;
- Acompanhar a apuração dos votos e declarar eleita a chapa que atender às condições estabelecidas no Estatuto da FAMURS – até às 17h do dia 18 de maio de 2023;
- Encerrar a AGE – Assembleia Geral de Eleições – Gestão 2023/2024.

Art. 4º. Esta Resolução será publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e disponibilizada no site da FAMURS.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da FAMURS.

Porto Alegre, 10 de maio de 2023.

PAULO RICARDO SALERNO

Presidente da FAMURS

Gestão 2022/2023

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:8DFC1C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PP 014/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO/RS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura dia 23/05/2023, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 11/05/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:16E4E15A

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PP 015/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ONZE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (ASSISTÊNCIA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTOS DE MATÉRIAS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL), COM FRANQUIA DE 3.000 (TRÊS MIL) CÓPIAS/MÊS E CÓPIAS EXCEDENTES. Abertura dia 23/05/2023, às 13:45h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 11 de maio de 2023.

ARMINDO DAVID HEINLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:A73EAC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 068/2023**

SÚMULA DE CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TIAGO EZEQUIEL SCHU -ME. **OBJETO:** Aquisição de graxa, aditivo e óleos para manutenção das máquinas e veículos de todas as secretarias as possuem. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 09/05/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 041/2023. **NÚMERO DO CONTRATO:** 068/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** LÚCIA NELCI GRAVE – ME. **OBJETO:** Aquisição de graxa, aditivo e óleos para manutenção das máquinas e veículos de todas as secretarias as possuem. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.680,32 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 09/05/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 041/2023. **NÚMERO DO CONTRATO:** 066/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** RODRIGO PLETSCH 01145676030. **OBJETO:** Aquisição de graxa, aditivo e óleos para manutenção das máquinas e veículos de todas as secretarias as possuem. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.040,60 (vinte e sete mil, quarenta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 09/05/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 041/2023. **NÚMERO DO CONTRATO:** 067/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 576

Programa: 0010

Projeto: 2008

Categoria: 3339030

Recurso: 0020

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 5977

Programa: 0028

Projeto: 2013

Categoria: 3339030

Recurso: 1014

09 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 930

Programa: 0076

Projeto: 2053

Categoria: 3339030

Recurso: 0001

07 – SEC. MUN. DA SAÚDE

Dotação: 759

Programa: 0034

Projeto: 2084

Categoria: 3339030

Recurso: 4170

09 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 908

Programa: 0010

Projeto: 2008

Categoria: 3339030

Recurso: 0001

02 – GABINETE DA PREFEITA

Dotação: 226

Programa: 0027

Projeto: 2003

Categoria: 3449030

Recurso: 0001

02 – GABINETE DA PREFEITA

Dotação: 208

Programa: 0010

Projeto: 2002

Categoria: 3339030

Recurso: 0001

08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

Dotação: 806

Programa: 0010

Projeto: 2008

Categoria: 3339030

Recurso: 0001

08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

Dotação: 820

Programa: 0069

Projeto: 2047

Categoria: 3339030

Recurso: 0001

11 – SEC. MUN. DE HABIT. E ASSIST. SOCIAL

Dotação: 1107

Programa: 0010

Projeto: 2122

Categoria: 3339030

Recurso: 1146

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:90D59FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 36/2023 - PE 32/2023

Mariana Pimentel, 11 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 32/2023 – Objeto: **Registro de preços para confecção de uniformes escolares sob medida para alunos da rede municipal de ensino do Município de Mariana Pimentel/RS.** Propostas até às 08h30 do dia 24/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:9515CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 32/2023

EDITAL N.º. 37/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 32/2023,
RETIFICADO PELO EDITAL DE N.º 34/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n.º. 246 a n.º. 250 da Lei Municipal n.º. 544/2008, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n.º. 32/2023, retificado pelo Edital de n.º 34/2023 e no Decreto n.º. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ELIABE DA SILVA	HOMOLOGADA

2. A abertura de Período Recursal, de um dia, 11/05/2023, para recurso contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 10 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A439B721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICA EDITAL DE ABERTURA Nº 36/2023****EDITAL Nº. 38/2023- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2023**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, retifica o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 32/2023, no item 6.7 de que trata a tabela de pontuação para a função de Auxiliar de Creche, ficando assim a redação, conforme segue:

6.7 A classificação dos candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Creche** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada <u>na função pretendida</u> de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos.	10	70
Cursos especializados na área da educação, com carga horária de no mínimo 40 horas, concluído entre 2018 até a data da inscrição, sendo que cada curso receberá a valoração de 05 (cinco) pontos cada.	05	30

Mariana Pimentel, 10 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3EF76613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL****EXTRATO DA PORTARIA Nº. 186 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade a empresa INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.629.092/0001-48, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 09.05.2023.

DATA: 09 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09.05.2023
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:89A53F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE
PIMENTEL.****PORTARIA Nº. 187, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 15/05/2023 a 13/06/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
3956	GRACIELA DEBOM	15/02/2021 a 14/02/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 09 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:10B05562

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Data de abertura: 25/05/2023, às 09h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO – CONVÊNIO MCIDADANIA/PM DE NOVA BASSANO/RS – PLATAFORMA +BRASIL Nº 928266/2022. Data de abertura: 29/05/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 29/05/2023, às 10h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:1BCE0213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
SÚMULAS DE DISPENSA E CONTRATO****SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1) Dispensa de Licitação 12/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Adriane Kotowski Ltda. OBJETO: serviço de limpeza e desinfecção de vinte e dois reservatórios de água. VALOR: R\$10.259,70. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 10/05/2023.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 54/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Adriane Kotowski Ltda. OBJETO: serviço de limpeza e desinfecção de vinte e dois reservatórios de água. VALOR: R\$10.259,70. Processo de Dispensa de Licitação 12/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/05/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1043F529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.663/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Protásio Alves-RS, na forma do ANEXO I.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico integrará a Política Pública de Saneamento Básico do Município de Protásio Alves, a ser formulada na forma da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO I CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 2º- O Plano Municipal de Saneamento Básico é um instrumento de apoio a gestão, que tem como objetivo a melhoria da qualidade da sanidade pública e salubridade ambiental, de modo a prover melhores condições de vida urbana e rural.

Art. 3º- Integram o Plano Municipal de Saneamento Básico, entre outros elementos:

- I – Caracterização Geral do Município de Protásio Alves-RS;
- II – Legislação correlata ao Saneamento;
- III – Diagnóstico Técnico-Participativo Intersetorial Socioeconômico, do Meio Físico; do Meio Biótico;
- IV – Diagnóstico Técnico-Participativo dos Serviços e da Gestão dos Serviços de Saneamento;
- V - Diagnóstico Técnico-Participativo de Esgotamento Sanitário;
- VI - Diagnóstico Técnico-Participativo do Manejo de Águas Pluviais;
- VII – Diagnóstico regional do Manejo de Resíduos Sólidos;
- VIII – Prognóstico para a Gestão dos Serviços de Saneamento
- IX - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, com indicação de soluções graduais e progressivas;
- X - Programas, Projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
- XI - Ações para emergências e contingências;
- XII - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatibilizado com os Planos da bacia hidrográfica em que estiver inserido, podendo ser alterado de acordo com o caso.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatibilizado com os demais Planos setoriais e sua implementação deve ocorrer observando-se o Plano Plurianual e demais Leis Orçamentárias, com a identificação de outras possíveis fontes de financiamento.

§ 3º. É dever do Poder Público Municipal promover as medidas necessárias para a consolidação e compatibilização dos Planos referidos nos parágrafos anteriores.

Art. 4º- O Plano Municipal de Saneamento Básico está estruturado nos seguintes Programas:

- I – Sistema Municipal de Informações;
- II – Sistema de Abastecimento de Água;
- III – Sistema de Esgotamento Sanitário;
- IV – Sistema de Drenagem Pluvial;
- V – Educação Ambiental.

§ 1º. Cada Programa é dividido em projetos, que contam com objetivos, metas, indicadores, prazos e outros indicadores específicos.

§ 2º. O Plano Municipal de Resíduos Sólidos, formulado de forma autônoma, integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo incluído como documento técnico anexo.

CAPÍTULO II TITULARIDADE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Art. 5º- Os serviços públicos de saneamento básico do município serão prestados observado o presente Plano, a política pública municipal de saneamento e a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Protásio Alves-RS observará os princípios fundamentais contidos no artigo 2º da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Art. 6º- O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Protásio Alves-RS trata dos seguintes Serviços de Saneamento:

- I – Serviços Públicos de Abastecimento de Água;
- II – Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário;
- III – Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais;

§ 1º. Os demais Planos, relacionados aos serviços públicos de saneamento, como de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, entre outros, deverão ser consolidados e compatibilizados com este Plano na elaboração da Política Pública Municipal de Saneamento.

§ 2º. O Poder Público poderá exigir que os prestadores do serviço público elaborem os Planos em específico para cada serviço, sendo responsabilidade do Município consolidá-los e compatibilizá-los com o interesse público e os Planos já existentes.

§ 3º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo que a sua utilização na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das Legislações Estaduais.

§ 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 7º- O disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico é vinculante para o Poder Público e para os particulares prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente no que se refere:

I – Às metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços;

II – Aos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas;

III – Às ações para situações de emergências e contingências.

Art. 8º- O Município, como titular dos serviços públicos de saneamento básico, poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e na forma das Leis Federais nº 11.107/2005 e 11.445/2007.

Parágrafo único. Fica autorizada a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico do Município, observado o conteúdo deste Plano.

Art. 9º- A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa,

convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A delegação de serviço não dispensa o prestador do cumprimento do presente Plano de Saneamento.

Art. 10- O Município de Protásio Alves-RS deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, independentemente da modalidade de sua prestação.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, a entidade deverá verificar o cumprimento do Plano de Saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11- O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Protásio Alves-RS é o conjunto de entes e instrumentos institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a definição e formulação estratégias e execução das ações de saneamento, vinculadas ainda aos instrumentos dessa Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12- O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes órgãos e instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico de Protásio Alves-RS;

II - Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III- Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV – Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento.

§ 1º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete participar dos estudos e elaboração do planejamento do Saneamento Básico.

§ 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente pode ser mobilizado para fins de subsidiar ações referentes aos serviços de saneamento.

§ 3º. Os demais Planos, relacionados aos serviços públicos de saneamento, como de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, entre outros, quando formulados, passam a integrar o sistema previsto neste dispositivo.

CAPÍTULO IV PARTICIPAÇÃO SOCIAL E REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13- Será assegurada ampla divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 14- O Plano Municipal de Saneamento Básico de Protásio Alves-RS foi elaborado na perspectiva de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O indicativo técnico é de revisão a cada 4 (quatro) anos, a contar da sua aprovação em audiência pública, sendo dever revisá-lo no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 15- A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser realizada pelo titular, com envolvimento do funcionalismo público e Conselho Municipal, podendo buscar assessoramento de prestadores de serviço devidamente capacitados.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com instituições da administração pública direta e indireta, com ampla participação da população e de associações e representativas de vários segmentos da sociedade.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, com a respectiva justificativa, assim como os aspectos atualizados e consolidados do Plano anteriormente vigente.

CAPÍTULO V POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 16- Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 17- Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 18- As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Art. 19- As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- Observado o presente Plano, os aspectos econômicos e sociais, técnicos, regulatórios e tarifários, o Município irá elaborar a Política Pública Municipal de Saneamento, devendo, para tanto:

I - Prestar diretamente os serviços ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

III - Estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

IV - Estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.

V – Articular o sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e

VI - Intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.

Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços.

Art. 21- Os órgãos, entidades municipais e prestadores de serviços da área de saneamento devem se reorganizar para atender o disposto nesta Lei.

Art. 22- O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve estar de acordo com o definido nos Planos Federal e Estadual de Resíduos Sólidos.

Art. 23- Para todos os efeitos desta Lei deverão ser seguidas as normas técnicas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Protásio Alves-RS, que contempla os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e a gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:CEAAC6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.664/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidor, diante do pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo e não existir concurso público em andamento para referida função, de forma a evitar prejuízos com continuidade dos serviços públicos, função em quantidade, atribuições e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 6.270,70

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º da presente Lei possui natureza administrativa.

Art. 4º- O servidor contratado será vinculado para efeitos previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº. 552/2001.

Art. 7º - Em razão da urgência e para evitar a paralização de tão importante atividade, evitando-se prejuízos à população, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:10FD9219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO PROGRAMA MUNICIPAL À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.665/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO PROGRAMA MUNICIPAL À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município a conceder incentivo à Agroindústria de Sucos, Doces de Frutas (Geleias e Chimias) conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.420/2019 de 22 de maio de 2019 e requerimento em anexo.

Art. 2º- O incentivo se dará sob a forma de participação financeira no auxílio na aquisição de material de construção e equipamentos, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal 1.420/2019.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo, por parte do Município, será efetuado diretamente ao produtor rural, de acordo com o Termo de Aprovação, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- O produtor beneficiado com o presente incentivo, mencionado no artigo 1º, é o seguinte:

Raimundo Lorencet – CPF nº. 424.530.380-87

§ 1º. O beneficiário deverá prestar contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento dos recursos.

§ 2º. Fica autorizado o Município a conceder o incentivo à Agroindústria com os seguintes serviços:

1. - fornecimento gratuito de serviços de máquina, para a construção de agroindústria até o limite de:

- 16 (dezesesseis) horas máquinas de retroescavadeira;
- 16 (dezesesseis) horas máquinas de caminhão;
- 16 (dezesesseis) horas máquinas de moto niveladora.
- 08 (oito) horas máquinas de escavadeira hidráulica.
- 20 (vinte) metros cúbicos de brita.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.1002 - Incentivo à Criação de Agroindústria

04.1002.339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.1002.339041 – Contribuições.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B235FC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR DESPESAS COM A FORMATURA DO
PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS
DROGAS E À VIOLÊNCIA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2023, 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves -RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. O mesmo está previsto para o dia 07 (sete) de julho de 2023, no Ginásio Municipal Caetano Peluso.

Art. 2º- O evento se insere dentre as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação envolvendo estudantes da Rede Municipal (5º ano) e Estadual (7ºano) de ensino.

Art. 3º- As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), e serão realizadas com as seguintes atividades:

I – Compra de Medalhas, R\$ 300,00;

II – Compra de Camisetas para o evento, R\$ 1.750,00.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação

07.2052 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:D0CA3CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 989/2011, DE 28 DE ABRIL
DE 2011; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.667/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 989/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado a alínea “a” do inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 989/2011, de 28 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º.....

I – Quanto à função social;

a) um ponto para cada emprego que será gerado, sendo que, para indústria deverá haver um mínimo de três empregos e para comércio, um emprego gerado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:77D284F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ENTIDADE
QUE CONGREGUE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE
PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.668/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com Entidade Associativa que congregue Estudantes do Município de Protásio Alves-RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros para auxiliar no transporte de estudantes residentes no Município, e que necessitem deslocar-se para outros municípios, bem como também destinados a custear as atividades da referida entidade, na forma desta Lei.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassado em duas parcelas: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no 1º semestre e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no 2º semestre do corrente ano, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Cooperação.

§ 2º. A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 3º. O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse, que se dará no 2º semestre do corrente ano.

§ 4º. O Termo de Cooperação estabelecerá, ainda, a periodicidade de prestação de contas.

§ 5º. O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º. O auxílio financeiro será concedido para auxiliar nas despesas de deslocamento de estudantes residentes no Município e matriculados em Universidades Públicas ou Privadas, em Institutos de Educação e similares estabelecidos em outros Municípios.

§ 7º. O Auxílio contido no parágrafo acima somente será concedido quando o deslocamento ocorrer para Municípios em que não seja oferecido transporte escolar regular diário e, que permita ao estudante chegar ao início de sua aula.

Art. 2º- Anualmente a Lei Orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º- Para fazerem jus ao auxílio além das exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, a entidade deverá apresentar, perante a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I – Lista de alunos a serem beneficiados;

II - Atestado de frequência e matrícula (semestrais, quando for estudante universitário);

III - Comprovante de endereço de cada um dos associados da entidade, de modo a comprovar que residem no Município de Protásio Alves-RS.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação

07.2065 – Auxílio Transporte para Estudantes Universitários/Técnicos e Profissionalizantes

07.2065.335041 – Contribuições.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.627/2022, de 23 de novembro de 2022.

Art. 6º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F29FCBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO
EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

PORTARIA Nº. 1.123/2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.664/2023, de 10 de maio de 2023, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais.

NOME	CARGO
Carla Campagnollo Stella	Técnico em Enfermagem
Juliana Bessegato	Assistente Social
Taize Zanin Martello	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:2EC0D631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.124/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no dia 08 de maio de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:B2794849**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.125/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no dia 09 de maio de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID C50.9

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:64DBF8BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.126/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo

97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2022, ao servidor EVERTON SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula 357, no período de 15 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:B29CF831**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Conveniada: Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda. (4º). Objeto: prorroga prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Décima Primeira do Convênio. Convênio nº 001/PGM/2019. Processo Administrativo nº 004/SEAT/2018. Data: 05/05/2023.

Conveniada: Financeira Alfa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (5º). Objeto: prorroga prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Segunda do Convênio e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Convênio nº 005/PGM/2019. Processo Administrativo nº 031/SEAT/2019. Data: 18/04/2023.

Contratada: CONPASUL – Construção e Serviços Ltda. (2º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 103/PGM/2022. Concorrência nº 005/2021. Processo Administrativo nº 167/LIC/SEFAZ/2021. Data: 03/05/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:C48DDC02**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM****SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023****Secretaria da Administração****Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 14/2023.**

O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 12/2023, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto **Aquisição de Materiais de Limpeza**, conforme solicitação das demais Secretarias Municipais. Recebimento das propostas no período de **15/05/2023 até 25/05/2023 às 08:30h (horário de Brasília)**. A sessão de lances será dia **25 de maio de 2023 às 09:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 10 de maio de 2023.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luis Vitorio ben De Moura

Código Identificador:2882BC80**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, lavrado em favor das empresas vencedoras: **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.228.157/0001-83, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais); **ANDERSON VOLPI**, inscrita no CNPJ nº 31.596.407/0001-57, no valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais); **EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 17.605.216/0001-83, no valor total de R\$ 204,99 (duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos); **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 07.571.682/0001-31, no valor total de R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais); **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.030.858/0001-22, no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 27.075.106/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.323.616/0001-64, no valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais); **REFRIGERAR COM. DE CLIMATIZADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 23.162.246/0001-65, no valor total de R\$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais); e **TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.290.272/0001-86, no valor total de R\$ 4.112,00 (quatro mil cento e doze reais).

Alegria, RS, 09 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:0CD89A3F**ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 016 2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2023 -
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco

reais). **CONTRATADA:** **ANDERSON VOLPI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **31.596.407/0001-57**. Data: 10.05.2023.**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2023 -
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 4.112,00 (quatro mil cento e doze reais). **CONTRATADA:** **TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 43.290.272/0001-86. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2023 -
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). **CONTRATADA:** **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, CNPJ nº 27.075.106/0001-00. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

-Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2023 -
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais). **CONTRATADA:** **HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 07.571.682/0001-31. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

-Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023 -
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao

CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais).
CONTRATADA: REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ 23.162.246/0001-65.
 Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

-Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO –** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ 30.323.616/0001-64. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO –** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.228.157/0001-83. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO –** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 204,99 (duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ 17.605.216/0001-83. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO –** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA Nº 11734.857000/1220-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE**. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Vigência: Este contrato terá vigência de 90 dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará ao

CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 31.030.858/0001-22. Data: 10.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9323324A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023 EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 ROBES SCHNEIDER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, a retificação do Edital Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Licitatório nº 306/2023, conforme abaixo descrito: 1) Retifica-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, acrescentado o subitem 5.1.5 – Qualificação Técnica, conforme descrição abaixo: a) Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente. As empresas intermediadoras que não possuem pedreira, saibreira e/ou usina deverão apresentar, junto à referida licença, declaração com firma registrada em cartório de comprometimento de fornecimento pelo titular da licença. b) Certificado de Licença de Operação (LO) da Saibreira e/ou pedreira junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). 2) Altera a data de realização da sessão do Pregão Virtual (devolução de prazo). 2.1) Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão virtual do Pregão Eletrônico nº 029/2023, para o dia 24 de maio de 2023, às 09h e 30min. Os demais itens do Edital, permanecem inalterados.

Alto Feliz, 09 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Mara da Rocha
Código Identificador:666B950E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 1072/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2023, à servidora SAMIRA BRANDÃO GIL, matrícula 1992001135, identidade funcional 3399-1, cargo de professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.796,71 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3% a.a. = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 11/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:82976314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0611/2023***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/02/2023, ao servidor RONEI WINCK DE FREITAS, matrícula 1998100672, identidade funcional 3497-1, cargo de Motorista, padrão G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.845,90 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; G.T.S (Grat.Tempo de Serviço) 20x3%.a.a = 60% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 09/05/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:108E0E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1066/2023***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2023, ao servidor NILTON JACINTO DA ROSA ALVES, matrícula 1994001357, identidade funcional 1870-01, cargo de médico Ginecologista, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 15.605,95 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3%.a.a = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 18/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:438E88DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1069/2023***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2023, à servidora MAURA REGINA GARCIA DE SOUZA, matrícula 2002101819, identidade funcional 7111-01, cargo de professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.882,08 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 19x3%.a.a = 57% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe C = 10% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 14/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:37D4B7E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1068/2023***José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2023, à servidora MARIA JUREMA RODRIGUES BECKER, matrícula 2013106682, identidade funcional 9976-01, cargo de Orientadora Educacional, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.296,55 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 07x3%.a.a = 21% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe B = 05% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:81771DC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0856/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE POSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2023, ao servidor PAULO RENATO ROSA CARDOSO, matrícula 1997100209, identidade funcional 3030, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.799,79 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 26/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:49D796A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2023, à servidora ANA MARGARETE MOREIRA RADMANN, matrícula 1990000814, identidade funcional 650-1, cargo de Professora, padrão C, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.024,35 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; G.T.S (Grat. Tempo de Serviço) 26x3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 08/05/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:2570ED34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0610/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/02/2023, ao servidor ARMINDO MACAGNAN, matrícula 2001101591, identidade funcional 4465-1, cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, padrão A, regime jurídico estatutário, 40 horas

semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.482,03 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; G.T.S (Gratif.Tempo de Serviço) 17x3% a.a = 51% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 17/03/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:02EC8F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0678/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/03/2023, à servidora TATIANA HOFFMANN TEBURSKI DA SILVA, matrícula 1998100702, identidade funcional 3521-1, cargo de professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.436/10.950 no valor de R\$ 2.990,78 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3794 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 19x3% a.a. = 57% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V= 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe C = 10% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 08/05/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:0E812D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1406/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1406/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 992/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 17484/2023.

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA, matrícula funcional nº 2010.104684, pelo servidor ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula funcional nº 2010.104591.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, três de maio de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E9D42F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Objeto: Curso presencial XXI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência pública, ministrada pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, a ser realizado em Master Hotel – Gramado/RS, para 18 servidores envolvidos na gestão do RPPS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública.	SERV	18	RS1.064,00		RS19.152,00

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA.
Valor Total: R\$19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais).

Alvorada, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E3B88EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Objeto: Contratação de transporte aos servidores para Gramado/RS ao evento XXI Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Transporte de passageiros entre Alvorada e Gramado nos dias 10 a 12 de maio para o XXI Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública, ficando a disposição para traslados.	SERV	1	RS3.800,00		RS3.800,00

Contratada: BANDEIRA TUR LTDA.
Valor Total: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Alvorada, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:BBC6124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1459/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 02/10/2019 a 01/10/2022.
ADAIR JOSÉ DA SILVA CREMER – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Matrícula: 2019109602 Período: 02/10/2019 – 01/10/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:43F205CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1460/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 27/05/2019 a 26/05/2022.
DÉBORA MARIE DA SILVA BONMANN –ENFERMEIRA
Matrícula: 2019109499 Período: 27/05/2019 – 26/05/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:180E6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1461/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 16/07/2018 a 15/07/2021.

JOSEANA CAETANO DOS SANTOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula: 2018109231 Período: 16/07/2018 – 15/07/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Joice Ramos da Silva

Código Identificador:AC66AE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

CONTRATO Nº 101/2023- Tomada de Preços nº 004/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços urbanísticos e mobilidade urbana, compreendido pela execução de passeios e rampas em concreto simples e piso tátil de alerta; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL do contrato é de **R\$ 320.313,08 (trezentos e vinte mil trezentos e treze reais e oito centavos)**, composto de:

- **Mão-de-obra: R\$ 38.437,57** (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

- **Materiais: R\$ 281.875,51** (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Contratada: EBPO - Empresa Brasileira de Projetos e Obras Ltda. - CNPJ sob o nº 36.180.012/0001-92

Alvorada, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:84035EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

CONTRATO Nº 110/2023- Pregão Eletrônico nº 44/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital, ATENDIMENTO DAS CRECHES PARCEIRAS e ENSINO FUNDAMENTAL / Núcleo de Nutrição/SMED.

Valor total do contrato: R\$ 1.194.708,50 (um milhão cento e noventa e quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Contratada: JL Muck Comércio de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09

Alvorada, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:3AEF83AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023**

Ata de Registro de Preços nº 128/2023

Ata de Registro de Preços nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023

Objeto: aquisição de materiais de iluminação pública.

Item	Descrição	Unid	Marca Fabricante	Qtd	Valor Unit.
1	REATOR V.S 250W EXTERNO - Reator vapor de sódio 250W. Externo, Philips ou similar.	UN	GOODLUX	500	R\$ 67,83

Contratada: **Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03.

Alvorada, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Meline Flores dos Santos

Código Identificador:EB41D5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA
EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA**

O Município de Alvorada/RS, em cumprimento ao artigo 5º da Lei 8.987/95, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que deverá apresentar as condições gerais que regerão o processo de licitação da exploração do sistema de transporte coletivo no âmbito do Município, constituindo o evento como Ato Justificador da conveniência de outorga de sua Concessão.

Data: dia 17 de maio de 2023 (quarta-feira)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Alvorada

Horário: 18h 30 min – 1ª chamada

19h00min – 2ª chamada

Pauta: Abertura Oficial

• Apresentação das condições gerais de exploração dos serviços.

• Debates.

• Encerramento.

• Lavratura de Ata e do Termo do Ato Justificador.

Alvorada, 10 de maio de 2023

Publicado por:

Paulo Damião Araújo Nora

Código Identificador:D9FD83D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2475/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS.. DATA: 24/05/2023

HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 10 de maio de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:8E84B12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2023 EDITAL Nº 023/2023**

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de maio de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2023, de 24.04.2023:

ELESSANDRA APARECIDA SILVEIRA DE MATTOS para o cargo de Professor (a) de Matemática - 20 H/S - 1ª classificação;

IGOR CASSIANO DE OLIVEIRA para o cargo de Professor (a) de Português - 20 H/S - 1ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 10 de maio de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:1870D16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
RETIFICA A PORTARIA Nº 423/2023 QUE REDUZIU A
CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA MÁRCIA CRISTINA
HEBERLE POR NUMERAÇÃO INCORRETA DE
PORTARIAS.**

PORTARIA N.º 518/2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 423/2023 QUE REDUZIU A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA MÁRCIA CRISTINA HEBERLE POR NUMERAÇÃO INCORRETA DE PORTARIAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a portaria Nº 423/2023 que estava com a numeração incorreta, **REVOGA** a portaria nº292/2023 e **REDUZ** convocação da servidora MÁRCIA CRISTINA HEBERLE matrícula 4983-2/1, cargo de Professora, em 15 (quinze) horas, totalizando 29 (vinte e nove) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 040/2023. A partir do dia 29 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:43C2332B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
RETIFICA A PORTARIA Nº 424/2023 QUE REDUZIU A
CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA BERENICE
ANDRIOLLO POR NUMERAÇÃO INCORRETA DE
PORTARIAS.**

PORTARIA N.º 519/2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 424/2023 QUE REDUZIU A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO POR NUMERAÇÃO INCORRETA DE PORTARIAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a portaria Nº 424/2023 que estava com a numeração incorreta, **REVOGA** a portaria nº290/2023 e **REDUZ** convocação da servidora BERENICE ANDRIOLLO matrícula 4972-2/1, cargo de Professora, em 22 (vinte e duas) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 040/2023. A partir do dia 04 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DEFD47AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/2023
PROCESSO 442/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº DARCI SALLET, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, em favor da empresa BARZ E NARDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34876239/0001-41, o valor de R\$ 209.027,09 (duzentos e nove mil, vinte e sete reais e nove centavos), em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023, processo administrativo nº 442/2023, tendo por objeto a PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE 2.413,50 M² NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7982B120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 32/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: BARZ & NARDES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 34.876.239/0001-41.

Objeto: Pavimentação poliédrica de 2.413,50 m², que compreendem a avenida boa vista, saída do distrito do rosário em direção a localidade de São Miguel e alargamento da rua Emília Bazzan Sartori, entre as ruas Venâncio Aires e João Hass, conforme memorial descritivo, pranchas, orçamento, cronograma, memória de cálculo, composição, BDI e encargos sociais e demais anexos.

Valor: R\$ 209.027,09 (duzentos e nove mil, vinte e sete reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: 10/05/2023 a 11/08/2023.

Dotações Orçamentárias: 8308 1.013 449051.

Processo Administrativo n.º 442/2023.

Tomada de Preços n.º 03/2023.

Augusto Pestana/RS, 10 de maio de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9F290084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SRP**, - Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A data de abertura está marcada para o dia **24/05/2023 às 08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 10 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:6C2F06D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0025/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h e Farmácia Básica do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/05/2023 às 14:00 horas até o dia 23/05/2023 às 14:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 horas do dia 23/05/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas do dia 24/05/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:A8AFB3E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/23 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA CAPEAMENTO ASFÁLTICO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 26 de Maio de 2023 **às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 64/23 – Tomada de Preços nº 001/23, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, para execução de obras de Capeamento Asfáltico em CBUQ**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 10 de Maio de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:36A3C564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 193/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 193, de 25 de abril de 2023, a qual designou responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o retorno do atestado do Secretário Municipal Jair de Mattos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 10 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF5BA2B0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Noeli Maria Chiossi, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal da Assistência Social, no período de 11 a 20 de maio de 2023, em substituição a Secretária Municipal da Assistência Social, que estará em período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:802C804A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02-2023 - COMDICAB**

Torna público a lista preliminar das inscrições dos Candidatos a Conselheiro Tutelar para a Gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão-RS (COMDICAB), Juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 2.985/2011, Decreto nº 174/2017, Torna público a lista preliminar de candidatos para o cargo de Conselheiro Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barracão-RS e dá outras providências.

1º - Ficam inscritos preliminarmente os seguintes candidatos.

Inscrição	Nome	Situação
01	Taciane T. Ramos	Inscritos
02	Rosanete Jacobi Teles	Inscritos
03	Alduir Lourenço Xavier	Inscritos
04	Roberto Jadir Jacobi	Inscritos
05	Roseli Fatima dos Santos	Inscritos
06	Janara L. dos Santos Souza	Inscritos
07	Diogenes J. Antonioli	Inscritos

2º - Fica aberto prazos para recursos conforme Edital nº 01/2023, de 18 de abril de 2023.

3º - Ficam os Candidatos caso não haja recursos, convocados para a prova objetiva e obrigatória.

4º - Fica inalterada as demais cláusulas do Edital nº 01/2023, de 18 de abril de 2023.

Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAB, 09 de maio de 2023.

EDILEUZA RODRIGUES DE MELO

Presidente do Conselho M. dos D. da Criança e do Adolescente - COMDICAB

MARLY SALETE DE OLIVEIRA PERIN

Coordenadora Eleitoral

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1B3D9271

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Nomeia Conselho Municipal de Política Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.628/2023, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Política Cultural, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

Entidade	Titular	Suplente
Poder Legislativo Municipal	Sandro Spanholi Magnante	Aline Primieri Morello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Suzana da Silva Perin	Lerise Cassia Fabiani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Grasielli Fabro de Lima	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Reni Aparecida de Andrade	Angélica Marostica Vanz
Grupo de Danças Novos Tropeiros	Solana Giacometti de Oliveira	Loana Toniollo
CTG Rincão dos Bergamo	Luis Othávio Bergamo	Thiago Bergamo
Instituto Humaniza	Magna Regina Tessaro Barp	Dener Santos de Souza
Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão	Sônia Regina Ardenghy	Jozeli Rech de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, será de 02 anos, permitida a recondução tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2E53B4BF

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA HIDRONINERADORA **GETÚLIO VARGAS LTDA**

CNPJ: 37.656.886/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO NA LINHA PASSO DAS ILHAS.

VALOR DO CONTRATO: \$ 20.799,99 (vinte mil setecentos e noventa e nove mil com noventa e nove centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2023

Assinatura: 10/05/2023

PRAZO: 30 dias

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 10 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:541D52BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando atender ao disposto no Projeto Melhores Amigos celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Barra Funda/RS conforme Convênio FPE nº 4507/2022 e Processo nº 22/2100-0003374-0. **Abertura:** 24 de maio de 2023, às 09h00h. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 11 de maio de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:2DF62488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** – Cadastramento de agricultores formais ou informais para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. Propostas: de 12/05 a 12/06/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** – Aquisição de veículo utilitário com carga mínima 1.000 Kg. Propostas: até às 09:00h do dia 23/05/2023. Edital: site www.bll.org. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** – Aquisição futura de ração para cães. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 24 de maio de 2023 às 09:30hs. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 11 de janeiro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:70488F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 167/2022.**

**PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 167/2022.**

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DAS MENINAS CANTORAS DE BOM PRINCÍPIO.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:37C3EFC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE
FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 008/2023.**

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SANTIAGO, CNPJ nº92.122.985/0001-46.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.020/2023, Decreto Municipal nº 018/2017 e Inexigibilidade 008/2023.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público à participação da referida entidade na competição esportiva intermunicipal, denominada “1ª Copa Regional de Futebol de Campo do Vale do Caí”, a realizar-se no período compreendido entre o dia 26 de março à 02 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 09 de maio de 2023 até 02 de julho de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2406977F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
100/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 24.347.182/0001-30

**ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO -
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS

FISCAL: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE
CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

VIGÊNCIA: ATÉ 10 DE JULHO DE 2023

BOM PRINCÍPIO, 09 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8BB9C0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **29 de maio de 2023, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL acima, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material em obra, para a execução de reforma do telhado da EMEI Anjo da Guarda. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 10 de maio de 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:9CA95FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 044/2019.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 044/2019.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÍRCULO DE AMIGOS E CANTORES CORO MASCULINO DE BOM PRINCÍPIO.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:AEFF8DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **26 de maio de 2023, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é o fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 10 de maio de 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:F70BA643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA

O Município de Bom Princípio comunica que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO dos LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, para a realização de exames laboratoriais, pelo período de 15/05/2023 à 15/05/2024. Os documentos deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, mediante protocolo. O edital encontra-se na página oficial do site do Município. Maiores informações podem ser obtidas por meio de telefone nº(051) 3634-8100, ou pelo email secretariasaude.bp@hotmail.com.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:16B904A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA TROCA DE
CUPONS DE BÔNUS TÍTULO DE INCENTIVO AOS
PRODUTORES RURAIS

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de chamada pública para credenciamento de empresas fornecedoras de produtos relacionados ao setor primário, postos de combustíveis e prestadoras de serviço de máquinas (trator, escavadeira e retroescavadeira hidráulica) para fins de troca, pelos produtores rurais beneficiados pela entrega de bônus distribuídos pelo Município como forma de incentivo a produção e emissão de notas do talão do produtor.

Os documentos para credenciamento deverão ser entregues até o dia **30 de maio de 2023, às 17 horas**, junto à sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a abertura dos mesmos ocorrerá no mesmo dia, horário e local.

O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações até o dia **31 de maio de 2023** e a publicação das empresas credenciadas será efetuada até o dia **05 de junho de 2023**, na imprensa oficial do Município.

Bom Princípio, 10 de maio de 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:3AB4FFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO
031/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS
DE MÚSICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BANDAS
MARCIAIS 12 DE MAIO E SÃO JOSÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: ACADEMIA MUSICAL DESSOTI LTDA-ME, CNPJ Nº 14.939.954/0001-79

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRA QUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO, PARA PRORROGAR O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1593 E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO ATÉ 05/06/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS E FINALIZADOS CONFORME ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA SMECD.

CLÁUSULA SEGUNDA: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O VALOR MENSAL DE R\$ 8.040,89 (OITO MIL E QUARENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O CUMPRIMENTO DE 260 HORAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – EM HAVENDO VARIAÇÃO DE HORAS, PARA MAIS OU PARA MENOS, O VALOR PAGO SERÁ PROPORCIONAL, NÃO PODENDO SUPERAR O VALOR DE R\$ 24.122,67 PARA O CUMPRIMENTO DESTES TERMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

BOM PRINCÍPIO, 10 DE MAIO DE 2023

Município de Bom Princípio

FÁBIO PERSCH -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:F65A1381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Licitação pública para aquisição de gêneros alimentícios. Sessão pública: 23/05/2022 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson da Silva Heidt

Código Identificador:17E41F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 052/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Prestação de serviço para conserto do ônibus escolar (placa IQN3709) que é utilizado para realização de transporte de alunos do Município e do Estado residentes na Zona Rural do Município.

FORNECEDOR: MACHADO E LANIUS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.582.318/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 35.640,70 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais e setenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:33C21FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 068/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da oficina "A escola também é lugar do desejo", para professores do ensino fundamental e professores da educação infantil do Projeto Diversidade.

FORNECEDOR: GABRIEL FARIAS DOS SANTOS, CNPJ 40.437.164/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:3BF2B06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 069/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de show do musical San Francisco, para o evento "Arraial de Campo Bom".

FORNECEDOR: MARCELO REINEHR & CIA LTDA, CNPJ 09.560.307/0001-11.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A0C1B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.276, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROSALINO CONSTANTE SEARA**, matrícula nº 12624, como Gestor do Termo de Fomento nº 006/2023, entre o município de Campo Bom e o Conselho Pró Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, a partir de 10 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E6BD98EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LITORAL LTDA
CNPJ nº89.552.467/0001-58

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição dos 18 coletes, a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R\$2790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Cândido Godói, RS, 10 de Maio de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5288DBC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO DE ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DE FUNCIONARIO JOAO BATISTA ROLIM SARMENTO MAT. 83711 MOTORISTA VEICULO PESADO

Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c Art. 13 inciso VI da lei 8.666/1993, conforme

Processo Administrativo nº 4341/2023

CREDOR ESTAP PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA, CNPJ Nº 93.574.978/0001-48

VALOR: R\$ 169,28

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6DF402E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 438/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.05.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar a readequação da rede elétrica da E. M. E. I. Ediane Menotti. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9EA3018D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 443/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 30.05.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar pavimentação de vias do Bairro Arco Iris. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D635EAD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 444/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.05.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução de projeto elétrico da entrada da energia da E.M.E.I. padrão FNDE do Bairro Jardim Beira Mar. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97B45AA8**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EDITAL Nº 446/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 30.05.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução de projeto elétrico para implementar a readequação e reforma das instalações elétricas E. M. E. Especial Ana Maria Bauer Felício. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0FE7E243**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 203/2023 – EDITAL Nº 432/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carinhos e cadeiras de bebês para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:67A00F62**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 204/2023 – EDITAL Nº 439/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Hortifrutis para merenda escolar das escolas do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1A8EF95F**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 205/2023 – EDITAL Nº 440/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Folder para a secretaria de Cultura Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FF870465**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 207/2023 – EDITAL Nº 445/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de placas de homenagem para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no sítio www.bll.org.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:30E34E7A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 208/2023 – EDITAL Nº 447/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva do veículo Gol Placas IYJ0273 da Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0736FC24**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 209/2023 – EDITAL Nº 448/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados PEAD para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O prego ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0A778A99**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 210/2023 – EDITAL Nº 450/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva do veículo Chevrolet Classic placas INN0114 da Secretaria dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.05.2023. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:093F28E7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 211/2023 – EDITAL Nº 451/2023**

OBJETO: Registro de Preços de Bobinas de Relógio Ponto para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:34B88AD3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 212/2023 – EDITAL Nº 452/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:9EDD50FF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 213/2023 – EDITAL Nº 453/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mudas de grama Amendoim (*Arachis Repens Handro*) e insumos para plantio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:5B32DFEC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 214/2023 – EDITAL Nº 454/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.05.2023. Maiores informações

poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 10 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B35B807A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para distribuição à famílias da zona rural do Município de Cerro Grande atingidas pela estiagem, com recursos oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e de Defesa Civil/SEDEC, conforme Termo de Referência. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/05/2023, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h00min do dia 24/05/2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 10 de Maio de 2023.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:B6E5A847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para manutenção e abastecimento dos Programas Sociais do CRAS do Município de Cerro Grande, conforme Termo de Referência. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 24/05/2023, às 13h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 12h00min do dia 24/05/2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 10 de Maio de 2023.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:B519199B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, com a utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Avenida 20 de Dezembro – acesso para Novo Tiradentes/RS – num trecho de 1.120 metros, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938775/2022/MAPA/CAIXA. Data: 30 de Maio de 2023, às 08h30min, tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro

Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756-1100 e e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 10 de Maio de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:CF779D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, com a utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Avenida 20 de Dezembro, sentido Sul, no perímetro urbano do Município de Cerro Grande. Data: 30 de Maio de 2023, às 10h00min, tendo como local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756-1100 e e-mail licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 10 de Maio de 2023.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0A958C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Objeto: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTA EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/1993.

Abertura: 14/06/2023, às 09h00min. Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <http://cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:6B1051F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Objeto: Aquisição de veículo MICRO-ÔNIBUS do tipo VAN, novo, zero quilômetros, para transporte coletivo dos pacientes, com acessibilidade, para secretaria municipal de saúde de Cerro Largo/RS, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 17/05/2023.

Abertura: 31/05/2023, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:083D0B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº05/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Registro de Preços (retificação). Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional. Abertura da disputa às 09 h do dia 24 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:729622DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº06/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Registro de Preços. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas Informatizados de Gestão Pública (softwares) para as Secretarias Municipais. Abertura da disputa às 09 h do dia 25 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:2D1E4C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº07/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Registro de Preços. Contratação de empresa para locação e manutenção de impressoras para as secretarias municipais. Abertura da disputa às 09 h do dia 30 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 10 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:41FA2B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 070/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito, de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a irreparável perda do Senhor **NOÉ DOS SANTOS AMARAL**, servidor público municipal inativo; **Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e servidor; **Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento do Senhor **NOÉ DOS SANTOS AMARAL**, servidor público municipal inativo, ocorrido no dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:6F582610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 161/2023, de 10 de maio de 2023.

Extingue Aposentadoria por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, pelo falecimento do Sr. **NOÉ DOS SANTOS AMARAL**, a contar de 09 de maio de 2023, concedida através da Portaria nº 201/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:B0D8D238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 162/2023, 10 de maio de 2023.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4899/2003, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Bicaco-RS, a seguir relacionados:

I – Cinco membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (um) representante:

Titular: Carolina Fátima Dela Flora dos Santos

Suplente: Paula Gartner Rigodanzo

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, 1 (um) representante;

Titular: José Adelar Milczarek

Suplente: Janaína de Godois Sanches

Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;

Titular: Marivane Ribeiro

Suplente: Joice Albarello

Secretaria Municipal de Fazenda, 1 (um) representante;

Titular: Fernando Junior Knop

Suplente: Adriano Vieira

Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante;

Titular: Ana Júlia de Almeida Silva

Suplente: Edson Antônio Schwaab

II – Cinco membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

Representante do Centro de Tradição Gaúcha, 1 (um) representante;

Titular: Dileta Blat Zanella

Suplente: Sandra Regina Germano dos Santos

Representante dos Grupos da Terceira Idade, 1 (um) representante;
 Titular: Maria Elzira Milczarek
 Suplente: Sindoval Wolmann
 Representante dos Artistas Nativistas locais, 1 (um) representante;
 Titular: Jorge Luiz da Silva
 Suplente: Teodoro Coimbra da Silva
 Representante dos Corais do Município, 1 (um) representante;
 Titular: Adaiana Bonette Pinheiro Soares
 Suplente: Gricelda Ramos dos Santos Diniz
 Representante dos Produtores Culturais do Município, 1 (um) representante;
 Titular: André Cembranel
 Suplente: Alberi Fagundes
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:43FEA484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
 QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1810-01/2021 (Projeto de Lei nº 027-01/2021)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 045/2021 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição e no art. 72 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III. Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por: I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum préestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade; II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade; III - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas; IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa; V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo; VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada. Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada. Parágrafo único - Os valores financeiros

constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época. Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações. Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico. Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Art. 7º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas: I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem; II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida; III - Tabela 03 - Estimativas de Gastos com Pessoal do poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101 de 2000; IV- Tabela 04 - Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal; V- Tabela 05 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; VI- Tabela 06 - Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde; VII – Tabela 07 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas. Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:39020ED8

**GABINETE DO PREFEITO
 DETERMINA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
 DE CRUZEIRO DO SUL DAS NORMAS DE LICITAÇÃO E
 CONTRATAÇÃO ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº
 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ESTABELECE OS
 REQUISITOS E AS DATAS-LIMITE PARA A OPÇÃO POR
 LICITAR OU CONTRATAR COM F**

DECRETO Nº 1619-03/2023

Determina a aplicação, no âmbito do município de Cruzeiro do Sul das normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece os requisitos e as datas-limite para a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA: Art. 1º Os órgãos integrantes da administração pública do Município de Cruzeiro do Sul/RS observarão as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos regulamentos expedidos. § 1º Os órgãos e as entidades de que trata o " caput " deste artigo poderão licitar ou contratar, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, desde que o processo administrativo tenha sido instaurado até o dia 31 de março de

2023. § 2º Os editais, quando for o caso, referentes às licitações ou contratações com fundamento nas leis referidas no § 1º deste artigo, deverão ser publicizados até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º Os processos administrativos de licitação ou contratação cujos editais, aviso ou contratos não tenham sido publicizados até a data fixada, respectivamente, no § 2º do art. 1º deste Decreto, deverão, para prosseguimento, ser adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 3º Os órgãos integrantes do Município de Cruzeiro do Sul, deverão: I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas no § 2º do art. 1º deste Decreto, de modo a evitar que haja necessidade da adaptação de que trata o art. 2º deste Decreto; e II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância da data máxima estabelecida no § 2º do art. 1º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos. Art. 4º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, do art. 1º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021, com a referida legislação. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:2CBEDD44

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1620-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.997-03/2023; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (893).....R\$ 400.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (894).....R\$ 400.000,00 Total:R\$ 800.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB- Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (854).....R\$ 400.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (855).....R\$ 400.000,00 Total: R\$ 800.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:1F6B2B95

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1621-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (957).....R\$ 20.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente(9901).....R\$ 10.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 04.122.0003.4006 Restituição de saldos e convênios 3.4.4.20.93.000000 Indenizações e restituições (1129).....R\$ 14.366,33 TOTAL: R\$ 44.366,33 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (958).....R\$ 20.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.3.90.32.000000 Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita(959).....R\$ 10.000,00 -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 1036 REC.CONVENIO 902664/2020DT.....R\$ 14.366,33 Total: R\$ 44.366,33 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:6742DCBD

**GABINETE DO PREFEITO
CONSIDERANDO A POLÍTICA DE AUSTERIDADE COM O
ERÁRIO E A NECESSIDADE DE AÇÃO PLANEJADA E
TRANSPARENTE, PREVENINDO RISCOS E CORRIGINDO
DESVIOS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBRIO DAS
CONTAS PÚBLICAS, A FIM DE MANTER A
RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL; DISPÕE SO**

DECRETO Nº 1622-03/2023 Considerando a Política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção

de despesas, à manutenção do equilíbrio entre despesas correntes frente a receitas correntes no âmbito da Administração Direta do Município de Cruzeiro do Sul/RS, fixa diretrizes para otimização das despesas para atendimento ao disposto no artigo 167-A, da Constituição Federal e dá outras providências. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa; CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já estão em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública; CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo; CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local; CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração; CONSIDERANDO, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa, bem como, o atendimento ao disposto no artigo 167 A de CF, que visa atender ao limite de 95% da receita corrente em despesas correntes; CONSIDERANDO, a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos; CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas; CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer; CONSIDERANDO, os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer; CONSIDERANDO, o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador; CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita; CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas; CONSIDERANDO,

ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível; CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias; CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos; CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática; CONSIDERANDO, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica e da crise de saúde pública que atravessa o País, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; DECRETA: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas que deverão ser implementadas no âmbito da Administração Direta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas correntes e ampliação das receitas de investimentos públicas, implementado pela aplicação máxima de 90% das despesas correntes efetivamente arrecadas, bem como superávit financeiro do exercício anterior aplicados em despesas correntes, até 31 de dezembro de 2023. Parágrafo único. As despesas relacionadas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19 não sofrerão quaisquer medidas de contenção previstas neste Decreto, podendo haver inclusive incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa destinados ao combate a Pandemia da Covid-19, nos termos do inc. III, § 1º, do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal bem como, as despesas derivadas de transferências específicas como alimentação escolar, assistência farmacêutica, e outros que tenham destinação obrigatória em aplicação em despesas correntes ou capital. Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo, como processo eletrônico de documentos e outros afins. Art. 3º A partir da publicação do referido Decreto, as Secretarias Municipais e Fundos Municipais, deverão promover redução das despesas correntes, de forma a objetivar um menor impacto na produtividade e na qualidade do serviço desempenhado. Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá suspender, quando o percentual de despesas correntes sobre receitas correntes ultrapassar 95%, os seguintes gastos: I- a concessão de ampliação de jornada; II- a concessão de diárias, hospedagens e passagens aéreas, salvo para atendimento de casos excepcionais ou urgentes e devidamente justificados; III- o pagamento de horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários ou sobreaviso, ressalvada a autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em casos específicos e pontuais, não cabendo habitualidade. IV- as designações de servidores para compor comissão remunerada ou gratificada; V- a concessão de licença prêmio e a sua conversão em pecúnia, salvo nos casos de aposentadoria do servidor; VI- disposições ou cessões servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, vantagem pessoal ou aumento de despesa da folha de pagamento; VII- as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares. Parágrafo único. Ficam autorizadas a realização de horas extraordinárias ou sobreaviso, apenas na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, e Conselho Tutelar, mediante prévia autorização pelos titulares responsáveis pelas respectivas pastas. Art. 5º Fica determinado a cada Secretário Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa

pública. Art. 6º Os Secretários Municipais deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para estipularem medidas de contenção e redução de despesas, e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços. Art. 7º Os órgãos da administração direta deverão elaborar estratégias para contenção e redução de despesas, contemplando, dentre outras ações: I- a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas; II- a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município; III- a análise sobre gastos com pessoal; IV- a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis; V- a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática; VI - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos; VII- a redução de despesas com serviços terceirizados. Parágrafo único: A reavaliação de licitações deverá ser ajustada às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício. Art. 8º Cabe aos titulares das secretarias municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas para o alcance das metas projetadas. Art. 9º Deverão ser definidas de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesa ou ampliação de receitas. Art. 10. Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas: I- quanto ao serviço de telefonia: a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação; b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa; c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas; II- quanto ao consumo de energia elétrica: a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos; b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais; c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais; d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade. III- quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco. Art. 11. Os titulares dos órgãos da administração direta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa. Art. 12. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão. Art. 13. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação das medidas de redução, contenção, otimização e racionalização de despesas, devendo entre outras necessidades: I- avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução das medidas de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto; II- acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto; III- avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas; IV- expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto; V- acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o

equilíbrio fiscal do exercício; VI- acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto; VII- deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento; VIII- rever, rescindir, ou deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades; IX- avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas; Art. 14. Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a obras de mobilidade urbana e manutenção de serviços públicos essenciais terão tratamento especial e poderão ser autorizadas ou mantidas mediante consentimento do Prefeito Municipal. Art. 15. Deverá ser dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o cumprimento das medidas fixadas por este Decreto. Art. 16. A Controladoria Interna do Município deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto. Art. 17. Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação. Art. 18. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e responsáveis pelos Fundos Públicos a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto. Art. 19. Todos órgãos que integram a administração direta, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto. Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador: 13FAB537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e matérias de interesse público, em jornal semanal de circulação regional. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Rota do Yucumã Turismo Ltda. CNPJ: 03.043.551/0001-20. Valor: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Derrubadas/RS, 10 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador: 96AB56F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

O Município de Dois Lajeados através de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de máquinas pesadas. O período de credenciamento será de 12 a 31 de maio de 2023. A reunião de abertura dos envelopes acontecerá no dia 1º de junho de 2023, às 09 horas, na sala do Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549 ou pelo fone (54) 3471-1122 - Ramal 4. Edital está disponível no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023.

Dois Lajeados, RS, 11 de maio de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:4C86E376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto. Abertura: 24/05/2023, às 09h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 11 de maio de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:35E47B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO
LEI Nº 4.459 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.006.2117 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

285/2 319011000000 Rec. 1701 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.000,00

TOTAL: R\$ 27.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.7.2.4.99.0.1.99.02.00 – Programa de Integração Tributária - PIT – Código Reduzido Receita nº 1581-4 Recurso 1701 no valor de R\$ 27.000,00.

TOTAL R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:FA4B216F

**JURÍDICO
LEI Nº 4.460 DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2113 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
896/6 449051000000 Rec. 1569 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

02.4.1.2.50.9.1.01.00.00 – Transferência FNDE – Código Reduzido Receita nº 1409-5 Recurso 1569 no valor de R\$ 200.000,00.

TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2023.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:59A3D389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– JAIRO RAMOS – CNPJ nº 02.488.877/0001-07 – Contrato Administrativo nº 186/2023 – Pregão Presencial nº 36/2023 – Contratação de empresa para serviço de perfuração, fixação e substituição de placas de sinalização em ruas da cidade, Vila Pitanga e Vila Pranchada. – Valor R\$ 10.200,90 – Assinatura: 11/05/2023.

– JARDEL DOTTO – CPF nº 028.990.140-56 – Contrato Administrativo nº 180/2023 – Chamada Pública nº 002/2023 – O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de fornecedor individual, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. – Valor R\$ 540,00 – Assinatura: 04/05/2023.

– NILSON SECHTIG – CNPJ nº 15.402.697/0001-02 – Contrato Administrativo nº 176/2023 – Pregão Presencial nº 33/2023 – Aquisição de mudas de árvores e material para plantio nos passeios da sede, distrito de pranchada e Vila Pitanga e aquisição de plantas, folhagens, árvores, grama e delimitador de grama para ajardinamento do CRAS. – Valor R\$ 15.125,00 – Assinatura: 26/04/2023.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.140.870/0001-54 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 – Prorrogação de prazo passando de 10/05/2023 para 10/06/2023 – Assinatura: 09/05/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B0846379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Lucas Pereira Rodrigues	Contador	1º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 10 de maio de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:DF135E4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Luciano Dos Santos Belem	Contador	1º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 11 de maio de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:30E7EB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2021

Proíbe a nomeação ou contratação pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Encruzilhada do Sul de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) ou pela Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio).

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:74956B47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei 2.407/2006 e dá outras providências.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:B8955768

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre planejamento territorial, em área urbana consolidada, estabelecendo critérios e procedimentos necessários para autorizar a intervenção e a regularização de edificações e suas benfeitorias em área de preservação permanente (APP), bem como estabelece faixas não edificáveis, para fins de licenciamento urbanístico e ambiental, bem como define critérios de regularização fundiária, prevê instrumentos ambientais, econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:8DFFE5FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a URI, padroniza o IPCA-E como índice de correção e concede descontos para pagamento em quota única, e dá outras providências.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:AE70ED81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES,
REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul - COMDICAERS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 139 e 132 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 1.611/2013, TORNA PÚBLICO para ciência de todos os interessados, a reabertura do prazo para inscrições, o qual iniciará na data de **11/05/2023 até 17/05/2023**. O inteiro teor do edital encontra-se publicado por afixação no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul – RS, sito a Av. Danilo A. Lorenzi, 585 - CEP: 99645-000, e no site www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul/RS, 10 de maio de 2023.

MATHEUS LIRA
Presidente do COMDICAERS.

CAMILA OSMARINPresidente Comissão Especial
Eleitoral – Entre Rios do Sul.**Publicado por:**
Tatiana Fogolari
Código Identificador:D8A8A007**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E ORDENS DE SERVIÇO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Ordens de Serviço:

LEI N.º 7.249 DE 09 DE MAIO DE 2023 - Cria Gratificação de Serviço para as atividades do CNES – Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde do Município.**LEI N.º 7.250, DE 09 DE MAIO DE 2023** - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Severino Bandiera – Agricultor.**LEI N.º 7.251, DE 09 DE MAIO DE 2023** - Altera a Lei n.º 6.956, de 05 de novembro de 2021 que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Erechim.**LEI N.º 7.252, DE 09 DE MAIO DE 2023** - Institui o Sistema Municipal Saúde Escola, composto pelos serviços da Rede Municipal de Saúde e Instituições de Ensino parceiras.**LEI N.º 7.253, DE 09 DE MAIO DE 2023** - Institui no Calendário de Eventos Oficial do Município de Erechim, Eventos Turísticos dos segmentos De Negócios e Eventos, Rural, Cultural, Holístico, Pedagógico, Gastronômico e Étnico, e dá outras providências.**ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023** - Regulamenta os horários de atendimento dos serviços de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.**ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023** – Regulamenta as ações de Gestão de Contratos.

Erechim/RS, 10 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

– Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:B932B110**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 068/2023****EDITAL N.º 068/2023****EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gabriel Henrique Lazzarin Gavenas	14º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 10 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1D8FAC2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021, DE 05 DE MAIO DE 2023**Processo Administrativo n.º 8556/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 200/2023. Termo de Fomento n.º 021, de 05 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM, visando à execução do projeto “Banda de Música Erechim: mensageiros do passado”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 021/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 05 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:F0208555**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018, DE 04 DE MAIO DE 2023**Processo Administrativo n.º 8319/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 192/2023. Termo de Fomento n.º 018, de 04 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO, visando à execução do projeto “Laçando Novos Desafios”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 018/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 04 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –

Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:18B334F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 232/2023**

Processo n.º 9761/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO – AMBA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 6 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Torneio de futebol de areia infantil”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 10 de Maio de 2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:2554CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
233/2023

Processo n.º 9756/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO – AMBA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 92 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Palestra Show e Baile da Integração da Terceira Idade”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 10 de Maio de 2023.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:95C40A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 31/2022. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 31/2022, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa participante habilitada no certame, qual seja: **1) ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA valor global de R\$ 95.409,98.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Em decorrência de apenas uma empresa participante ter sido habilitada na fase de análise de documentação, não será aberto o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Erechim, 10 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:113E49BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços (Lei 8.666) n.º 10/2023. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 29/05/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:F89F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 67/2023. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza através de Diversas Secretarias com recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 24/05/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 10 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:185982C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 097/2022

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE JAQUETA E CALÇA DE CHUVA PARA USO DA EQUIPE DE SERVIDORES QUE ATUAM NO SAMU NA FSPSCE.

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para **odia 30 de Maio de 2023 às 10:00 horas.**

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 30 de Maio de 2023 às 09:45 horas.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no **dia 30 de Maio de 2023 a partir das 10:00horas.**

IMPUGNAÇÕES: até o dia 25 de Maio de 2023 às 23:59 horas

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaoosocamico@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:55FA1506

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E3771392

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA
HOSPITALAR**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora- Geral

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:AD0739F5

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 144/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA
HOSPITALAR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
ELEMENTOS FILTRANTES (REFIL) PARA
PURIFICADORES DE ÁGUA.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:A05B7C07

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 052/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 23 de Maio de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 23 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao@saocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:00E5B231

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.707 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:3FA83F1B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 79/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (CURATIVOS ESPECIAIS) - SMS. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 25 de maio de 2023, às 10:00 horas. Edital e Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:65F67F7B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 053/2022**

**CONTRATO Nº 053/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 048/2021
Ordem de Compra nº 1348 a 1440/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: URBÁVIA SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2023, até 01 de abril de 2024.

Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 24,99% do objeto do contrato referente à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO – SMSP.

Valor do aditivo: R\$ 12.833,50 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 28 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:E68865EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 084/2023**

Contrato 084/2023

Pregão Eletrônico nº 069/2023
Ordem de compra nº 1485/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NEW LIFE SERVICES PROVEDOR LTDA
CNPJ/MF: 40.146.252/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet dedicada via fibra óptica para o evento multifeira no parque estadual de exposições assis Brasil - SMGG
Vigência: A vigência contratual será a contar da data de assinatura, até o dia 21/05/2023, ou até que o objeto seja entregue.
Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 08 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:42A5DD58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 064/2023
Contrato 064/2023
Pregão Eletrônico nº 180/2022
Ordem de compra nº 1321/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ/MF: 37.219.996/0001-30
Objeto: Serviços de instalação de divisórias na SMCDH
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de maio de 2023.
Valor: R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais)
Assinatura: 28 de abril de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:08D3E1C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 078/2023
Contrato 078/2023
Dispensa Eletrônica nº 007/2023
Ordem de compra nº 1481/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: EDUARDO SONIR MACHADO ME
CNPJ/MF: 33.421.689/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura de estandes e lona para 24 feira do livro, do dia 09 a 13 de maio de 2023 - SME
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, iniciando em 04 de maio de 2023.
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Assinatura: 04 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:230EA4F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 052/2023
Contrato 052/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023
Ordem de compra nº 1232/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista (cbo 7156)
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
Assinatura: 02 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:1B90A6EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 066/2023
Contrato 066/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Ordem de compra nº 1317/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AOS SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 12.731.177/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reconstrução, instalação e substituição de meios-fios - SMOSU
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da ordem de início.
Valor: R\$ 138.336,55 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Assinatura: 28 de abril de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:4891DEC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 071/2023
Contrato 071/2023
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Ordem de compra nº 1346/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização no creas girassol - SMCDH.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de abril de 2023
Valor: R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 27 de abril de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:8856132F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 072/2020
CONTRATO Nº 072/2020
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação nº 079/2020
Ordem de compra nº 1252/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO - APAE
CNPJ/MF: 89.742.712/0001-90

Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 37.209,28 (trinta e sete mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 12 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5FFA4F12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 138/2022

CONTRATO Nº 138/2022
Terceiro Adendo
Tomada de Preços nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 00.472.805/0001-38
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25 de abril de 2023, até 24 de maio de 2023.
Assinatura: 24 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:1F315291

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 038/2021

CONTRATO Nº 038/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Ordem de Compra nº 1342/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2023, até 18 de abril de 2024.
Assinatura: 18 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:A0DC2C81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 051/2022

CONTRATO Nº 051/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de Compra nº 1361/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2023, até 24 de abril de 2024.
Assinatura: 24 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:FCB3E0E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 011/2023

CONTRATO Nº 011/2023
Primeiro Adendo
Tomada de Preços nº 019/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 91.549.055/0001-00
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24 de abril de 2023, até 22 de junho de 2023..
Assinatura: 20 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:CF8C8F34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 047/2022

CONTRATO Nº 047/2023
Primeiro Adendo
Concorrência nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 20.522.473/0001-66
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de maio de 2023, até 29 de outubro de 2023.
Assinatura: 02 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:B9BA587B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 221/2021
Processo nº 5672/2021
Pregão Eletrônico nº 174/2021

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JAIME DA ROSA IGNÁCIO**, e de outro **LIMIAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1610, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.480-002 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 34.536.343/0001-97, neste ato, representada pelo senhor **TACIANO DE FREITAS DUZAC**, portador do CPF N. 044.854.310-96, firmam o presente **Termo de Rescisão do Contrato n. 221/2021**, a contar de 30 de abril de 2023, pelo motivo da conclusão de novo processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA**, tendo sido prevista sua rescisão antecipada através da carta de concordância, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Esteio, 28 de abril de 2023

JAI ME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2E11702D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3276/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 10/05/2023, o Grupo de Trabalho do Programa Calçada Legal, instituído pela Lei Municipal 7047/2018. Ficando assim a representação:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Joelma Guimarães, matrículas 47021 e 41216.

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Manoela Dias Gomes, matrícula 47699.

III. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Tiago Dexheimer, matrícula 30817.

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Luciana Sebeis e Viviane Spessatto de Almeida, matrículas 30857 e 30894.

VI. Um representante do Gabinete do Prefeito:
Cristiane Franco, matrícula: 6741

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B1230E8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3277/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40255, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2891/2023, no dia 03/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C23B3813

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3278/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7E86722B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3279/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josele Regina Kraemer, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47137, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2830/2023, no dia 05/05/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB5B805A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3280/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2874/2023, no dia 05/05/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9BF81C34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3281/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41274, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2698/2023, no dia 05/05/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FD17127

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3282/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4AF3CF6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3283/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Reis Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41797, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1E9FB540

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3284/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3241/2023, no dia 06/05/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:70C9F762

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3285/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rose Marie Silva Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41805, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:108A448A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3286/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2588/2023, no período de 17/04/23 até 20/04/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F58CB95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3287/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3286/2023, no dia 05/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D1ADA48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3288/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Silva da Silva, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/04/23 até 04/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:49E6C188

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3289/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Santos Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40276, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2358/2023, no período de 24/04/23 até 12/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8BEE04AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3290/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/04/23 até 27/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFB35FB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA
CNPJ Nº: 00.088.664/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: MF MACHADO SOARES
CNPJ Nº: 03.230.856/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ Nº: 32.294.504/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº: 36.047.635/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ Nº: 82.478.140/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: MYLENA SOUZA DOS SANTOS
CNPJ Nº: 41.340.483/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO
CNPJ Nº: 47.729.996/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 33.716.536/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

Contratada: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ Nº: 23.608.114/0001-14

Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza – SMGG

Assinatura: 18/04/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:95930CBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 054/2023

Contrato 054/2023
Credenciamento nº 001/2023
Ordem de compra nº 1322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: FLÁVIA VIEIRA LOPES

CPF: 009.711.730-79

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos de gastroenterologista – SMS.

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.

Valor: R\$ 75.570,56 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis centavos)

Assinatura: 20 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:3467E61C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 203/2021

CONTRATO Nº 203/2021

Segundo Adendo

Concorrência nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ/MF: 20.522.473/0001-66

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 25 de abril de 2023, até 22 de agosto de 2023

Assinatura: 20 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:FFD0B075

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 061/2021

CONTRATO Nº 061/2021

Quinto Adendo

Pregão Eletrônico nº 045/2021

Ordem de Compra nº 1473/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: OFFICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF: 10.256.547/0001-06

Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 1.690,10 (um mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos)

Assinatura: 09 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:223EE2BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3291/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelle Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, 04 (quatro) dias de licença por motivo

de doença em pessoa da família, partir de 02/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8AC80B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3292/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, matrículas nº 41434 e 47131, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 3233/2023, no período de 13/04/23 até 30/04/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:889B53D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3293/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2832, para fazer constar: PRORROGAR para Gislaire Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrículas nº 41381, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2145/2023, no período de 14/04/2023 a 15/04/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDD1D331

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3294/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2550/2023, no período de 24/04/23 até 26/04/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AF5F5B0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3295/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45111, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2553/2023, no período de 20/04/23 até 26/04/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58118EDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3296/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora TANIA MARIA VARGAS ATTADEMO FERREIRA, servente, Estatutário, matrícula nº 8051, a importância de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondendo a 100% da média ponderada de adicional de insalubridade de 20%, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1422DD14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3297/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº3252/2023, para fazer constar: CONCEDER para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E811C0D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 061/2022

CONTRATO Nº 061/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de Compra nº 1498/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ANDORRA TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.
CNPJ/MF: 08.307.850/0001-49
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2023, até 05 de maio de 2024.
Valor: R\$ 231.130,32 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos)
Assinatura: 05 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:D29D6C4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 065/2023

Contrato 065/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
Ordem de compra nº 1263/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ/MF: 37.219.996/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de portas de vidro e vidros temperados instalados, com estruturas de alumínio, para a casa de cultura Lufredina Araújo Gaya - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Valor: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
Assinatura: 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:BAB2DDEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 072/2023

Contrato 072/2023
Pregão Eletrônico nº 164/2022
Ordem de compra nº 1363 e 1515/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIVER MAIS LTDA
CNPJ/MF: 21.188.382/0001-07
Objeto: Contratação de serviço de ambulância para a 24ª Feira do Livro de Esteio – de 09 à 13 de Maio de 2023 – SME.
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 09 de maio de 2023 até 13 de maio de 2023.
Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
Assinatura: 08 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:EF43F5FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 081/2023

Contrato 081/2023
Dispensa de Licitação nº 071/2023
Ordem de compra nº 1503/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ/MF: 03.575.238/0001-33
Objeto: Contratação do SESC para realização da gestão administrativa e financeira relacionada à programação artístico-cultural do evento 24ª Feira do Livro de Esteio, DIA 9 a 13/05/2023 no espaço Rei Pelé – SMCEL.
Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura, até o dia 13/05/2023, ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Assinatura: 08 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:58B3091D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3298/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5828/2022, para fazer constar: RECONHECER o direito de Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, à Licença Prêmio, referente ao período de 08/09/2015 a 08/09/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4DE359FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3299/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0586E18E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 201/2021

CONTRATO Nº 201/2021
Terceiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2021
Ordem de Compra nº 1250/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: NAIR SALETE FARIAS FRAGA
CNPJ/MF: 97.549.965/0001-70
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2023, até 10 de abril de 2024.
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Assinatura: 10 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5A466CED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3300/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2900/2023, no dia 03/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: B2B0D4D8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3301/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: D75DAB11**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3302/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak Ayres, Professor Área I 20H, Professora Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47093/47136, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 8FD05278**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO DE GESTÃO 118/2017****CONTRATO Nº 118/2017****Oitavo Adendo****Dispensa de Licitação nº 027/2017****Ordem de compra nº 1279/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Contratada:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE**CNPJ/MF:** 13.016.717/0001-73**Objeto:** Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$ 503.364,18 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**Valor:** R\$ 503.364,18 (quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).**Assinatura:** 14 de abril de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: B2474958**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3303/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR

A PORTARIA Nº 7114/2022 para fazer constar: RECONHECER o direito de Daniel Teixeira Soares, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30398, à Licença Prêmio, referente ao período de 09/12/2015 a 09/12/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 567D0C0D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022****Termo de Colaboração Nº 001/2022****Segundo Adendo****Dispensa de Chamamento Público nº 063/2022****Ordem de compra nº 1274/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**CNPJ/MF:** 36.751.059/0001-69**Objeto:** Fica renovada a vigência do Termo de Colaboração por 04 (quatro) meses, contados a partir de 13 de abril de 2023, até 12 de agosto de 2023.**Assinatura:** 12 de abril de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: 0DA1125F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021****Termo de Permissão de Uso Nº 001/2021****Primeiro Adendo****Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2021****Permitente:** Prefeitura Municipal de Esteio.**Permissionária:** MIRIAM GISELE RIBEIRO**CNPJ/MF:** 39.40.802/0001-95**Objeto:** Fica renovada a vigência do Termo de Permissão de Uso por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de abril de 2023, até 21 de abril de 2025.**Assinatura:** 20 de abril de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador: C25DC21E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3304/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Teresinha Carlos Hendler, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30402, 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 47B789B0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3305/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Ivana Eliza Ferreira – Matrícula 4448/40201, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Édina Beatriz de Oliveira Ilha – Matrícula 41032, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de educação- SME -

Contrato nº055/2023 – CRECHE SER CRIANÇA LTDA, nº 056/2023 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO PEQUENO MUNDO, nº 057/2023 – SANDRA APARECIDA SIQUEIRA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil - SME, vinculado a Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2022, oriundo do processo administrativo nº 3145/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:381575B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 053 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Processo Administrativo nº 214/2023 – tomada de preços nº 003/2023

CONTRATADO: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global por lote, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em dois trechos, sendo o Lote 01 da Avenida Antônio Ferronato (extensão de 309,13 metros) e o Lote 02 da Rua 08 de Dezembro (extensão de 114 metros). **Prazo:** A ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

LOTE 01

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS: R\$ 482.710,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos)

SERVIÇOS: R\$ 120.615,92 (cento e vinte mil, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL DA OBRA: 603.326,43 (seiscentos e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)

LOTE 02

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS: R\$ 74.791,27 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e um mil e vinte e sete centavos)

SERVIÇOS: R\$ 18.687,75 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA OBRA: 93.479,02 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos)

O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:28E487A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 054 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Processo Administrativo nº 318/2023 – Dispensa Por Limite nº 255/2023

CONTRATADO: VALDETE GUSBERTI CORTELINI, inscrita no CNPJ nº 43.953.305/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestras para integração entre família e escola, através de contação de histórias na festa da família da Escola Municipal Caminhos do Aprender, no dia 13/05/2023, com início às 14:00 horas. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais). O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:BDE9849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO****ADITIVO Nº 01 ao termo de credenciamento nº 067/2022.**

Processo Administrativo nº 718/2021 – Chamamento Público nº 007/2021

CONTRATADA: CLÍNICA LEONARDO DA VINCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.291.044/0002-18.

OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses o termo de credenciamento nº 067 de 09 de maio de 2022, a contar de 12 de maio de 2023.

Fagundes Varela, 02 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:CB35B136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 - P R E G Ã O
ELETRÔNICO Nº 016/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM -
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Portal “Banrisul Pregão Online – www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E MATERIAL DE USO AMBULATORIAL** para atender às demandas das secretarias municipais de saúde do Município de Fagundes Varela-RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2110 de 29 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro. **DATA ABERTURA PROPOSTA: 24 de MAIO de 2023.**

às 08:15 horas, DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 24/05/2023 às 09:00 horas; LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br. Edital encontra-se publicado a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:D1ACC2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº004/2023 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REGENTE DE
CLASSE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO- RS, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontra-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de Professor Regente de Classe, no período de 11/05/2023 até as 17:00 horas do dia 15/05/2023, o Edital com seu inteiro teor, encontra-se na página www.faxinalzinho.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:2F68DACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 813/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para conserto de vazamento de água e da torneira no Ginásio Poliesportivo Marcos Pivoto em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:CF4DD722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para conserto de vazamento hidráulico e de válvulas de descargas nos banheiros da Praça da Bandeira em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:A255B349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 815/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para instalação de bebedouro na Escola Tancredo de Almeida Neves em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:66063376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº19.2023**

TERMO ADITIVO Nº 19/2023

Contrato Nº42/2022

Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022

Processo n.º 1501/2022

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300-Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a interseção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:(Alterada)

I- O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias a contar da data 10 de maio de 2023, ou seja, terá vigência até a data de 10 de julho de 2023.

Justifica-se o referido aditivo em virtude do retardo do início da Obra, havendo necessidade de realocação de postes de energia.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 10 de maio de 2023.

JOCELCIO GONÇALVES CARDOSO

CPF n.º 402.444.070-53

Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

RODRIGOPELLEGRINIFERNANDES

Fiscalizador Do Contrato-CREA 236901

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:744F2396

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 18.2023**

CONTRATO Nº 18.2023

**Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2023-Retificado
Processo nº 151/2023**

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, CNPJ n.º 16.716.882/0001-26, localizada a RUA SANTOS DUMONT, Bairro Centro, no Município de ITAPEJARA D'OESTE-PR, neste ato representada pelo senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 044.337.059-18, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, cidade de ITAPEJARA D'OESTE-PR, CEP 85.580-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Edital de pregão para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos, médicos para a Unidade Básica de Saúde, e médicos nas especialidades de Psiquiatria, conforme Termo de Referência.

Item 01 - Plantões Médicos de 12 (doze) horas ininterruptas, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme escala, enviada pelo Secretário Municipal de Saúde com 15 dias de antecedência; no mínimo 40 plantões mensais, e que **poderá** em caso de necessidade ser contratado mediante solicitação previa, até 10 plantões extras mensais, com dias e horários a sem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VI- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

VIII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

IX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – O prazo para a início dos serviços deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato remanescente deste processo.

II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III – O não cumprimento do prazo previsto no item 2.2 e 2.3, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato.

IV – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

I– Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o Sr. Mateus Freo Ruviano, e o Senhor Geovane Batista Concari, nomeados através portaria, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Os serviços deverão ser prestados em local determinado, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais e ocorrerá nas seguintes dotações:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DA SAÚDE - HOSPITAL

Atividade: 2044

Órgão: 7

Fonte de Recurso: 1659

Fonte de Recurso: 1600

Despesa: 3.3.9.0.39.50 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

II- O valor bruto para cada período trabalhado (plantão médico de 12 horas) Item 01, será de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), sendo o valor total mensal de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

III- Valor máximo, bruto para o total de 12 meses será de para o Item 01 será de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais), sendo que se for solicitado plantões extras até o número de 10, estes deverão ser pagos juntamente com os plantões mensais.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

VI- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que

vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

VII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência nº 2169-5 e Conta Corrente nº 3030-9, citada na Proposta da participante.

VIII- Pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Nota Fiscal, anexado a está um Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pela fiscalização deste contrato, a(o) Secretário(a) Municipal da Saúde e Assistência Social e Diretor(a) do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.

IX- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento.

X- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

XI- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

XII- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Receita federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIII- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

XIV- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

I- O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (uma) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês ou fração.

III. Será concedido reequilíbrio econômico financeiro à contratada, se esta o fizer documentalmente e comprovadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

I- Dos direitos:

a) Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II- Das obrigações da Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

c) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega dos serviços contratados.

d) Fiscalizar, orientar e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos;

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

f) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei;

III- Das obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços nas especificações contidas em anexo ao presente contrato;

b) Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, totalmente às suas expensas, de quaisquer serviços, laudos ou congêneres, entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;

c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a remuneração percebida pela contratada;

d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

e) Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou

terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante compromete-se a:

I- Fiscalizar, orientar e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos;

II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

III- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VINCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico n.º 04/2023- Retificado e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12(meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e através de termo aditivo, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 10 de abril de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME

CNPJ n.º 16.716.882/0001-26 - Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:AEFA7F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Auxiliar de Copa e Limpeza para a Prefeitura de Giruá – RS. Suspensão para realização de nova pesquisa de preço.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:CBD699BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE
DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023:

Aos **dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 15.871/2022 tendo a seguinte composição permanente de licitação, membros: Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata de n.º 01, página n.º 242, após retorno das diligências, a Comissão analisou os pareceres expedidos pelos Setores de Engenharia e Contábil, páginas n.ºs 245 do setor de engenharia e pag. 246 a 248 do setor contábil, desta forma juntado ao processo. Conforme parecer do setor de engenharia pag. 245 somente a **empresas ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA não atendeu** aos requisitos de qualificação técnica pois não apresentou a referida documentação, as demais todas atenderam. O setor de contabilidade também em seu parecer informou que a **empresa ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, não atendeu** aos requisitos, visto que deixou de apresentar os documentos necessários para verificação do índice, as demais todas foram qualificadas no parecer da contadoria. Desta forma entendemos que as empresas **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.295.162/0001-43** e a **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME, CNPJ Nº 48.551.677/0001-44** atenderam a todos os dispostos do edital e são considerados *habilitados*. Porém somente a empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pelos motivos já expostos neste ato é *inabilitada* por esta comissão, pois não atendeu o edital em sua íntegra. Diante desta condução do processo a Comissão de Licitação abre o prazo para recurso conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso, o presente processo terá **prosseguimento no dia 18 de maio de 2023 às 9:00 horas** com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. A Comissão de Licitação irá cientificar as empresas participantes do contido na presente ata, bem como dará a publicidade exigida na Lei Municipal n.º 7.221/2022. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,

ADONIS CESAR DORN,
CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F3911268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062 /2023

Fica dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, para aquisição de FAIXA DE DIVULGAÇÃO para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1197/2023
NOME: MAXMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 07.056.381/0001-70
VALOR: R\$ 130,00

Glorinha, 10 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FD84B05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063 /2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de CAMISETAS BRANCAS PERSONALIZADAS para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1197/2023

NOME: VALMIR DE AZAMBUJA HENRIQUE

CNPJ: 28.708.760/0001-77

VALOR: R\$ 1.300,00

Glorinha, 10 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:EAD38F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TP 032/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS comunica a prorrogação da licitação nº 032/2022, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa (obra de engenharia) com responsável técnico e ART ou RRT, para construção de vestiários nas dependências do Campo de Futebol Asnúcleo, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme especificações do edital e anexos da Tomada de Preços nº 032/2022. Nova data para abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 14h00min do dia 31/05/2023. Os envelopes deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Guaíba, sito a Av. Nestor de Moura Jardim, 111, Centro, Guaíba/RS, mediante recebimento do comprovante. O Edital está disponível no siteguaiba.atende.net ou maiores informações pelo e-mail: andrea.ribeiro@guaiba.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C4B9CA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2022

DATA CONTRATO: 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA-Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº1059185601, CPF/MF nº899.235.700-10.

CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº39.518.520/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAURA NERY SILVEIRA MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº9104013538 e no CPF/MF nº009.634.830-56, com endereço à RUA DESEMBARGADOR MORENO LOUREIRO LIMA, 485, BELA VISTA -90.450-130, PortoAlegre-RS.

OBJETO: QUADRA DE ESPORTES MORADAS DA COLINA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$424.804,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C15917B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO**

Contrato Nº 013/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: Adilson Ramos da Silva - CNPJ nº.10.397.010/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, Escavadeira Hidráulica, para a abertura de micro açudes demarcados em propriedades rurais do Município de Guarani das Missões/RS para a execução do Termo de Convênio – FPE nº1274/2022.

Valor: R\$ 109.152,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta e dois reais).

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 05/2023.

Data: 28/04/2023

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FE08B354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO

CNPJ: 92.124.080/0001-05

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CONSEPRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2023

Harmonia/RS, 11 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:A70EC30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
CONTRATADA: MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA

CNPJ: 92.587.062/0005-93

OBJETO: REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE ATÉ 390 TONELADAS DE BRITA Nº 01 QUE SERÃO USADAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SMOV COM A REFORMA DE ESTRADAS PARA MANTER A MÍNIMA POSSIBILIDADE DE PASSAGENS PELAS VIAS DO MUNICÍPIO. A COMPRA SERÁ DE FORMA EMERGENCIAL E A EMPRESA FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 8.580,00

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII

Harmonia/RS, 11 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:8A83E34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

CONTRATADO: ILSE MARIA KLEIN

CPF: 674.31.870-00

OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL DE UM POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO BENEDITO, PELO PERÍODO DE UM ANO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.677,36

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 11 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:D9EFE0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente em Oficinas de Capacitação e Treinamento de professores, para realização do IV Congresso Nacional de Educação. **CONTRATADA:** PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.

A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 08 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:4535DE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal para serem distribuídos aos alunos da rede de educação pública.

CONTRATADA: NEIS E SANTOS LTDA, CNPJ nº06.239.465/0001-86. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21.

A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 09 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:2AF9349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para dar sequência e finalização da construção da praça localizada na Vila Jardim, com fornecimento de material e mão de obra.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.096.767/0001-61. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21.

A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:7A217888

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos para a Unidade Básica De Saúde. **ABERTURA:** Dia 25/05/2023 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C0F17341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 039/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede Anuênios as Servidoras Municipais.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
618-1	Daiana Galvan Grandi	Maio/2023
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	Maio/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

IBIRAIARAS, 10 de Maio de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:41E17A47

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 040/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Concede Promoção por Mudança de Classe à Funcionária Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.574/2003 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção por Mudança de Classe para a Funcionária Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Mudança	Início
615-7	Jennyfer Marini	01- A para 01- B	Maio/2023

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Ibiraiaras, 10 de Maio de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:3A58DCBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2023 DE 10 DE MAIO DE 2015

Concede Função Gratificada, a Servidora Municipal, para exercer a função de Dirigente da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/92 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **Andresa Soldateli**, matrícula nº 3740-0, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **FG – 05**, de **Dirigente da Secretaria de Finanças** com Lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Administração Geral a partir de 01/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:70390559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Conforme decisão administrativa, que suspendeu a execução contratual de diversos contratos em março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo in verbis:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;”

E, por já se passarem mais de 3 (três) anos desde então, a administração municipal vem por meio desta decisão encerrar os contratos de números:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2017 (JONATHAN CAUBER KUSTER & CIA LTDA);

CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2019 (VANESSA IRIA GOMES);

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2019 (VAGNER BALDASSO 744.098.160-04 MEI) e;

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2019 - VANESSA IRIA GOMES.

Ibiraiaras, 10 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:327500C2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3409-6	Edmilson Paes Borges	04-C para 04-D	Maio/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 10 de maio de 2023.****GUSTAVO DETONI**

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:101E9D21**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
732-3	Milton Sgarbossa	04-D para 04-E	Maio/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE
MAIO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 10 de maio de 2023.****GUSTAVO DETONI**

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:57447B30**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
681-5	Silmar Luiz Bolzan	06-D para 06-E	Maio/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 10 de maio de 2023.****GUSTAVO DETONI**

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:D5FA5472**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 69/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MM Indústria de Esquadrias de Metal, no valor total de R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais), para aquisição de postes (tubo galvanizados para colocação de placas de sinalização rodoviária. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:C3D6B8C0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Concede férias a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono de	Período Aquisitivo	Data Início
3731-1	Anne Caroline Ritter	09	-	18/01/2022 a 17/01/2023	15/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BAE8D981

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 271/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araújo Clímaco	08/05/2023	30	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:69266966

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 67/2023 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Cespro Processamento de Dados Ltda, no valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para contratação de pessoa jurídica para manutenção e atualização de toda a legislação municipal do site oficial do município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Festa
Código Identificador:139A0D19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 68/2023 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Filipi Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor por hora de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para contratação de pessoa jurídica para acompanhamento técnico durante usinagem de massa asfáltica. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Festa
Código Identificador:17ABC563

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 65/2023 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Públicas Assessoria e Treinamentos Ltda, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para contratação de pessoa jurídica para capacitação referente ao Novo Bolsa Família. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Festa
Código Identificador:A9F640C2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Nomeia membros para a composição do Comitê de análise e julgamento das apresentações técnicas do objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê de análise e julgamento das apresentações técnicas do objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme segue:

JOSEVANI TOCCHETTO
GIOVANI RIGOTTI
CRISTINA ZAPPAROLI
DAIANE CANCI CUNICO
ANDRESA SOLDATELI
DÁBTA CAMILA TEDESCO

ADEJAR DE OLIVEIRA PONTES
NATÁLIA LOVISON

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Gustavo Detoni

Código Identificador:35F1A2AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 059/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Motorista**, aberto pelo Edital 052/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 025/2023, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 006/2023 aberto pelo Edital nº 052/2023, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA – 40 horas			
Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
05	ARTEMIRO JOSÉ RIBEIRO	70 pontos	1º Lugar
06	DILVAR OSSANI	65 pontos	2º Lugar
04	JONAS CHIAVAGATI	65 pontos	3º Lugar
03	GILBERTO DO NSCIMENTO BASSANI	15 pontos	4º Lugar
02	ALEXANDRE LOURENÇO CRESTANI	05 pontos	5º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 10 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de maio de 2023

GUSTAVO DETONI

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gustavo Detoni

Código Identificador:C058A39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043-2023 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 12-2022 - SRP

Contratada: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**

CNPJ 20.183.508/0001-80

Item: 86

Valor total: R\$ 1.199,96

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:6CEA0832

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de material odontológico.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44-2023

Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Itens: 51, 60, 186, 211

Valor total: R\$ 277,02

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45-2023

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Itens: 71, 86, 97, 147, 153, 169, 177

Valor total: R\$ 2.549,84

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46-2023

Contratada: **DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 11.776.334/0001-78

Itens: 20, 25, 68, 116, 121, 168, 194, 196, 222, 230

Valor total: R\$ 3.191,73

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47-2023

Contratada: **DENTAX COMERCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 21.596.355/0001-65

Itens: 4, 38, 76, 191

Valor total: R\$ 368,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48-2023

Contratada: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Itens: 49, 99, 124

Valor total: R\$ 232,18

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49-2023

Contratada: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI**

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item: 30

Valor total: R\$ 240,50

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50-2023

Contratada: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALRES LTDA ME**

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Itens: 13, 26

Valor total: R\$ 780,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51-2023

Contratada: **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Itens: 150, 229

Valor total: R\$ 3.540,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 52-2023

Contratada: **JULIANO DE COSTA LTDA EPP**

CNPJ: 72.150.550/0001-06

Itens: 21, 29, 132, 195, 201
Valor total: R\$ 1.099,86

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53-2023

Contratada: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.072.182/0001-06
Itens: 44, 47, 48, 198
Valor total: R\$ 464,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54-2023

Contratada: **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 41.813.885/0001-25
Itens: 128, 129
Valor total: R\$ 10.800,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55-2023

Contratada: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Itens: 12, 54, 58, 80, 81, 98, 104, 105, 112, 113, 134, 170
Valor total: R\$ 605,07

EXTRATO DE CONTRATO N.º 56-2023

Contratada: **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 02.375.705/0001-19
Itens: 87, 88
Valor total: R\$ 15.064,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 57-2023

Contratada: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64
Itens: 56
Valor total: R\$ 980,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 58-2023

Contratada: **DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA**
CNPJ: 91.083.212/0001-35
Itens: 231
Valor total: R\$ 2.039,99

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B8916B90

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 3.085/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2003, COM FINS A REALIZAR AJUSTES NA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, de 14 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

I – ratificar, para mandato de dois anos, os integrantes do Conselho de Representantes indicados por suas entidades/instituições;
.....” (NR)

Art. 2º Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º** São membros natos do Conselho de Representantes:

I – o Prefeito Municipal;

II – os Presidentes dos Conselhos Municipais setoriais;

Parágrafo Único. Os membros referidos nos incisos I e II poderão ser representados pelo Vice-Prefeito e respectivos Vice-Presidentes.” (NR)

Art. 3º Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Também são membros, com assento no Conselho de Representantes, mediante indicação de suas entidades/instituições:

I – Representantes do ramo agropecuário:

a) Três representantes indicados pelo Sindicato Rural;

b) Três representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

II – Representantes do ramo industrial e de serviços:

a) Um representante indicado por cada uma das 03 (três) empresas com maior número de empregos diretos gerados no município;

b) Um representante indicado por cada uma das 03 (três) empresas com maior arrecadação de ISS (Imposto sobre Serviços) no município e que possua sede/unidade instalada no município;

c) Um representante indicado por cada uma das 03 (três) empresas com maior arrecadação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) no município e que possua sede/unidade instalada no município;

III – Representantes do ramo Cooperativista:

b) Um representante indicado pela Coprel;

c) Um representante indicado pela Cotribá;

d) Um representante indicado pela Coopeagri;

IV - Representantes do ramo dos trabalhadores da indústria, comércio e serviços:

a) Dois representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico;

b) Dois representantes indicados pelo Sindicato dos Comerciantes;

c) Dois representantes indicados pelo Sindicato dos Camioneiros.

V - Representantes das organizações da Sociedade Civil:

a) Um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) Um representante indicado pela Associação Comercial de Prestação de Serviço e Agropecuária de Ibirubá – ACISA;

c) Um representante indicado pelas Associações de Bairros;

d) Um representante indicado pela Associação Hospitalar Annes Dias;

e) Um representante indicado por até 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil (OSC), dos diversos ramos, com sede no município;

§ 1º A indicação da nominata referida nos incisos I, II, III, IV e V será composta de titulares e suplentes.

§ 2º Todos os indicados deverão ter domicílio no município de Ibirubá.

§ 3º Em relação ao inciso II, no caso de haver empresa que se enquadre nas regras de mais de uma das alíneas, esta deverá decidir por qual classificação será enquadrada, abrindo vaga para a próxima empresa classificada nos parâmetros listados.

§ 4º Para fins das indicações previstas na alínea “e” do inciso V, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em comporem o COMUDE deverão oficiar ao Poder Executivo explicitando o interesse, sendo selecionadas as cinco primeiras entidades por ordem de protocolo do ofício, permanecendo as demais em ordem de espera para a próxima composição do Conselho.” (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso VII, ao Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 11.**

.....

VII – Deliberar sobre a aprovação de projetos apresentados por empresas para aquisição ou recebimento de lotes em loteamentos multisetoriais instituídos pelo município;” (NR)

Art. 5º Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003, que passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O mandato dos membros do Conselho dos Representantes terá duração de dois anos, permitida a recondução.” (NR)

Art. 6º Ficam revogados os incisos III e IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.920, de 13 de junho de 2003.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 10 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:254A2DD3

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D0C7920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2023 PROCESSO Nº 053-
2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade **Associação de Pais e Amigos do Clube Desbravadores Sementes da Pitangueira – APADESPI**, de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 22.967.427/0001-04, para a execução de projeto “**Desenvolvimento Saudável**”, para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade, com repasse de recursos destinados via Emendas Legislativas da Câmara de Vereadores, na ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 09 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3726D04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4733/2023

Decreta Luto Oficial pelo período de três dias, pelo falecimento da Sr. Bruno Veiverberg.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município, pelo período de 03(três) dias, a contar de 09 de maio de 2023, pelo falecimento do Sr. **BRUNO VEIVERBERG**, tendo em vista os relevantes serviços prestados como Secretário Municipal e Assessor Jurídico no Município de Ibirubá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 09 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.959/2023

Concede promoção trienal para a servidora Joseane Chaves da Cruz Dilly.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;

Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSEANE CHAVES DA CRUZ DILLY**, matrícula n.º1609, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de maio de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B72591AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.960/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Janeo Henrique Lauxen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 044/2 023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **JANEIO HENRIQUE LAUXEN**, matrícula n.º 1468, a contar de 13 de ABRIL de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Trânsito 520 Horas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AC4E3B57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.961/2023**

Exonera Liliane Marcon no cargo de Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **LILIANE MARCON**, a contar de 03 de maio de 2023, no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4670275E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.962/2023**

Exonera, a pedido, Maria Cristina Grainer e Silva, do cargo de Coordenadora do Departamento do CRAS – 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA GRAINER E SILVA**, a contar de 04 de maio de 2023, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:992623C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.963/2023**

Exonera, a pedido, Júlia Wilke Spilmann, do cargo de Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, conforme Requerimento protocolado sob n.º 968/2023

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JÚLIA WILKE SPILMANN**, a contar de 07 de maio de 2023, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22horas, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:27FB597E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.964/2023**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DESBRAVADORES SEMENTES DA PITANGUEIRA – APADESPI, DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

“ACAMPANDO COM SEGURANÇA” PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESA DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos do Clube Desbravadores Sementes da Pitangueira – APADESPI**, Processo nº 052-2023, Dispensa de Chamamento Público nº 014-2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa – que presidirá a Comissão;

Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo; e,

Cledeci Chiesa – Assessora Técnica Administrativa/Pedagógica.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **“Acampando com Segurança”**, para aplicação de recursos em despesas de custeio de atividades da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador: 162AFD58

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014-2023 PROCESSO Nº 052-
2023**

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, em conformidade com o art. 30, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade **Associação de Pais e Amigos do Clube**

Desbravadores Sementes da Pitangueira – APADESPI, de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 22.967.427/0001-04, para a execução de projeto **“Acampando com Segurança”**, para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade, com repasse de recursos, destinados via Emendas Legislativas da Câmara de Vereadores, na ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 09 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador: C0DF09FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 096/2023 -
FAMURS**

Contratada: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA – OBJETO: Contratação de artista para abertura do 9º festival de dança em homenagem ao 35º aniversário de emancipação do Município de Imbé, dias 11 e 12 de maio. E criação de música inédita em homenagem ao Município de Imbé. **Valor: R\$ 7.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri
Código Identificador: D60AD7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E
AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº136/2023**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da **Notificação Ambiental nº136/2023** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **ENDEREÇO INSUFICIENTE E RUA INEXISTENTE**, no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário do imóvel localizado na Rua Atlântico, nº884, Casa 01 – Bairro Santa Terezinha – Imbé, RS, Setor 007, Quadra 0014, Lote 0019, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Após o cessamento da emissão de resíduos líquidos e/ou tamponamento e/ou retirada de canos irregulares com emissão de resíduos líquidos, enviar fotos para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA

Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André dal Sochio
Código Identificador:83360B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2023 -SETOR PESSOAL**

NOMEIA SERVIDOR NO EMPREGO PÚBLICO
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Art. 1º da Lei Municipal nº 3.093 de 22 de junho de 2022, e Art. 1º da Lei Municipal nº 3.150 de 21 de março de 2023, e em plena conformidade com o Processo Seletivo Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 090/2022 de 09/12/2022 e Edital de Homologação nº 20/2023 de 01/03/2023, para preenchimento de vaga, **NOMEIA na data de 11 de maio de 2023, o senhor ADELAR GARCIA MACHADO**, classificado em 3º lugar no emprego público de Agente de Combate às Endemias, Regime CLT, Regime de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Processo Seletivo Público. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 10 de maio de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:0CA2CB91

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 179/2023 - EDITAL Nº 43/2023**

OBJETO - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA A ESCOLA GETÚLIO VARGAS, EMEI LAR DA CRIANÇA E PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, sendo as empresas vendedoras TM TECK COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.290.272/0001-86, no valor estimado de R\$ 143,50 (Cento e quarenta e três reais com cinquenta centavos); a empresa BESSER SEGURANÇA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 29.147.777/0001-65, no valor estimado de R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais); e a empresa JAIR CARLOS Bamberg, inscrita no CNPJ nº 30.718.580/0001-18, no valor estimado de R\$ 7.947,38 (Sete mil novecentos e quarenta e sete reais com trinta e oito centavos).

Independência, 10 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:42102A53

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 45/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: SATO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº nº 10.907.370/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação de desempenho, performance e segurança de sistema de gestão pública.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme a lei vigente.
Com base no Processo de Licitação nº 223/2023, na modalidade Dispensa de licitação nº 149/2023, Lei nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:951691F6

**SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
29/2023 PROCESSO Nº 235/2023 EDITAL Nº 57/2023 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, vinculado à Diversas Secretarias, no dia 25 de maio de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A62F630B

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 156/2023 PROCESSO Nº
231/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA**, sendo a empresa contratada CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.644.818/0001-08 no valor total de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 10 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0B415E6D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 157/2023 PROCESSO Nº
232/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDAVEL PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ESQUINA BUDEL, sendo as empresas contratadas JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R\$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) e TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA imscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41 no valor total de R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM
10 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:12B38B32

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2023 PROCESSO Nº 210/2023 EDITAL Nº 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CAIXA DE AREIA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA PRAÇA DE SÃO VALENTIM, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, no dia 29 de maio de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:31294206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 12/2023, no dia 15 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. Locação de hora máquina na escavação de microaçudes, conforme convênio AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL FPE 917/2022 PROCESSO Nº 2215000001804-2.

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 02 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9843813D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2023

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, no dia 17 de maio de 2023, **às 14:00 horas**. **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288.
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB851A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº042/2023, Processo Administrativo Nº077/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e serviço de mão de obra de torno, solda, embuchamento munhão, trocar lonas de freio e amortecedores do veículo caminhão MB/ATRON 2729 K 6x4 ano 2014.

Fundamento: Artigo 75, §7 da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HAROLD JADER MAIA MENDONÇA – AUTO CAR
CNPJ: 05.562.237/0001-80
Valor contratado: R\$7.800,00

Homologação:10/05/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8C96AA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
OFÍCIO 10 TERMO DE ANULAÇÃO

Of. Autarquia nº 10/2023
TERMO DE ANULAÇÃO

O Diretor Geral da Autarquia Água de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, considerando falha no quantitativo estimado pela Autarquia e consequentemente acarretando discrepância na pesquisa de preços. A Administração Pública, direta ou indireta, tem a prerrogativa de declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 - STF). Considerando ainda que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de erros, vícios ou situações que comprometam a legalidade e o interesse público do

certame, podendo revogá-lo por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, DECIDE então pela ANULAÇÃO.

Ivoti, 10 de maio de 2023.

ADRIANO GRAEFF

Diretor Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4388C730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2/2023**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de reforma em banheiros da EMEF Nicolau Kunrath, no Município de Ivoti/RS. Cópias do Edital nº 104/2023 e anexos poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 16 de junho de 2023, às 8h, devendo as propostas e documentos serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 10 de maio de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7AEF10C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**

Termo de Alteração. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Kfmed distribuidora de medicamentos Ltda. CNPJ nº 15.068.089/0001-03. Objeto: Aquisição de medicamentos para para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Supressão de R\$ 2.112,00: Pregão eletrônico nº 30/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Karina Bizotto. Data da assinatura: 09/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C50E0242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 180/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Mapdata-Tecnologia, Informática E Comercio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Objeto: contratação de empresa para assessoria para implantação da metodologia de BIM, incluída a aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk – 01 licença (12meses), treinamentos EAD (aulas gravadas) - 03 usuários durante 12 meses e 120 horas de assessoria remota para acompanhamento de projeto piloto. Valor: R\$ 56.900,00. Vigência: 365 dias. Modalidade: Processo de dispensa nº 69/23. Fundamento Legal: artigo nº 75 II Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann Paulo Eduardo Onuchic. Data da assinatura: 09/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:466CECFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Impport Mcp Servicos Da Construcao Civil E Comercio Ltda, CNPJ nº 08.301.912/0001-05.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma de parte do piso de madeira no Memorial da Colônia Japonesa, contemplando a substituição de peças do assoalho, barrotes e rodapés de madeira. Valor: R\$ 24.980,00. Vigência: 30 dias. Modalidade: Processo de dispensa nº 70/23. Fundamento Legal: artigo nº 75 I Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 10/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2712B7B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: L.L .Link Servicos de Dedetizacao E Obras Civis Ltda, CNPJ nº 07.720.481/0001-59. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializa, para aplicações de inseticida ao combate de focos do mosquito aedes aegypti, em locais onde existem casos notificados e confirmados de Dengue. Valor: R\$ 16.800,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Processo de dispensa nº 71/23. Fundamento Legal: artigo nº 75 VIII Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Laerson Luis Link. Data da assinatura: 10/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B2F408E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 17/2023.**

**Aviso
DL 17-2023**

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal em exercício de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 48-2023 DL 17-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **ALESSANDRA ANDRESSA BLUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº39.519.296/0001-97, SENDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RUA COBERTA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS, no valor total de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Jari/RS, 10 de Maio de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:536083C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de MAIO de 2023** às 09 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de 01 (um) Veículo aéreo não tripulado (DRONE)**, para ser usado em diversas atividades da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis

na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de maio de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:057AF549

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2023 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de maio de 2023** às **09 horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**- para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MECÂNICAS PARA SERVIÇOS VEÍCULARES NA FROTA DA PREFEITURA SENDO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de maio de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6C47B1E7

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de MAIO de 2023** às 09 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para suprir demanda da Farmácia Básica Municipal**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de maio de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6910FC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 070/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4793/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato

administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Marcieli Dalpiaz Tramontin	1819/2023	18º
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Nadia Martin Sparremberger	1756/2023	19º
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Denis Cristian do Amaral	1755/2023	20º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Edgar Richard Monteiro Alves	João Marcos Bassani dos Santos
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4793/2023, **CONVOCA** a candidata **MARCIÉLI DALPIAZ TRAMONTIN**, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, inscrição nº **1819/2023**, para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4793/2023, **CONVOCA** a candidata **NADIA MARTIN SPARREMBERGER**, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, inscrição nº **1756/2023**, para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4793/2023, **CONVOCA** o candidato **DENIS CRISTIAN DO AMARAL**, aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, inscrição nº **1755/2023**, para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:EAE5B8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COM PLACAS JBV1107, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 23 de Maio de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 08006281325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 05 de Maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:22CF9E04

Plano Municipal de Cultura de Mato Castelhanense – PMPC e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Mato Castelhanense - PMPC, constante no Anexo Único da Lei nº 1.011 de 19 de Abril de 2023, com vigência de 10 (dez) anos, na forma do documento em anexo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Política Cultural de Mato Castelhanense - PMPC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, previsto na Lei Municipal nº 1.011/2023, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º O Plano Municipal de Política Cultural de Mato Castelhanense - PMPC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Mato Castelhanense, participantes da Audiência Pública de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Cultura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 3º São diretrizes do PMPC:

- I - Proporcionar a participação social na vida e na gestão cultural nas zonas urbana e rural do município;
- II - Assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social;
- III - Valorizar e promover a diversidade cultural;
- IV - Promover a integração entre as esferas de governo e com o setor privado para o desenvolvimento cultural;
- V - Estimular o desenvolvimento da economia da cultura;
- VI - Reconhecer a vocação histórico-cultural;
- VII - Valorizar a diversidade de manifestações artístico-culturais e preservar o patrimônio histórico-cultural;
- VIII - Qualificar o pessoal em atuação na área da cultura;
- IX - Fortalecer a gestão integrada entre os órgãos municipais e com a sociedade civil.

Art. 4º As metas previstas no documento anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMPC.

Art. 5º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, após a vigência desta lei, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e ações deste PMPC, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

- I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura;
- II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, resgate cultural local, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade matocastelhanense;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANENSE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.017, DE 10 DE MAIO DE 2023

VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura;

VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 7º O Plano Municipal de Cultura de Mato Castelhanho – PMPC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e juventude, precedida de consulta pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:94515542

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 17/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 58/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2023, que tem como **OBJETO** a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos. Tendo como contratadas as empresas: RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.519.809/0001-31, pelo valor total de R\$ 64.712,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos); CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.386.154/0001-03, pelo valor total de R\$ 70.931,00 (setenta mil, novecentos e trinta e um reais) e COMERCIAL HLA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.706.057/0001-10, pelo valor total de R\$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanho, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:39B5BE25

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 76/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 76/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção na retro escavadeira Randon RD.

VALOR TOTAL: R\$ 5.341,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanho, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:99273DC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 78/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanho, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 78/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Troca de parafusos e de elementos de vedação e calafetação em telhado composto por telhas de aluzinco, no ginásio municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanho, 10 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:096CD3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO COMPRA DE PEÇA PARA FIAT
SIENA PLACA IRL 6731**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de peças para o veículo Fiat Siena ano 2010 modelo 2011 de placa IRL 6731 de uso da SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:294ACE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO COMPRA DE PEÇA PARA
MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ANO 2002
MODELO 2022 PLACA IKO 9395**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de peças para micro ônibus Marcopolo/Volare ano/modelo 2002 placa IKO9395 de uso da SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:34D3CD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE COMPRA DE BRINDES PARA
DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E AÇÕES DE
CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de brindes para distribuição em eventos e ações de conscientização ambiental.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:16B375EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE COMPRA MATERIAL DE
COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição material de copa e cozinha, limpeza e higiene para SMA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D0EA0AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO COMPRA DE PEÇA E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONERTO DO
MACACO DE PREENSA – PEDIDO GLOBAL**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de peça e contratação de serviço para conserto do macaco de prensa. Pedido global.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:23D2FAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE COMPRA DE TINTA PARA
MANUTENÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de tinta para manutenção da quadra do ginásio municipal.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:530211BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE COMPRA DE SOROS
FISIOLÓGICOS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: aquisição de soros fisiológicos para SMS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:05E175B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO COMPRA DE PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO PARA POLO UAB DE MOSTARDAS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de placa de identificação para o polo UAB de Mostardas, situado na rua Dr. Dinarte Silveira Martins nº294.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/05/2023 até 15/05/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.comMais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:770C2A7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 05.2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

O Município de Nova Hartz, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, notícia que receberá propostas para a Tomada de Preços n.º 05/2023 cuja abertura será no dia 30 de maio de 2023, às 14 horas, objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO JOST, N.º 53, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.** Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 horas as 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 11 de maio de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST

Prefeito Municipal.

Publicado por:Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:D1C59714**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, notícia que no dia 24 de maio de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51) 3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na

sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 11 de maio de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal.

Publicado por:Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:E75B0DBF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de a Licitação n.º 060/2023 - Pregão Eletrônico n.º 032/2023 – Registro de Preço n.º 018/2023 - Edital n.º 075/2023. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR/ AR CONDICIONADOS MODELO SPLIT PARA AS DIFERENTES REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 05/06/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: : www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 11 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:95830DA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO****EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial n.º 018/2023.** Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de mão de obra de Serviços Gerais, para as diversas secretarias municipais de Novo Barreiro/RS.** Data: **23 de maio de 2023, às 10h30min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 10 de maio de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:50433182**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 09/05/2023, das propostas referente ao Edital Tomada de Preços nº 01/2023, de 19 de abril de 2023, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o menor preço nos itens julgados na Tomada de Preços, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedora a seguinte empresa:

TREVISAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO DO ACESSO PRINCIPAL AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTO COMPLETO DO EDITAL.;

Valor: R\$ 218.134,63.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FF444807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023: CONTRATADO(A): EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA, CNPJ nº 95.818.506/0001-19 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA RADIOFÔNICO DO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO. **FORMA DE CONTRATAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 **VALOR:** R\$ 15.000,00 **DATA:** 09/05/2023.

Publicado por:
 Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:42F6C6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.781, DE 09 DE MAIO DE 2023
EMENTA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de março de 2022.
DATA: 09/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F7F8BCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 77/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir elemento de despesa por redução orçamentária, no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal n.º 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações.
DATA: 03/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:9E8D56D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 78/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 10/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:7CA26C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 79/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial conforme abaixo.
DATA: 10/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:59568E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 80/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial conforme abaixo.
DATA: 10/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:6621D7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 81/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial conforme abaixo.
DATA: 10/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:38528DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 82/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial conforme abaixo.
DATA: 10/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
 Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:981017A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE DO CIDADÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2023, o prazo constante da Cláusula Segunda do contrato ora aditado, para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual de Osório – CER III.

EXPEDIENTE: 5194/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:391DE57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

1.1 Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo do presente contrato, a contar de 22 de maio de 2023.

EXPEDIENTE: 12532/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E5419081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2021
CREDENCIADO: DIULIANA DIAS DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 18 de maio de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Oficineira de Educação Ambiental.

EXPEDIENTE: 718/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:8B413F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
CREDENCIADO: DANIELE DE SOUZA ARRUDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 13 de julho de 2023 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de oficineiro de esportes coletivos.

EXPEDIENTE: 713/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:CFC35129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2019
CREDENCIADO: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido o presente Credenciamento, amigavelmente, conforme processo nº 10486/2023.

EXPEDIENTE: 10486/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2F265B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2018
CREDENCIADO: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido o presente Credenciamento, amigavelmente, conforme processo nº 10486/2023.

EXPEDIENTE: 10486/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:601717C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020
CREDENCIADO: LEONARDO GAZZI COSTA ME
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido o presente Credenciamento, amigavelmente, conforme processo nº 10486/2023.

EXPEDIENTE: 10486/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D165EC2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
COMPROMISSÁRIA: SANDRA REGINA ARCE NOZARI -
ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A COMPROMISSÁRIA assume a obrigação de CUMPRIR,
INTEGRALMENTE, o estipulado no Contrato nº 085/2017.**

EXPEDIENTE: 10836/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1191F90C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 075/2023**CONTRATADA: MARCOS LEANDRO TEIXEIRA OSÓRIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show de Marcos Leandro Teixeira e Banda, com início às 20h e 30min (vinte horas e trinta minutos) e duração de aproximadamente 90 min (noventa minutos), no dia 12 de maio de 2023, nas programações do Bazar É Daqui tem Valor em Osório/RS.

PRAZO: 01 (um) dia, em 12 de maio de 2023**VALOR:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE: 14175/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:694C0F3B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 076/2023****CONTRATADA: JOÃO PEDRO SANTANNA GONÇALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show da dupla Vitor e João Pedro, com início às 21h e 30min (vinte e uma horas e trinta minutos) e duração de aproximadamente 90 min (noventa minutos), no dia 12 de maio de 2023, nas programações do Bazar É Daqui tem Valor em Osório/RS.

PRAZO: 01 (um) dia, em 12 de maio de 2023**VALOR:** R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE: 14179/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:C3E06076**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2438/2022**

Portaria nº 2438/2022 de 21/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991, cuja aplicabilidade resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada. A responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, caso a defesa e/ou o recurso da referida infração de trânsito sejam indeferidos e o Município condenado a pagar a respectiva multa.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:7DF17F8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2439/2022**

Portaria nº 2439/2022 de 21/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, que encontra-se afastada, tendo em vista que o veículo fora arrematado em leilão, edital nº 01/2020.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:94DCEFAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440/2022**

Portaria nº 2440/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, que encontra-se afastada, tendo em vista que o veículo fora arrematado em leilão, edital nº 01/2020.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:DA38C6CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2441/2022**

Portaria nº 2441/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, caso a defesa e/ou o recurso da referida infração de trânsito sejam indeferidos e o Município condenado a pagar a respectiva multa.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:35154432**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2022**

Portaria nº 2447/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, caso a defesa e/ou o recurso da referida infração de trânsito sejam indeferidos e o Município condenado a pagar a respectiva multa.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:72ACDC7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2022**

Portaria nº 2449/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor caberá o ressarcimento ao erário, caso a defesa e/ou o recurso da referida infração de trânsito sejam indeferidos e o Município condenado a pagar a respectiva multa.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:2A0A1FA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451/2022**

Portaria nº 2451/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, do cargo de

vigilante, por infringir o artigo 148, incisos I, III e X, e artigo 149 caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991. Porém a pena encontra-se prescrita não podendo desta forma ser aplicada, conforme artigo 175, inciso III da Lei supracitada.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:46ACFF47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452/2022**

Portaria nº 2452/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula **XXXXXXX**, do cargo de vigilante, por infringir o artigo 148, incisos I, III e X, e artigo 149 caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991. Porém a pena encontra-se prescrita não podendo desta forma ser aplicada, conforme artigo 175, inciso III da Lei supracitada.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:956D680F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2023**

Portaria nº 874/2023 de 10/05/2023 – Transfere de lotação a servidora **MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 7053-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a contar de 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9549A97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2023**

Portaria nº 875/2023 de 10/05/2023 – **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no período de 2023 – 2027:

Do Governo Municipal:

secretaria de Assistência Social:

Titular: **CIBEREN QUADROS OURIQUES;**

Suplente: **LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI;**

Assessoria de Cultura:

Titular: **JULIANA MORAIS DA SILVA;**

Suplente: **KARLA JANAYNA SILVA DA SILVEIRA;**

Secretaria de Educação:

Titular: **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO;**

Suplente: **MARIA JOSÉ CAMARGO GOMES;**

Secretaria da Saúde:

Titular: **DENISE MONTEIRO COLOMBO;**

Suplente: **FABÍOLA REZENDE REGLA;**

Da Sociedade Civil Organizada:

Pessoas Idosas de Grupos de Convivência:

Titular: **VERA LUCIA DA SILVA DIAS;**

Suplente: **ANATALIA TESTA DE FRAGA;**

Sociedade Beneficente Lar Cantinho do Céu:

Titular: **ANTONIO ADELAR MARCULAN;**

Suplente: **LARISSA ROCHA LOPES;**

UNICNEC:

Titular: **ZULEICA LEONORA SCHMIDT COSTA;**

Suplente: **SERGIO LUIZ CHAVES ALVES;**

SESC/SENAC OSÓRIO:

Titular: **BRUNA BLOSS DE SOUZA;**

Suplente: **TRICIA DIEGUES ROCHA.**

Fica revogada a portaria nº 2152 de 07 de dezembro de 2021, conforme processo nº 13874/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CDB95B4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 70/2023**

Protocolo: 14179/2023 Valor: 2.450,00 INEX 70/2023

Credores: JOÃO PEDRO SANTANNA GONÇALVES

Objeto: Contratação da dupla Vitor e João Pedro através de seu representante João Pedro Santanna Gonçalves para apresentação no dia 12 de maio de 2023 no evento Bazar É Daqui Tem Valor no Largo dos Estudantes com início às 22 horas e duração estimada de 2 horas. Art 25 III, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

OSÓRIO/RS, 09 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D9CBF8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 71/2023**

Protocolo: 14175/2023 Valor: 2.300,00 INEX 71/2023

Credores: MARCOS LEANDRO TEIXEIRA OSÓRIO

Objeto: Contratação da Banda Mistura Pop através de seu representante Marcos Leandro Teixeira Osório para apresentação no dia 12 de maio de 2023 no evento Bazar É Daqui Tem Valor no Largo dos Estudantes com início às 20:30 e duração estimada de 2 horas. Art 25 III, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/rs, 09 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:43D7F666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.2023: Aquisição de telhas multidobra (TP40), para fins de manutenção e realização de reparos nas coberturas de abrigos de ônibus do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 23/05/2023, às 09h00min. Data da disputa: 23/05/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 11 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:68135B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 07/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para consultoria atuarial. Contratada: Auditec Auditoria Técnica Atuarial LTDA. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Período de vigência: 12 meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:426BEDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parai Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº 057/2023.

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE OBRAS.

Data da Abertura: **11/05/2023** Data da disputa: **23/05/2023**

Horário do início da disputa: 08:30

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Parai Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:68CB5B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para transporte de alunos e professores participantes do Projeto Parobé Futsal em competições de escolinhas de base realizadas em território estadual. **Tipo:** Menor Preço POR ITEM. **Sessão Pública:** 23/05/2023, às 08h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F237F121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS (não previstos e/ou findados em pregão anterior)** para distribuição na Farmácia Básica do Município e para uso ambulatorial nos atendimentos das UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 25/05/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 10 de Maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:625DAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, conforme processo nº 1924/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa LAR E GERIATRIA GRANDE FAMÍLIA LTDA, CNPJ/MF nº 43.270.534/0002-21, visando a Aquisição de vaga em residencial terapêutico, conforme despacho/decisão proferida pela Justiça, embasado no parecer jurídico nº 103/2023, com valor mensal de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Parobé, 10 de maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4CF1B461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1727 DE 10 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito Especial por excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2023- Altera o PPA 2022/2025 e inclui LDO 2023.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Ação e Produto no Programa de Governo 1003 – Saúde Mais Perto de Você para o Exercício Financeiro de 2023, constante no Plano Plurianual PPA 2022/2025 – Lei Municipal 1610/2021 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023 Lei Municipal 1678/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Ação: 1030 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

Produto: Digitalização do Raio X

Meta Física: 2023 – 100%

Valor: R\$ 168.800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 168.800,00** (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) ,na seguinte dotação orçamentária:

FuncionalProgramática: 08.01.10.302.1003.1030.4.4.90.52.00.00.00
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1706 - Transferência Especial da União

Valor à Incluir:R\$ 168.800,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito; Em 10 de Maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Marques

Código Identificador:B0703CF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
246-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Aquarela tintas ltda

OBJETO: Material para Manutenção do Prédio da Escola Assis Brasil.

VALOR: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº246/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:C9459A29

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
245-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Augusto Torres Nedel

OBJETO: Material para uso nas dependencias da secretaria obras.

VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº245/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:A9406AB9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
301/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcel Vieira da Rosa

OBJETO: Aquisição de palca.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº301/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 05 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Muni

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:842AFFB1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
244-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Uvel Unisul Veiculos Ltda

OBJETO: Revisão de 20.000 quilômetros do veículo spin jbm6g72

VALOR: R\$ 1.717,06 (hum mil setecentos e dezessete reais e seis centavos))

MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº244/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV alínea “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:69227516

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
243-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Adriano Rodrigues Nepomuceno

OBJETO: Material para uso no veículo caminhonete furgão - fiat dobro (dissemina)

VALOR: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº243/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 09 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:6D61B265

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI
43-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação Ltda

OBJETO: Inscrição curso na empresa DPM

VALOR: R\$1.198,00 (hum mil cento e noventa e oito reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 43/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III alínea “F” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 04 de abril maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:99BC4B48**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ-
240**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A**OBJETO:** Manutenção Veiculo - Mão de Obra, para retroescavadeira.**VALOR:** R\$ 6.835,50 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº240/2023**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 08 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:DD6E0356**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI
44-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Associação Gaúcha de Instituições de Previdência pública**OBJETO:** Inscrição no XXI Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública realizado pela Agip nos Dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023 na cidade de Gramado.**VALOR:** R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 44/2023**AMPARO LEGAL:** art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:FC29F835**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI
45-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Federação das Associações de Municípios RS**OBJETO:** Curso presencial situação de emergência e estado de calamidade e a responsabilização penal do administrador público dias 10 e 11 de maio.**VALOR:** R\$1.096,00 (hum mil e noventa e seis reais)**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 45/2023**AMPARO LEGAL:** art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de maio de 2023.

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:664F1620**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
248/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Intercom Publicidade Sociedade Simples Ltda**OBJETO:** Publicação de extrato de edital no doe - processo 292**VALOR:** R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº248/2023**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:C4BF83FF**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.733 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de posse de nomeação de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;**Considerando,** o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;**Considerando,** solicitação através do Protocolo nº 393/2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o prazo de posse para o cargo de **Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa a Adriana Martins da Silva, CPF 004.***.***-**, nomeada pela Portaria nº 6.729 de 05 de maio de 2023, publicada em 09 de maio de 2023, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em 3º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, a partir de 19 de maio de 2023.****Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:698A9B82**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.683 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Concede Mudança de Nível a Professor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;**Considerando,** as Leis Municipais nº 1.635/2022 e nº 1.645/2022;**Considerando,** Protocolo nº 315/2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder mudança para o **Nível 2**, a servidora **Beatriz Dias de Carvalho**, Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE), matrícula nº 1865-1, **a partir de 01 de maio de 2023.****Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de abril de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:55B914FA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.695 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 993/2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roberta Pinheiro Rochel**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 999-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **no período compreendido entre 16/03/2023 a 15/04/2023.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de abril de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C470AC8B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.684 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Retifica a Portaria nº 6.612/2023 e concede Licença Gestante a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 113 da Lei Municipal 161/2002, alterada pela Lei Complementar nº 09/2022;

Considerando, Protocolo nº 341/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6.612 de 14 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período compreendido entre 11/03/2023 a 05/04/2023”.***

Art. 2º Conceder licença gestante a servidora **Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por 120 (cento e vinte dias), no período de 06/04/2023 a 03/08/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de abril de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7E026EA1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.734 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação 138/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **JULIANA LUIZA CADORE.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 10 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:46AFD52A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.663 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Concede Mudança de Nível a Professor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, as Leis Municipais nº 1.635/2022 e nº 1.645/2022;

Considerando, Protocolo nº 278/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança para o **Nível 2**, a servidora **Elisiani Barbosa dos Santos**, Professor – Educação Infantil, matrícula nº 1862-7, **a contar de 01 de abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5F17F553

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.735 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação

156/2023 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **CARLOS ALEXANDRE GARCIA & CIA LTDA.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 10 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:50E3ADE1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.736 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Homologa relatório conclusivo de PAE e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 006/2021 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 5.638/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da comissão e a consequente retificação da portaria nº 5.797/2021, para se procedam as correções na interpretação da legislação atinente aos quinquênios, implicando no reconhecimento de uma progressão no patamar de 10% e outras três na margem de 7,5%.

Em 10 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:83BF0C4C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.679 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 876/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 02/01/2016 a 07/08/2022, ao servidor **Fábio de Oliveira Gonçalves**, Operário, matrícula nº 985-7, a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 12/09/2016 a 17/04/2023, ao servidor **Lauro Sória Silva**, Operário, matrícula nº 983-0, a contar de 01 de abril de 2023.

Art. 3º Conceder o 2º (segundo) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 05/09/2016 a 10/04/2023, ao servidor **Max Eduardo Garcia Azambuja**, Motorista, matrícula nº 1287-4, a contar de 01 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de abril de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:0F3CC73C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.737 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Retifica a Portaria nº 6.692/2023 que determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal de nº 2.141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 6.692 de 24 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*“O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta na Fiscalização de Execução Contratual nº 171/2022 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a responsabilidade da empresa **NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI** pela não conclusão da obra dentro do prazo contratual.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:AE052E0B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.732 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, despacho nº 49;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas no Art. 3º da Portaria nº 6.650 de 28 de março de 2023, da servidora **Cristina Pintos D’Avila**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1089-8, a contar de 02 de maio de 2023, restando um saldo de 12 (doze) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:87823B40

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.738 DE 10 DE MAIO DE 2023

Designa responsáveis por conta adiantamento.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o Decreto nº 2.141/2020;

Considerando, solicitação através do memorando nº 1.063/2023 (sistema 1DOC),

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Ivanilson Luiz Moreira, matrícula nº 1679-9;

Suplente: Gabriele Pereira Dias, matrícula nº 1817-1.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:2D314F94

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI
46-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** DPM Educação LTDA

OBJETO: Inscrições no curso presencial: o estágio probatório dos servidores públicos: teoria e prática, nos dias 15 e 16/05/2023, na DPM em Porto Alegre.

VALOR: R\$1.617,30 (hum mil seiscentos e dezessete reais trinta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 46/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III alínea “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 10 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:EE833DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 144/2023 – CONVOCAÇÃO - CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida nos autos do processo TRT nº 0020303-49.2021.5.04.0103 (ROT), do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – 8ª Turma, torna pública:

A convocação de **SERGIO FRANCISCO DE PINHO MORAES**, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para os devidos trâmites de reintegração no cargo público de Operário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1E53675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 140/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR
SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252, DE 04 DE OUTUBRO
DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **11/05/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + **Educador Social**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III) creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
- 1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 119/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 12 A 19/05/2023	
CLASS.	CANDIDATO
284º	RODRIGO WEINHEIMER PEREIRA

O prazo de contratação se encerra em **30 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/22. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0E489F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 141/2023 – PSS – REPOSIÇÃO ENFERMEIRO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/05/2023**, a candidata do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA que a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta

ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, a candidata deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 A candidata deverá comparecer na data agendada, acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 120/2023

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 19/05/2023	
CLASS	CANDIDATA
133º	MARINA SCHEER DOS SANTOS

O prazo de contratação se encerra em **30 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:67D41A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 142/2023 – PSS – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM EDITAL DE ABERTURA Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/05/2023**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato “pdf” os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação Visitador do Programa Primeira Infância Melhor” e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida,

conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site: http://www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
- Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
 - Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
 - Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo [site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo [site: http://www.pc.rs.gov.br](http://www.pc.rs.gov.br);
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 125/2023

CLASS.	CANDIDATA
74º	MARIA TERESA FONTOURA
75º	JESSICA DE FARIAS SILVEIRA

O prazo de admissão se encerra em **20 de maio de 2023**. As candidatas só serão admitidas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos e apresentarem toda a documentação, até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:43F98C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 143/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/05/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1.2 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Médico**” e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site*: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo *site*: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. As candidatas que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 12 a 19/05/2023

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATA

FRANCIELLE NOVINSKI MACHADO

GABRIELA BRAZ DAS NEVES

MARIANA MONTOUTO SETTEN

O **prazo para a contratação** se encerra em **30 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:DCB9D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DE ITEM HOMOLOGADO - RP116/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o cancelamento de item referente ao **RP PE Nº116/2022 - SMED**, aquisição de brinquedos III.

Item 06: Didio Brinquedos e Playground Ltda, no valor total de R\$8.775,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-maillicitapelotas@gmail.com. No *site* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 10 de maio de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1D488539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 07/2023 (Execução de contenção na ponte sobre o Arroio Pelotas) – SMHRF

OBJETO: Contratação de empresa para execução de estrutura de contenção de aterro da cabeceira da ponte sobre o Arroio Pelotas, na Avenida Adolfo Fetter no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **30 de maio de 2023 às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:C081F7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **12/12/2022**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0497-70**
Endereço: **RUA GONÇALVES CHAVES, 483, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0192/2022**
Data da Decisão: **05/04/2023**
Tipificação da Infração: **artigo 35 caput e parágrafo sétimo da portaria 344/1998, artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1 e 6.3 da Resolução 328/1999, artigo 94 e seu parágrafo primeiro da portaria 06/1999 c/c artigo dez, incisos IV, XI, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9FC9C5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº 02 2023, COM FUNDAMENTO NA
LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIO MANETTI PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado **Administração Pública** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.991.422/0001-21, com sede na Rua Otacílio da Costa Rosa, nº 77, bairro centro, Piratini/RS, neste ato representada pela presidente **NESSI SOARES DA ROSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI nº 90119472415, inscrita no CPF 260.372.200-00, residente e domiciliada na Rua Fonte dos Pinheiros, nº 99, Parque da Bica, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo nº 2.581/2023; Edital SMCAS/COMDICA 01/202; Resolução COMDICA 001 de 26 de Janeiro de 2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetiva a aquisição de brinquedos e mobiliários com acessibilidade para a escola do OSC, visando a qualificação do espaço físico bem como, a qualificação pedagógica para o desenvolvimento dos educandos.

DO FOMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **Administração Pública** irá colaborar para o objeto desta parceria da seguinte forma:

Transferência de recurso financeiro disponível na fonte em uma parcela no valor de R\$ 18.793,37 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) para aplicação conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: O valor será repassado pela **Administração Pública** diretamente na conta bancária de titularidade da **OSC**.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, certificando a **OSC** para as devidas regularizações;

Parágrafo único: Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **Administração Pública** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento; Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA COOPERAÇÃO DA OSC.

A **OSC** cooperará para a execução do objeto desta parceria com: Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;

Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços;

Submeter previamente à **Administração Pública** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento;

Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

Manter a **Administração Pública** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução;

Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

Manter as mesmas condições exigíveis de habilitação jurídica, fiscal e tributária, de prestações de contas da Entidade e de seus dirigentes, durante toda a vigência da parceria.

Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos, contrato de trabalho, notas fiscais ou outro documento pertinente;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pela **OSC**, contendo elementos que permitam ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas; Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **OSC**;

Notas comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria; Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

A **Administração Pública** Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório da Visita Técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pela comissão de monitoramento e avaliação designada sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artº 67, da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público alvo;

d) A possibilidade da sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Administração Pública** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente pela:

a) Aprovação da prestação de contas;

b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E TRANSFERÊNCIA

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela **Administração Pública**;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da **Administração Pública** na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira indicada previamente pela **OSC** à **Administração Pública**;

d) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Ao final da vigência da parceria, havendo remanesce de recursos financeiros, ou, ainda, de produtos adquiridos com recursos repassados pela **Administração Pública** à **OSC**, estes deverão ser restituídos aos cofres públicos ou entregues ao Município mediante recibo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por 6 (seis) meses após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Administração Pública**.

Em comum acordo, as partes poderão prorrogar o presente Termo de Fomento, desde que a prestação de contas seja deferida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A **Administração Pública** acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, que têm por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no desenvolvimento das atividades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da execução do objeto deste Termo, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

DA RESCISÃO

É facultado a **Administração Pública** rescindir este Termo de Fomento no caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento pela **OSC**.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Piratini/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução a **Administração Pública** poderá aplicar as penas de advertência, suspensão de até dois anos de firmar parcerias com a Administração e Declaração de Inidoneidade, apurada em processo administrativo próprio, nos termos do Manual de Prestação de Contas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Piratini, _____ de abril de 2023.

Administração Pública
MARCIO MANETTI PORTO

OSC
NESSI SOARES DA ROSA

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:6220DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023,
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

CONTRATADA: Prestadora de Serviço LUP LTDA. CNPJ: 39.846.884/0001-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MÁRIO QUINTANA.

INÍCIO: 10/05/2023 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/05/2024

VALOR: 1 Fica estipulado o valor de R\$ 186.067,73 (cento e oitenta e seis mil, zero sessenta e sete reais com vinte e três centavos), composto pelo resultado da soma do custo de aquisição de material, custo com mão de obra e BDI, sendo R\$ 119.914,56 (cento e dezenove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao custo de aquisição de material, e R\$ 22.567,81 (Vinte e dois mil reais quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), relativo ao custo com mão-de-obra para realização dos serviços.

Piratini-rs, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:7260A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
36/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **26/05/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 36/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERREMENTAS DE MECÂNICA EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2A5E7A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de 11 a 17 de maio de 2023, para **SELEÇÃO PÚBLICA**, objetivando a contratação de **01 (um) Odontólogo, 03 (três) Auxiliares de Saúde Bucal, 04 (quatro) Enfermeiros, 06 (seis) Técnicos em Enfermagem e 02 (dois) Farmacêuticos** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal, pelo o prazo de 01 (um) ano, Permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência dos profissionais na área respectiva.

A Seleção Pública será mediante pontuação em experiência profissional, cursos e outras capacitações.

As inscrições poderão ser feitas **presencialmente**, na Secretaria Municipal de Governança, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Comendador Freitas, nº 255 ou através do endereço eletrônico, e-mail: inscricoesconcurso@prefeiturapiratini.rs.gov.br

O Edital nº 002/2023, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 11 de maio de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:AF293EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 10/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para Fabricação e Instalação de 01 (uma) Carroceria Metálica Tipo Prancha, em caminhão do município**. Abertura: **24/05/23**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 10 de Maio de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8501E32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOFT SUL AGUA LTDA
OBJETO: Alteração da razão social da empresa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de operação de controle de monitoramento de soluções alternativas coletivas (sac), análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos.
VIGÊNCIA: 09/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:7D556CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOFT SUL AGUA LTDA
OBJETO: Alteração da razão social da empresa referente à tratamento de poço artesiano com produto específico para desincrustação derivada do agente carbonato
VIGÊNCIA: 15/08/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:BBC8A126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GABRIEL E. SCHOSSLER LTDA
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DESTINADO A MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 24/06/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 10 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:8A7C33B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA N.º 0385.2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 0385 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA MODALIDADE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 633/895 (ESTATUTO DOS SERVIDORES) PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO AOS DEVERES DE SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NOS ARTIGOS 181 E SEGUINTE E ART. 79 DA LEI MUNICIPAL 633/85 C/C DECRETO MUNICIPAL 2.792/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente Lei Municipal n. 633/85 — Estatuto dos Servidores, artigos 200 a 235 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Setor de Pessoal através dos Memorandos n.º 032/2022 e 072/2022;
CONSIDERANDO o teor do dos Memorandos 095 e 098/2022 do Setor Jurídico, o qual conclui pela abertura de PAD para a apuração dos fatos narrados pelo Memorando 032/2022 e 072/2022 emitido pelo Setor de Pessoal.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo, nos termos do art. 206, II, 210 e 235, II do Estatuto dos Servidores Lei Municipal n. 633/85, para apurar a existência ou não de infração aos deveres do servidor público municipal MAGNUS ANTONIO GIACOMINI, previsto nos incisos I, II, V e VII do art. 181, art. 79 e parágrafos 2, ambos do Estatuto dos Servidores — Lei Municipal 633/85 e art. 403 e 15º do Decreto Municipal 2792/2013.

'Art.181. são deveres do funcionário:

- I - Manter assiduidade;
 - II • Ser pontual;
 - V • Desempenhar, pessoalmente, e com zelo e presteza os encargos que lhe competirem e os trabalhos que lhe for incumbido, dentro de suas atribuições;
 - VII - Observar as normas regulamentares e legais;
- 2 Art. 79. O funcionário que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada, perderá o vencimento do dia.
§ 1º O funcionário perderá ainda:

I • Um terço (1/3) do vencimento durante o afastamento decorrente de:

- a) Prisão administrativa ou suspensão preventiva;
b) Condenação judicial por sentença definitiva, a pena que não determine demissão.

II - Um terço (1/3) do vencimento do dia se comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para início ou se retirar antes de findo o período de trabalho, salvo os afastamentos devidamente autorizados pelo chefe a que estiver subordinado, em face de justo motivo.

§ 2º O funcionário que por doença não estiver em condições de trabalhar, ficará obrigado a fazer pronta comunicação ao chefe imediato.

3 Art. 4º A impossibilidade de comparecimento ao serviço, por qualquer motivo, exceto motivo de saúde que justifique, deverá ser previamente comunicada ao Secretário da pasta competente para que este encaminhe a justificativa de ausência ao Setor de Pessoal até o dia 18 do mês, conforme formulários especificou.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 210 a 212 do Estatuto dos Servidores, que fica assim constituída:

I. Presidente: JULIANI REBELATTO

Suplemente: FABIO SILMAR MANICA

II. Membro: DAIANE SOARES VALDAMERI

Suplente: WAN IA FRANCIELI SIEDE

III. Membro: JONATHAN LUIZ BRIGO

Suplente: CARINA ANGLER

Art. 3º - Compete à Comissão nomeada, obedecendo ao disposto dos art. 215 a 235 do Estatuto:

I. Apurar os fatos acima relatados com precisão para ao final identificar, para fins de regularização da efetividade do servidor, quais foram os dias em que não prestou serviço ao município, considerando o ponto não assinado;

II. Apurar a validade ou não dos atestados médicos apresentados pelo servidor, entregues em inobservância aos prazos legais;

III. Apurar se houve falta funcional do servidor previstas nos incisos I, II, V e VII do art. 181 da Lei Municipal 633/2021;

IV. Apurar, em relatório, as providências possíveis e cabíveis a serem tomadas, em decorrência do fato.

Art. 4º - A Comissão terá a prazo de 05 dias úteis, contados da data de instauração do

Inquérito Administrativo para iniciar o mesmo e o prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, nos termos do art. 214 do Estatuto. Parágrafo Único — Poderá ser prorrogado o prazo para conclusão do Inquérito, a juízo da autoridade que houver mandado instaurar, por até sessenta (60) dias, quando circunstâncias ou motivos especiais o justificarem, nos termos do art. 214, in fine do Estatuto.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4 Art. 15. Os Secretários e servidores deverão observar o cronograma de prazos do Setor de Recursos Humanos para a remessa das informações não registradas no ponto eletrônico.

§ 1º O atestado médico que justificar falta ao trabalho deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas, a partir do primeiro dia de afastamento por motivo de saúde; sendo que os integrantes do Magistério Municipal e os Servidores incluídos em escalas de plantão/sobrevisto deverão, também, avisar o fato à Chefia imediata na primeira hora do fumo da falta, ou, se as condições permitirem, avisar antes mesmo deste prazo, a fim de permitir a substituição, evitando-se, assim, interrupção dos serviços A municipalidade.

§ 2º Em casos de esquecimento do registro do ponto eletrônico, deverá justificar no mesmo dia, através do formulário de justificativa encaminhado ao respectivo Secretário. § 300 Setor de Recursos Humanos encaminhará o espelho ponto ao respectivo Secretário até o dia 18 de cada mês sendo que o retorno do espelho ponto assinado pelo servidor, com aval da chefia deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês.

§ 4º Os espelhos ponto deverão ser analisados antes pelo Secretário da respectiva pasta e somente após, repassados para os servidores para concordância das informações constantes.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Redentora- RS, 24 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 24/04/2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BDF65D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023**

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, datado de 09 de maio de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 e PROCESSO Nº 436/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.494/0001-78, sito na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, bairro Centro, na cidade de Riozinho/RS (CONTRATADA) Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 103.210,00 (Cento e três mil, duzentos e dez reais). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 10 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D63976F0

**SECRETARIA DA SAÚDE
ESCLARECIMENTOS PRP 005/2023**

ESCLARECIMENTOS PRP nº 005/2023

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimento referente ao Pregão Presencial Nº 005/2023:

ITENS 4 e 5: ACIDO VALPROICO 250 MG e 500 MG – Para estes itens existe apenas a apresentação frasco com 50 cápsulas, será aceita nesta apresentação?

ITENS 4 e 5: ACIDO VALPROICO 250 MG e 500 MG- Serão aceitos.

ITEM 26: CARBAMAZEPINA 200 MG – Para este item será aceita a apresentação caixa com 20 comprimidos (2 blister com 10 comprimidos)?

ITEM 26: CARBAMAZEPINA 200 MG – Não será aceito, pois encarece o produto.

ITEM 89: IVERMECTINA 6 MG – Para este item será aceita apresentação caixa com 4 comprimidos (blister com 4 comprimido)?

ITEM 89: IVERMECTINA 6 MG – Não será aceito, pois encarece o produto.

Riozinho, 10 de maio de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:341DAFES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 015/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 008/2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de pneus diversos para a Secretaria Municipal de Educação, através de ata de registro de preços. Envio das propostas até às 08h do dia 23/05/2023. Início da disputa às 14h do dia 23/05/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C504A696

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 777/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 014/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas através de recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Defesa Civil, destinadas à Defesa Civil do Município de Salto do Jacuí. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 26/05/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:ECA5966C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, em favor da empresa MUSICAL JM, de CNPJ 17.896.183/0001-78. Objeto: Contratação de banda para apresentação de show musical junto ao Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi no dia 06/05/23, em comemoração aos 41 anos de emancipação político-administrativa do Município de Salto do Jacuí. Valor total: R\$ 24.500,00. Dotação orçamentária: 2122 – 33.90.39.23 – 001.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E4BDE56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 041/2023, em favor da

empresa VJ CENTRO TERAPÊUTICO LTDA., de CNPJ 34.720.293/0001-01. Objeto: Serviços de internação de paciente pelo período de 01/04/23 a 30/06/23, em cumprimento à determinação judicial do Procedimento Comum Cível nº 5001137-40.2021.8.21.0161/RS – Vara Judicial da Comarca de Salto do Jacuí/RS. Valor total: R\$ 26.400,00. Dotação orçamentária: 2041 – 33.90.39.53 – 001.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FF33261A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 044/2023, em favor da empresa ANGELS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA., de CNPJ 36.635.559/0001-35. Objeto: Serviços de institucionalização de paciente junto a Centro Terapêutico pelo período de 01/04/23 a 30/06/23, conforme solicitação do Ministério Público através do Ofício DI 00820.06997/2017. Valor total: R\$ 25.164,00. Dotação orçamentária: 2041 – 33.90.39.53 – 001.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4086CD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 045/2023, em favor da empresa RAVEL SAMPAIO, de CNPJ 19.941.099/0001-08. Objeto: Contratação de profissional de música com formação superior na área de educação e com experiência comprovada para atender projeto de música para reativação da Banda Municipal. Valor total: R\$ 16.200,00. Dotação orçamentária: 2085 – 33.90.39.48 – 001.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F1874C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Processo Administrativo nº 258/2023 – Processo de Dispensa nº 016/2023.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA WIATROWSKI LTDA., de CNPJ 47.709.216/0001-94.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade Ginecologia/ Obstetrícia para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social nos atendimentos e procedimentos ambulatoriais. Prorroga o prazo contratual a partir de 07/05/2023 até 07/08/2023.

Salto do Jacuí, 10 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:FE119367**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS, ADITIVOS E TERMOS****CONTRATOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**

Processo Seletivo nº 008/2022

Lei Municipal nº 5.291/2023

OBJETO: função de SERVENTE

CONTRATADA:TÂNIA MARA LIMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

OBJETO: contratação de serviços técnicos de levantamento e elaboração de projetos elétricos nos prédios EMEIS e EMEFS

CONTRATADA:SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA 01.2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: ARIELI SCHENKEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a sec de educação ,EMEIS ,EMEFS

CONTRATADA: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA 01.2023

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATADA: ANGELICA POHL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Processo Seletivo nº 012/2022

Lei Municipal nº 5.294/2023

OBJETO: função de MONITORA SÓCIO EDUCACIONAL

CONTRATADA:VERA SIMONI BÖNMANN SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

Processo Seletivo nº 012/2022

Lei Municipal nº 5.294/2023

OBJETO: função de MONITORA SÓCIO EDUCACIONAL

CONTRATADA:ANA PAULA PRESTES JUNG

ADTIVOS**ADITIVO N.º 040/2023**

Processo Licitatório nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Contrato Administrativo nº 066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA .

ADITIVO N.º 039/2023

Processo Licitatório nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Contrato Administrativo nº 065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA .

ADITIVO N.º 042/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021

Contrato Administrativo nº 065/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E CATARINA MARCOLAN .

ADITIVO N.º 038/2023

Processo Licitatório nº 03/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Contrato Administrativo nº 063/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA JOÃO DARCI MARTINS.

ADITIVO N.º 033/2023

Termo Fomento nº 004/2022

ADITIVO N.º 043/2022

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

Contrato Administrativo nº 111/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/2023

Referente ao Contrato Administrativo nº 206/2022

Processo Seletivo nº 006/2022

Lei Municipal nº 5.184/202

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/2023

Referente ao Contrato Administrativo nº 097/2023

Processo Seletivo nº 012/2022

Lei Municipal nº 5.263/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 268/2022

REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL - ACISA

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:E4C032E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Contrato: nº 073/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
CNPJ/CPF: 94.805.223/0001-70
Objeto: aquisição de peças e serviço de troca de lona de freio com fornecimento da peça do veículo: AMBULÂNCIA MONTANA, placa IYS9921, ano/modelo 2018/2019
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 023/2023
Valor: R\$ 3.477,00 (Três mil quatrocentos e setenta e sete reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 09/05/2023 e término em 08/11/2023.
Data da Assinatura: 09/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:64799A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Contrato: nº 069/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de pneus
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs
Valor: R\$ 13.355,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até doze meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço
Data da Assinatura: 09/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C61BF3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 35/2021

Contrato: nº 35/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ/CPF: 92.954.957/0001-95
Objeto: AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 014/2021
Data da Assinatura: 10/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:150ED17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão eletrônico SRP 017/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, passando a ser realizado no dia 23 de maio de 2023 as 10 horas. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 10 de maio de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:46534DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Processo: 25/2023
Dispensa de Licitação: 25/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MILANE FONSECA DE VARGAS & CIA LTDA
Valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Objeto: Contratação de serviço de confecção de Blocos de notificação de receita tipo B, para atender as demandas das unidades de saúde do Município.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BFB05998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.588 DE 10 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.3.90.39.00.00.00 (91) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.1.064 – Abertura de Concurso Público

3.3.90.39.00.00.00 (36) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,**EM 10 DE MAIO DE 2023.****GARLENO ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal**JANICE DA SILVA KAIZER**
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:168B2842**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 357/2023**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 863/2023, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	Agricultura
3994-2	Luciane Reis da Silva	Chefe de Coordenadoria	Educação
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	Obras
3381-2	Mirian Teixeira de Oliveira	Agente Adm. Auxiliar	Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 10 de Maio de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C9134D8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 358/2023**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **09.05.2023, 1** (um) dia, à Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO**, Matrícula **2222-5**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:18BDF430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 359/2023**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SANDRO JACOBSEN DE FREITAS**, Matrícula **1064-2**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **15.05.2023 a 13.06.2023**, referente ao período aquisitivo **13.07.2003 a 12.07.2008**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A249EB9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 360/2023**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e seguintes, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, designada pela Portaria 223/2023, composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** (art.164 e seguintes da Lei nº 514/92), as condições que envolveram o acidente ocorrido no dia 18/04/2023, a responsabilidade dos envolvidos, conforme o pedido do memorando interno nº 135/2023 e Ocorrência Policial nº 207/2023/152231 da 20ª Delegacia de Polícia de Santana da Boa Vista- RS, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FABD0D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 361/2023**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3381-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **RONILSON DUARTE TEIXEIRA**,

Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), para apurar possibilidade de pagamento a título de indenização, referente ao requerimento de pagamento/recebimento, protocolado na Administração Pública Municipal na data de 08/05/2023, sob o nº 294, no valor de R\$ 27.468,15 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), e também sobre a incidência de possíveis correções se cabíveis, no âmbito de serviços prestados, no contrato administrativo nº 304/2022, com a prestação de serviços excedentes e averiguar sobre a real prestação de serviços excedente, outrossim, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela viabilidade de emissão de documento fiscal sobre o serviço, tudo isso frente as provas que instruíram o processo e as razões de direito do requerimento juntado na data de 08/05/2023, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C431D141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/05/2023. Edição 3566. **TERMO DE FOMENTO Nº 20 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA.**

A CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, incisos III, VIII e X, onde lê-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

Leia-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1BCFB940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/05/2023. Edição 3566. **TERMO DE FOMENTO Nº 21 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA.**

A CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, incisos III, VIII e X, onde lê-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

Leia-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:49C803E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicada matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/05/2023. Edição 3566. **TERMO DE FOMENTO Nº 22 CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA.**

A CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, incisos III, VIII e X, onde lê-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, em consonância com a política nacional da Criança e Adolescente vigente;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Assistência Social e do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

Leia-se:

A PROPONENTE obriga-se:

III – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE;

VIII – Assegurar ao CONCEDENTE através do gestor da parceria as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste termo, ficando os serviços realizados pela Entidade, referenciados no referido Termo;

X – Assegurar ao CONCEDENTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do objeto pactuado;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:8DDB471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 152, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 7.402, de 07/8/2015, nos termos do art. 4º, inciso II; e de acordo com o Memorando nº 07/2023 e Ofício nº 27/2023, da Coordenadoria da Mulher, juventude, diversidade e igualdade racial;

RESOLVE nomear integrantes da COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA DO POVO DO TERREIRO do Município de Santana do Livramento, a qual foi convocada pelo Decreto nº 10.425 de 26 de Abril de 2023.

Representantes do Executivo:

Fabício Nunes Duarte, Matrícula 821371, Cargo - ASSESSOR T. DE NÍVEL SUPERIOR – SMAIS.

Nádia Eliete Pina Vaz, Matrícula 820883, Cargo - DIRETOR DE SETOR – SMAIS.

Anna Paula Marques Bougleux, Matrícula 821731, Cargo – SECRET.EXEC.COORD.MUN.MULHER – GAB. DA PREFEITA.

Representante Civil:

Rogério Machado.

Membro:

Babá Rogério De Agandjú.

Santana do Livramento, 04 de Maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:7B1BB70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 244/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 244/2021 da Tomada de Preços nº 016/2021, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/01/2023 a 23/04/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:37AA315F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

Extrato do Contrato nº 96/2023 da Dispensa de Licitação 35/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de cursos de técnicas básicas de embelezamento, a serem desenvolvidos na Central de Bem, tendo como contratada a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RS, pelo valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). O valor dos serviços será pago em duas parcelas, nos dias 10/06/2023 e 10/08/2023, por meio de boleto bancário emitido pelo CONTRATADO, e encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para o CONTRATANTE.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:34B83A84

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Extrato do Contrato Nº 154/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico coordenação do Centro de Referência Regional – TEA, tendo como contratada a empresa CLINICA PSICOEDUCACIONAL NARRAVIDA LTDA. A execução da prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de

01/04/2023 a 31/03/2024, prorrogável conforme o art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:445AA0DD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 155/2023, 156/2023 E 157/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

Extrato dos Contratos 155/2023, 156/2023 e 157/2023 do Pregão Eletrônico 035/2023 que tem como objeto o Registro de preços de lixeiras para uso em espaços públicos, apresentando como vencedoras nos seguintes itens e valores: GESUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.711.959/0001-40:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor
01	100	Conjunto de lixeira duplo com cesto monobloco em plástico vazado	R\$ 289,00

SIMONI IND GRAF LTDA, CNPJ 37.652.289/0001-33

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor
02	10	papeleira (lixeira) com 5 unidades.	R\$ 900,00

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, CNPJ 42.215.097/0001-08

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor
03	90	Papeleira (lixeira) com 5 unidades.	R\$ 970,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9D4F5972

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 205/2023 A 208/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 019 / 2023

Extrato dos Contratos 205/2023 a 208/2023 do Pregão Eletrônico 019 / 2023, que tem como objeto registro de preços de materiais para uso no plano de prevenção e proteção de combate a incêndio, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R\$ 20,90; Item 002, pelo valor de R\$ 198,00; Item 003, pelo valor de R\$ 75,00; CASA DA PREVENCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 011, pelo valor de R\$ 11,50; FOGOESTE EXTINTORES LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R\$ 15,50; PNP COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R\$ 7,40; Item 006, pelo valor de R\$ 7,40; Item 007, pelo valor de R\$ 7,10; Item 008, pelo valor de R\$ 7,10; Item 009, pelo valor de R\$ 7,10; Item 010, pelo valor de R\$ 7,40.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:63E97D3E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº. 015/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 015/2023, que tem como objeto contratação de empresa para o transporte de funcionários e recicladores de lixo da ecos do verde para o aterro sanitário, tendo como contratada a empresa ROTA MISSÕES TURISMO LTDA –

ME, no valor de R\$ 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:20DB2678

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: Licitação na Administração Pública de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para os servidores Jeferson Toniazio, Nicole Duprat, Antonio Carlos Lopes Cardoso e Wylhan Junior Torres, tendo como contratada a empresa FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7B287075

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
38/2023

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, DETERMINA A REVOGAÇÃO do Processo de Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação máquinas de café e bebidas quentes, incluso manutenção e insumos, para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, para uma análise mais criteriosa dos quantitativos e valores pertinentes do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B6B638ED

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.598, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Institui Regime Especial de Trabalho de condição específica e Regime Especial de Trabalho de condição exclusiva, a Servidores de Nível Superior, estabelece gratificação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído na Administração Pública Municipal, nos termos desta Lei, o Regime Especial de Trabalho, aos servidores públicos do Município pertencentes ao Quadro de Nível Superior, estabelecido pela Lei 4.217/2018 (plano de carreira) e regidos pela Lei nº 1.256/1990 (Regime Jurídico):

§ 1º Considera-se Regime Especial de Trabalho de **Condição Específica**, quando o servidor efetivo, mesmo que em estágio probatório, for chamado a trabalhar maior número de horas semanais

do que o estabelecido para seu cargo, limitado a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Considera-se Regime Especial de Trabalho de **Condição Exclusiva**, quando o servidor efetivo, desempenhar o Regime Especial de trabalho de Condição Específica, e ficar à disposição, no interesse ou necessidade da Administração Municipal, com carga horária de trabalho limitada a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e não exercer atividade remunerada na esfera privada, que conflite com a atividade pública ou venha a favorecer o servidor no uso do cargo, função ou emprego público, observado o previsto no art.37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de nível superior, cujo regime preveja 10, 15, 20 ou 30 horas de trabalho semanal ou 20 horas de trabalho mensal, quando chamados a trabalhar no regime de condição específica, por iniciativa e no interesse da administração municipal, terão assegurado a possibilidade de opção pela nova jornada de regime.

Parágrafo Único. Para enquadramento do servidor nas disposições desse artigo, deverá o Secretário da pasta reconhecer expressamente que a demanda de trabalho não está sendo atendida com a carga horária definida em lei para o cargo.

Art. 3º O servidor sujeito ao Regime Especial de Trabalho de Condição Específica, terá acrescido à sua remuneração, valor às horas trabalhadas que superam sua carga horária semanal ou mensal fixada na lei de criação do cargo, calculadas considerando-se o seu vencimento básico, na seguinte proporção:

- a) com carga horária já estabelecida de 10 (dez) horas semanais, ampliando sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, terá direito, de forma proporcional, a contraprestação financeira equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico;
- b) com carga horária já estabelecida de 15 (quinze) horas semanais, ampliando sua carga horária para 30 (trinta) horas semanais, terá direito, de forma proporcional, a contraprestação financeira equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico;
- c) com carga horária já estabelecida de 20 (vinte) horas semanais, ampliando sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, terá direito, de forma proporcional, a contraprestação financeira equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico;
- d) com carga horária já estabelecida de 30 (trinta) horas semanais, ampliando sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, terá direito, de forma proporcional, a contraprestação financeira equivalente a 34% (trinta e quatro por cento) de seu vencimento básico;
- e) para os cargos do Nível Superior com carga horária já estabelecida de 20 (vinte) horas mensais, ampliando sua carga horária para 40 (quarenta) horas mensais, terá direito, de forma proporcional, a contraprestação financeira equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento básico.

Art. 4º Ao servidor que for designado a cumprir o Regime Especial de Trabalho de Condição Exclusiva devido as condições especiais quanto à execução e desempenho de suas funções, em dias e horários em que não tenha expediente normal perceberá uma gratificação calculada sobre o seu vencimento básico, no percentual de **20%** (vinte por cento) a **55%** (cinquenta e cinco por cento), de acordo com a necessidade da função para manter a continuidade da prestação do serviço público imprescindível à satisfação das necessidades inadiáveis da Administração.

§1º O percentual previsto no *caput*, determinado pelo Prefeito, somado ao percentual de Regime Especial de Trabalho de Condição Específica estipulado no art. 3º, não poderá exceder o percentual de 120% (cento e vinte por cento).

§ 2º O percentual previsto no *caput* será definido pelo Prefeito, após requerimento formal e aprovação do Secretário da pasta, que deverá motivar e justificar a necessidade da execução do Regime Especial de Trabalho para manter a continuidade da prestação do serviço público.

§3º O Servidor que exercer o Regime Especial de Trabalho de Condição Exclusiva não terá direito ao sistema de compensação de horas, nem a remuneração pela realização de jornada extraordinária.

Art. 5º O servidor que optar pelo Regime Especial de Trabalho deverá assinar declaração em duas vias, contendo as determinações e condições do art. 3º e 4º desta Lei, declarando o ingresso ao regime, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.

§ 1º A primeira via da declaração será arquivada no órgão de Recursos Humanos, com os assentamentos do servidor; e a segunda via será mantida na repartição onde esteja sendo cumprido o Regime Especial de Trabalho.

§ 2º O chamamento e a concordância pelo servidor para o Regime Especial de Trabalho serão efetivados através de Portaria do Prefeito.

Art. 6º A contraprestação financeira decorrente do Regime Especial de Trabalho será devida quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, sendo assegurada sua percepção na gratificação natalina e nas férias, sendo devida também no exercício de função chefia e nos casos de afastamento ou licença remunerada, previstos em Lei.

Art. 7º O chamamento de servidor para o Regime Especial de Trabalho ocorrerá por período de 2 (dois) anos, prorrogáveis sempre que necessário ao interesse do serviço público, salvo:

- I - manifestação em contrário do servidor;
- II - se o exercício do Regime Especial de Trabalho tornar-se desnecessário ao serviço, mediante justificativa fundamentada do Secretário da pasta onde esteja lotado o servidor, com anuência do Prefeito.

Art. 8º O servidor enquanto convocado para um dos Regimes Especiais de Trabalho, está sujeito, obrigatoriamente, ao controle de ponto eletrônico, excluindo-a em caso de não cumprimento e registro.

Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições deste artigo os Advogados e Procuradores Públicos, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.400.161, de 14/12/2022, e previsto na Súmula 09 do Conselho Federal da OAB.

Art. 9º Verificada em processo administrativo a infringência do compromisso decorrente do Regime Especial de Trabalho, o servidor ficará sujeito as penalidades dispostas no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Santo Ângelo, bem como à Lei 8.429 de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa

Art. 10. O servidor que até presente data já tenha parcelas autônomas incorporadas do Regime Especial de Tempo Integral (RETI) e/ou do Regime Especial de Dedicção Exclusiva (REDE) e/ou Gratificação de Dedicção Plena (GDP), somente receberá a diferença da parcela autônoma já incorporada até a integralização de 100% do valor decorrente do regime especial de trabalho.

Parágrafo Único. O servidor que se enquadrar nas hipóteses do caput, não pode se eximir ao desempenho de função que lhe seja atribuída, desde que compatível com a função, incorporada.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº4.318 de 28 de agosto de 2019.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos no primeiro dia útil do mês subsequente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 8 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2549CFDC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.204, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 3.766, de 11 de maio de 2018, que declarou de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel rural com área de 23.468,68 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 9.753 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo (RS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.766, de 11 de maio de 2018, que declarou de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel rural objeto da Matrícula nº 9.753 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo(RS), com área de 23.468,68 metros quadrados que descreve de propriedade de JOÃO BATISTA TURCATO SOBRINHO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:AC39A8A5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.205, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 3.767, de 11 de maio de 2018, que declarou de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel rural com duas áreas de 76.275,50 metros quadrados e 7.248,82 metros quadrados, objetos da Matrícula nº 1.407 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo (RS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.767, de 11 de maio de 2018, que declarou de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel rural objeto da Matrícula nº 1.407 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo(RS), com duas áreas de 76.275,50 metros quadrados e 7.248,82 metros quadrados que descreve de propriedade de ALCIDES ROQUE MILANESI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:41072576

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 650/SMGRH/2023

De 10 de maio de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DULCE BEATRIZ MENDES LASSEN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:18AF8B98

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 648/2023/SMGRH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 10 de maio do corrente ano, **NERI RAMOS PEREIRA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 508/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 09 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:C7D11B4C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 649/2023/SMGRH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DENIS ALEXANDRE CORREIA**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar 10 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 09 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:FEC4FC62

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 664/SMGRH/2023

De 10 de maio de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TANISE CORRÊA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Espanhol, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:366A6AAF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 665/SMGRH/2023

De 10 de maio de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RODRIGO PRATES DA CUNHA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6440625F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 66)
66- Jaqueson Cristiano Reichert
67- Samia Martins

Categoria funcional – Professor de Língua Portuguesa (Classificação 10)
10- Daiane Stocker

Categoria funcional – Professor de Espanhol (Classificação 03)
03- Wilker Gonçalves Melo

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **15, 16 E/OU 17 DE MAIO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos

documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **18 DE MAIO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 10 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F3BDE067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.628, DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui a Campanha "Fevereiro Roxo" de conscientização e prevenção sobre Mal de Alzheimer, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Santo Antônio da Patrulha a campanha "Fevereiro Roxo" de conscientização e prevenção sobre Mal de Alzheimer, a ser celebrada anualmente no mês de fevereiro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção à doença.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, poderá desenvolver palestras educativas, e ações de prevenção, com o objetivo de mostrar a importância da conscientização a respeito do que é Mal de Alzheimer, seus sintomas e tratamentos.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:07F86736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2023.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 030/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.526, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	Andressa Dos Santos Espens	15.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:3C3F48E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 031/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 112 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	Cassia Andrieli Dos Santos Passos	16.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:C7E9A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
VALIDADE: 08/05/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café em pó, açúcar e chás diversos**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **aquisição de café em pó, açúcar e chás diversos**, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN	BEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	00	PCT	500gr	Café em pó embalado a vácuo com selo ABIC, torrado e moído, torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	R\$ 17,00
02	00	PCT	2KG	Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	R\$ 8,50
03	00	CX	CX/10 SACHÊS	Chá sabor frutas vermelhas	R\$ 5,00
04	00	CX	CX/10 SACHÊS	Chá sabor camomila	R\$ 5,00

Santo Antônio da Patrulha, 08 de maio de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:AFD6D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 071/2022**

Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento das Propostas de Preços apresentadas na Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de laudos, projetos, e demais documentos para obtenção de Licença Ambiental de Operação de Recuperação de área Minerada das licenças 135/2016 e 136/2016, faz constar: consignando o menor valor cotado global declaramos vencedora do certame a empresa JJR Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ: 24.688.956/0001-96 ao valor total de R\$ 28.680,00. Logo após transcorrido o prazo recursal e/ou sua denegação, seja o respectivo processo encaminhado à autoridade superior competente para homologação e/ou providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CE1A1EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS
CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DE 2023 DOS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS CONSELHOS
DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E
CONSELHO FISCAL

EDITAL N.º 02/2023

Divulga relação dos servidores inscritos no processo eleitoral para eleição dos membros integrantes dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

Candidatos ao Conselho Municipal de Previdência

Ativos

Alexandre Paes de Souza
Ana Paula Otto de Oliveira
Claudiane Boeira Dávila
Edenilson dos Santos Costa
Maurício da Luz Collar
Sérgio Paulo de Fraga

Inativos e pensionistas

Roseli Maria da Silva Argenti Pereira Camargo

Candidatos ao Conselho Fiscal

João Reus Prestes Silva
Suzana Barbieri Belloli
Tiago Souza Soares

Santo Antônio da Patrulha, 9 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

ANGELITA BORGES CARDOSO,
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 1.045/2023.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA9226BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 296/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 068/2022
CONTRATO: 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2022
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Contratação da CEF para assessoria técnica
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar (ITEM 8 – Cláusula Oitava) do Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2022, assinado em 11/11/2022, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato terá a duração de 100 (cem) dias, a contar de 30 de maio de 2023, conforme solicitado pelo Memorando nº 416/2023 – SEMAM de 28 de abril de 2023 e Memorando nº 226/2023 SGCAR, de 28 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
CLÁUSULA QUARTA – Em razão da

inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:6146AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023
CONTRATADA: SAMUEL COSTA DOS SANTOS 99286068034, CNPJ: 13.196.320/0001-00.
OBJETO: Contratação da empresa SAMUEL COSTA DOS SANTOS, para produção, apresentação e realização do 5º Festival do Acordeon, que será realizado no dia 11 de maio de 2023 no C.T.G Patrulha do Rio Grande em Santo Antônio da Patrulha.
VALOR: R\$ 13.000,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:81A3F260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº 128/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 022/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 128/2022.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ: 88.256.979/0001-04.
OBJETO: Capeamento Asfáltico na Rua Francisco Flores Alvarez.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditam-se as cláusulas terceira e quarta, subitens 3.1, 3.2 e 4.2, do contrato original para exclusão da fiscal do contrato, servidora Katiane Costa da Silva, conforme solicitado pelo memorando nº 541/2023-SEPDE de 27 de abril de 2023, encaminhado pelo memorando nº 243/2023-SGCAR, de 04 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9217028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2018.
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICO EIRELI – CNPJ: 10898905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento eletrônico.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira, do contrato original, para inclusão de serviço de instalação de sensores de alarmes para EMEI Pequeno Aprendiz, conforme solicitado pelos memorandos nº 463/2023 e nº 497/2023 – SEMED e termo de pedido de compra nº. 2023/978, de 24 de abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que a Escola passará a atender em novo endereço durante o período de reforma na sua sede de origem, conforme mencionado no memorando 497/2023 – SEMED de 02 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para aditar o valor de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) que deverá ser pago em PARCELA ÚNICA, conforme solicitado pelo

memorando 497/2023 – SEMED de 02 de maio de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/978, de 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para fazer constar a seguinte dotação orçamentária, conforme termo de pedido de compra nº. 2023/978, de 24 de abril de 2023.

DOTAÇÃO: 2023/711– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manut. Padrões Qualid. Da Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. P. Jurídica, FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.77.00.00.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:F50A513E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº
201/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2021

CONTRATO: 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 201/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. – CNPJ: 88.256.979/0001-04

OBJETO: Duplicação da Rua Francisco J. Lopes (1ª Etapa)

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Adita-se as cláusulas segunda e terceira, subitens 2.1, 2.2 e 3.2 do contrato original para exclusão do fiscal do contrato, servidora Katiane Costa da Silva, conforme solicitado pelo memorando nº 551/2023-SEPDE de 02 de maio de 2023, encaminhado pelo memorando nº 242/2023 – SGCAR, de 04 de maio de 2023. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves dos Reis

Código Identificador:27228607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022.

CONTRATADO: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.555.412/0001-37.

OBJETO: Serviço de elaboração de projetos elétricos executivos, para as Escolas Municipais.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira, especificamente o item 3.1, do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/05/2023, para conclusão dos serviços contratados, sem alteração de valor, conforme solicitação e justificativa contida nos memorandos 544/23-SEPDE, de 28/04/2023 e 503/2023-SEMED, de 03/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:34E8C933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Comunicamos aos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico nº. 061/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à aquisição de extintores e recargas de extintores. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/05/2023 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves dos Reis

Código Identificador:BE32F972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.303, DE 10 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 11/2023.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória nº 11/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula nº. 90.361 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula nº. 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:4C93D649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 080/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023

CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ:12.543.664/0001-86.

OBJETO: Aquisição de passagens da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA para o ano letivo de 2023 do Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município

VALOR: R\$ 200.239,20

VIGÊNCIA: Até 17 de maio de 2023

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:94A36BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.304, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 02/2019, relativo à Portaria nº 594, de 18 de março de 2019, contra a empresa C. Riffel Comercial - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração

Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 02/2019, instaurado pela Portaria n.º 594, de 18 de março de 2019, em virtude da não entrega de materiais elétricos, conforme a Ata de Registro de Preços n.º 022/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 015/2018, por parte da empresa **C. Riffel Comercial – ME**;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 18 (dezoito) meses, cumulada com a multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 1.448,40 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), à empresa **C. Riffel Comercial – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.474.900/0001-88, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 1576, bairro Centro, São Pedro da Serra, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:E7D8439F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 040/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). Vigência.: Início: 10/05/2023. Término: 10/06/2023. Licitação.: Pregão Eletrônico n.º 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo n.º 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.: Contratação para fornecimento de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) cestas básicas, do item 02 (dois), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:4A138794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022.**

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração dos Fiscais - Contrato Nº: 030/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 6.781,44 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: 3390/22-76 e 3390/71-795. Vigência.: Início: 10/05/2023. Término: 10/05/2024. Licitação.: Pregão Presencial n.º 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo n.º 003/2022). Objeto.: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 10.05.2023 até 10.05.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo n.º 1241/2023 de 08.05.2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, através dos Memorandos Interno n.ºs 032/2023/SEAD e 165/2023/SMS, respectivamente, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sr.ª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, mediante solicitação da empresa através do Protocolo n.º 1241/2023 de 08.05.2023 e conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,650690%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:E5DD71FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022.**

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Execução e Vigência - Contrato Nº: 125/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: CONSTRUTORA HW EIRELI. Licitação.: Concorrência n.º 016/2022, de 11/08/2022 (Processo Administrativo n.º 228/2022). Objeto.: Contratação de empresa especializada para execução de reformas gerais e adequações na edificação em que se localizará o Centro de Inovação, localizada na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, com área aproximada de 284,80m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 28.04.2023 até 26.07.2023, bem como do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 09.06.2023 até 06.09.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo n.º 1172/2023 de 27/04/2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando n.º 093/2023/SESUPLAN, Laudo de Aditivo de Prazo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sr.ª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:566B60DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 - prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 27/01/2023 – Wilson Roos Junior Serviços Médicos S/S & Cia Ltda. São

Gabriel, 10 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BD0A4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – aquisição de cargas de oxigênio 7m³ para atender os pedidos de oxigenoterapia domiciliar dos pacientes cadastrados no sistema GUD (Gerenciamento de usuários com deficiência) – R\$ 11.193,00 – Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda.

São Gabriel, 10 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B878F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 479/2023 – prestação de serviço de arbitragem para o atletismo realizado com alunos das escolas municipais no período de 16 a 19 de maio de 2023 – R\$ 4.500,00 – Associação dos Corredores de Rua Gabrielenses.

São Gabriel, 10 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7F102890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 31/2023

Contrato 31/2023 – Objeto: Contrato trata-se da contratação de empresa para veiculação de 14 VTs de 15 segundos referente ao 66º Festival Regional do Arroz de São João do Polêsine, nos intervalos comerciais da programação da RBS TV, na área de cobertura da RBS TV Santa Maria. – **Processo** nº 43/2023 e **Dispensa por Limite** nº 18/2023. – **Contratada:** TELEVISÃO IMEMBUI SA, inscrita no CNPJ nº 95.607.909/0001-19. – **Valor total:** R\$ 6.041,00 (seis mil, quarenta e um reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato,

começa a partir da data de assinatura do mesmo, 10 de maio de 2023, e irá até o dia 31 de julho de 2023.

São João do Polêsine, RS, 10 de maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:DA7E5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2023

Contrato 32/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2023, para realização do evento da 66ª Festa Regional do Arroz de São João do Polêsine. – **Processo** nº 44/2023 e **Dispensa por Limite** nº 19/2023. – **Contratada:** EGO R. C. BISOGNIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.453.294/0001-32. – **Valor total:** R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato, começa a partir da data de assinatura do mesmo, 10 de maio de 2023, e irá até o dia 31 de julho de 2023.

São João do Polêsine, RS, 10 de maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:44F86998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos à artigos do Regimento Interno do Legislativo de São José do Inhacorá/RS.

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos dispositivos do § 3º do art. 138, parágrafo único do art. 174, parágrafo único do art. 185, inciso I do parágrafo único do art. 192-A, e, inciso I do § 1º e § 5º art. 192-B do Regimento Interno, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 138 (...)

...

§ 3º Aprovada a Ata, será ela assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora que participarem de sua apreciação. (NR).

...

Art. 174 (...)

...

Parágrafo único. Independem de deliberação do Plenário, as indicações, os pedidos de providências e os de informações. (NR).

...

Art. 185 (...)

...

Parágrafo único. As Indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito. (NR).

...

Art. 192-A. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, no prazo indicado, para este fim, de que trata o art. 191, §3º (NR).

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:

I - quando individual, as normas da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

(...)

Art. 192-B. (...)

...

§ 1º (...)

I – dois por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, entre os inscritos, no caso de emenda individual; (NR).

...

§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita, podendo dentro do prazo de dois dias o vereador ou bancada apresentar novo formulário de emenda impositiva, a qual a Comissão responsável emitira novo parecer dentro do prazo disposto no art. 191, § 6º do Regimento Interno, em caso da Comissão concluir novamente pela rejeição, arquivar-se a emenda.” (NR).

Art. 2º. Fica acrescido no Título VI “DOS PROCESSOS EM GERAL”, no Capítulo III “DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS”, na SEÇÃO I, a SUBSEÇÃO III “DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA” e a SUBSEÇÃO IV “ DAS REELEIÇÕES E SUPLÊNCIAS” que passam a dispor:

“SUBSEÇÃO III

Dos Impedimentos De Ordem Técnica

Art. 192-H. Nos casos de impedimentos de ordem técnica oriundos do Executivo Municipal será respeitado pelo Legislativo os remanejamentos das Emendas Impositivas os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes naquele exercício orçamentário.

Art. 192-I. O remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva quando do recebimento pela Câmara Municipal o Presidente encaminhará a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para que comunique os vereadores ou bancadas interessados para que realizem as indicações das programações orçamentárias oriundo de emenda impositiva a serem remanejadas no prazo de dez dias.

Art. 192-J. Realizada a apresentação de novos formulários de remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação emitirá parecer dentro do prazo de cinco dias pela aprovação ou rejeição.

Art. 192-K. Na rejeição de remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva de vereador ou bancada terá o direito de apresentar recurso no prazo de dois dias para apresentar nova mudança de formulário de emenda impositiva.

Art. 192-L. Retornando da rejeição o novo remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva por parte de vereador ou bancada, será emitido novamente parecer no prazo de três dias e, em se mantendo a rejeição será de pronto arquivado pela Comissão responsável.

Art. 192-M. O remanejamento da programação orçamentária oriundo de emenda impositiva de vereador ou de bancada aprovado pelo parecer da Comissão responsável será devolvido, sem apreciação em plenário ao Presidente para que remeta dentro do prazo da LDO do exercício financeiro ao Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO IV

Das Reeleições E Suplências

Art. 192-N. Nos casos em que haja impedimentos de ordem técnica de vereador ou bancada que não tiverem sido reeleitos as emendas impositivas serão arquivadas e o valor retorna ao cofres públicos do Executivo.

Art. 192-O. Nos casos em que o suplente está assumindo temporariamente mandato de vereador de sua bancada, quando da apresentação de emenda impositiva seja no projeto de lei orçamentário ou no impedimento de ordem técnica poderá apresentar o seu formulário de emenda impositiva individual ou o remanejamento.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE MAIO DE 2023.

ARI DAPPER

Presidente

Publicado por:

Lovani Maria Rambo Meyrer

Código Identificador:839913FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2023**

EDITAL Nº 080/2023

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado, no período de **15 a 22 de maio de 2023**, no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)
Agente Educacional	01	a) Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou b) Normal Superior; ou c) Pedagogia.	40h semanais	2.222,81

A remuneração acima se refere ao mês de abril de 2023.

Requisitos para inscrição:

Original e fotocópia de documento de identidade com foto;

Número do CPF;

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;

Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;

A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* <http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br> ou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 10 de maio de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:95EEAC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023: Dia 05 de junho de 2023 - às 09h, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site <https://bllcompras.com/>, visado a contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria cardiológica digital para interpretação e laudos de exames de eletrocardiograma, via

sistema na internet, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Ouro/RS.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações: (54) 3352-4516. Em 10 de maio de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F6D0166C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023: Contratação de empresa para prestar assessoria e suporte aos processos necessários para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2023, contemplando planejamento, palestra principal, análise de documentos e relatório final.

Contratada: MP SERVIÇO SOCIAL LTDA

CNPJ Nº 41.172.513/0001-67

Total: R\$ 3.457,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 10 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:08E18D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** requerida pelo Vereador **Gabriel Dias (Bancada da Cidadania)**, a ser realizada no dia **15/05/2023, segunda-feira às 18:00hs**, para debater o **Expediente 3479/2023**, de autoria do Poder Executivo, que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.823, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS PARA EMPREENDIMENTOS E/OU IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).

Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube*.

VEREADOR GABRIEL DIAS,

Bancada do Cidadania.

VEREADOR MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,

Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9F4ABADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.798, DE 26 DE ABRIL DE 2023. REPUBLICAÇÃO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação do exercício 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial, Bocas de Lobo, Canalização		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Obras e Instalações.....	RS	1.420.421,05
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Despesas de Exercícios Anteriores....	RS	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	RS	1.530.421,05

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana do Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.530.421,05 (um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

• **ARY JOSÉ VANAZZI**
Prefeito Municipal

•
•

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5133973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.797, DE 26 DE ABRIL DE 2023. REPUBLICAÇÃO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 Fundo de Manutenção e Reparelhamento dos Bombeiros.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

29.00 – Fundo de MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2.498 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	RS	5.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00 - 0753 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....	RS	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0753 - MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....	RS	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0753 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO....	RS	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0753 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....	RS	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0753 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	RS	47.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0753 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...	RS	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0753 - OBRAS E INSTALACOES.....	RS	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	RS	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0753 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.....	RS	7.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS	79.900,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 - 0000814 - FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador: 1E1E48DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.796, DE 26 DE ABRIL DE 2023. REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) tendo como fonte de recurso o Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 10.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO

3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 00000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....2)

10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
2377 - MANUTENÇÃO DO NERER
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
 2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO
 13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....3)

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA
 15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
 18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
 19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
 21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL
 30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 (Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....4)

3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 Total da Redução.....R\$ 25.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no

valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL

2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2377 - MANUTENÇÃO DO NERER

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....5)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO

2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS

2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLÓGICO

13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA

15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....6)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL

30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE

31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE

32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

Total da Redução.....R\$ 25.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

• **ARY JOSÉ VANAZZI**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DB6A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.795, DE 26 DE ABRIL DE 2023. REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.05 - DIRETORIA FINANCEIRA
2206 - MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Juríd.....R\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Conforme abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Servi. Terc. - Pessoa Juríd.....R\$ 100.000,00
Total da Redução.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•
•
Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DB9EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.398, DE 26 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.795, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•
•
•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.05 - DIRETORIA FINANCEIRA
2206 - MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Juríd..... R\$ 100.000,00
Total do Crédito Especial.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Conforme abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Servi. Terc. - Pessoa Juríd.....R\$ 100.000,00
Total da Redução.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•
Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0344544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.399, DE 26 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) tendo como fonte de recurso o Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.796, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•
•
•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 10.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP

3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

(Decreto nº 10.399, de 26.04.2023.....2)

10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2377 - MANUTENÇÃO DO NERER
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO
 2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
 2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO
 13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00

(Decreto nº 10.399, de 26.04.2023.....3)

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITARIA
 15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
 18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES

19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
 21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL
 30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 (Decreto nº 10.399, de 26.04.2023.....4)
 3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R\$ 100,00
 Total da Redução.....R\$ 25.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
 02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL
 2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 10.000,00
 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 10.000,00
 06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
 2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
 2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2377 - MANUTENÇÃO DO NERER
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA
 (Decreto nº 10.399, de 26.04.2023.....5)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO
 2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
 2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLÓGICO
 13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA
 15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
 (Decreto nº 10.399, de 26.04.2023.....6)
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
 18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
 19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
 21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL
 30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00
 32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
 3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

Total da Redução.....R\$ 25.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C17393F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.400, DE 26 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 Fundo de Manutenção e Reparelhamento dos Bombeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.797, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

29.00 – Fundo de MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS	
29.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE	
2.498 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS	
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0753 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0753 - MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT....	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0753 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO....	R\$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0753 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0753 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR....	R\$ 47.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0753 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES...	R\$ 3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0753 - OBRAS E INSTALACOES.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0753 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.....	R\$ 7.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 79.900,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 - 0000814 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM no valor de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7654C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.401, DE 26 DE ABRIL DE 2023
REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação do exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.798, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial, Bocas de Lobo, Canalização		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Obras e Instalações.....	R\$	1.420.421,05
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Despesas de Exercícios Anteriores....	R\$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$	1.530.421,05

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana do Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.530.421,05 (um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:104BD221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2023**

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022

CRENCIADO: A.Z. Psicologia Ltda, inscrito no CNPJ nº: 47.214.840/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metras semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.

VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R\$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R\$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:BCC8E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022

CRENCIADO: Fernanda Longaray Fernandes, inscrito no CPF nº: 019.336.400-06.

DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metras semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.

VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R\$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R\$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:C660CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 03/2015

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 91.852.087/0001-80.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 19 de fevereiro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:5D52322C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Convênio com agência de regulação de saneamento, nos termos de convênio de regulação. **FORNECEDOR:** Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul. CNPJ Nº 32.466.876/0001-14.

GEISON FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:8B6D0F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº013/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº013/2023 que tem por **OBJETO** – **Registro de preços de prestação de serviços de instalação de lâmpadas LED.** Licitação do tipo menor preço unitário. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 24 de maio de 2023, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 10 de maio de 2023

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:832B99D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023**

**CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº014/2023**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº014/2023 que tem por OBJETO –**Registro de preços de materiais elétricos.**Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:**30 de maio de 2023, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 10 de maio de 2023

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:4C4258E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.687, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.687, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (475)	R\$ 276.000,00
Total		R\$ 276.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R\$ 276.000,00
Total		R\$ 276.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:45D933E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.688, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.688, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.594 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata o art. 1º da Lei nº 3.360, de 02 de setembro de 2021, prorrogado pela Lei nº 3.594 de 18 de outubro de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:6DA4C1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.689, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.689, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.460, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata o art. 1º da Lei nº 3.460, de 24 de março de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5B7214BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.690, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.690, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.281 DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata o art. 1º da Lei nº 3.281 de 11 de março de 2021, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:5C2C3951

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.691, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.691, DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023 COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1028)	R\$ 50.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1027)	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (621)	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:4F998A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.692, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.692, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ALTERNÂNCIA E PROPORCIONALIDADE DE GÊNERO NA DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, COLÉGIOS E OUTROS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. A denominação de ruas, praças, colégios e outros bens públicos deverá respeitar a alternância e proporcionalidade quando for de gênero, com nomes de mulheres que contribuíram com o desenvolvimento e a história de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. A exigência deve ser aplicada, visando contemplar as novas ruas e bens públicos que ainda não tenham identificação, como forma gradativa de resgate da igualdade e os mesmos direitos e deveres da sociedade.

Art. 2º. Toda proposta ou indicação para nomeação de bens públicos da municipalidade deverá passar pelo controle Legislativo que fiscalizará a respeito de alternância e proporcionalidade de gênero.

Art. 3º. Se a indicação restar prejudicada em razão da alternância e proporcionalidade de gênero, o pedido permanecerá, caso aprovado, arquivado até que seja respeitada a ordem desta lei.

Art. 4º. Não serão aceitas indicações que violem a alternância e proporcionalidade de gênero.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretária de Administração Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:9802C0A0

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados a **REDESIGNAÇÃO** da abertura de abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2023, inicialmente designada para o dia 26.05.2023, **para o dia 05.06.2023, às 9h.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Pedro do Sul, 10 de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:B89A3211

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- Contratação de empresa para prestação de serviços perfuração, instalação e outorga de poço artesiano na localidade de Igrejinha do Divino, interior do Município de São Pedro do Sul - RS, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202237930006 e contrapartida do Município, através de www.portaldecompraspublicas.com.br **ABERTURA: 06/06/2023, às 9hs.** Edital no site www.saopedrodo.sul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 11 de maio de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D5891BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO ADITIVO 71**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 027/2022. OBJETO: Acréscimo de 1,2% (um vírgula dois por cento), no valor da gasolina comum, ficando do valor de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e o decréscimo de 3,1% (três vírgula um por cento) do valor do diesel S500, ficando do valor de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos). Sendo a vigência a partir do dia 10 de maio de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:937B9C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26**

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 11 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 107.551,31 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 107.551,31 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

33903900-0001(113) - OUTROS SERVICOS DE TERC. -P. JURIDICA ... R\$ 6.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33904500-0001(161) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
..... R\$ 3.520,00

0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900-1253(822) - OUTROS SERVICOS DE TERC. -P. JURIDICA ... R\$ 17.599,68

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
31900400-0020(215) - CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00
33903900-0020(227) - OUTROS SERVICOS DE TERC. -P. JURIDICA ... R\$ 42.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E Acao SOCIAL
0801.10.301.0018.2052 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
33903900-4011(527) - OUTROS SERVICOS DE TERC. -P. JURIDICA ... R\$ 10.000,00

0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33903600-0040(580) - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R\$ 2.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
44309300-1147(821) - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 7.431,63

9999.28.846.0022.0005 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100-0001(763) - SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R\$ 72.520,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1147 - Recursos Consulta Popular ... R\$ 7.431,63
Superávit Financeiro ... Fonte 1253 - Convênio Irriga+ ... R\$ 17.599,68
Superávit Financeiro ... Fonte 4011 - Incentivo Estadual Atenção Básica ... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:5BA71CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24**

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 30 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 74.103,51 (SETENTA E QUATRO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit), da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 74.103,51 (Setenta e Quatro Mil Cento e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
44905100000000-1251(820) - OBRAS E INSTALACOES ... R\$ 68.103,51

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTO E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31909400000000-0020(199) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E Acao SOCIAL
0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental
33903000000000-4502(654) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 – LIVRES. R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1251 - Convênio Estado RS Infraestrutura ... R\$ 68.103,51
Superávit Financeiro ... Fonte 4502 – Rec.CUSTEIO - Vigilância Saúde ... R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:D6CEAD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24A**

DECRETO MUNICIPAL Nº 24A, DE 03 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso III (Superávit) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.15.451.0040.1010 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
3390300000000-0001(454) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:2F552623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de plataforma de corte área total.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 23 de maio de 2023 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6EB6CE1C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 74/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de combustível .
Valor: R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:936C7084

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 76/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de combustível .
Valor: R\$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7CAFC103

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 77/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de combustível .
Valor: R\$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:65BDC094

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 78/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de combustível .
Valor: R\$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E4FBC0B0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 81/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto: Aquisição de combustível .
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 10 de maio de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1A6B1676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 22/2023 - Processo Adm: 9702/2023**. Objeto: Curso Presencial - Assunto - ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E UMA ABORDAGEM A RESPEITO DO FISCAL DE CONTRATOS, para servidores da Procuradoria Geral do Município. **Ratificação em 09/05/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Vencedora: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS DO RS - CNPJ: 88.733.811/0001-42. Valor total: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta cinco reais).**

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E587CBEC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 198955/2023 – PERP nº 65/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí. DATA DA DISPUTA: 23/05/2023 às 09:00 horas.**

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de maio de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:DDF063B0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 202210/2023 – PERP nº 0078/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS COMPRIMIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 23/05/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br**

Sapucaia do Sul, 11 de maio de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:BF71829C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.295, DE 08 DE MAIO DE 2023.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL A
SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA MANUSCRITA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sapucaia do Sul a Semana Municipal da Bíblia Manuscrita.

Art. 2º A comemoração ocorrerá anualmente na semana do segundo domingo do mês de dezembro de cada ano no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A8C4123D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.903, DE 27 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR FISCAL DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL, NOME
FANTASIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Curador da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, nome fantasia Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, nos termos do art. 12, do Anexo I da Lei Municipal nº. 3.684, de 04 de novembro de 2015 e art. 6º do Decreto Municipal nº 4.212, de 04 de março de 2016, Estatuto da Fundação, cuja estruturapassa a sera seguinte:

I - a Secretária Municipal da Saúde:

Flávia Joziane Pereira da Motta.

II - 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 02 (dois) com conhecimento na área de gestão pública:

Gláucio Francisco Pereira Costa;

b) Tomaz Augusto Schuch;

c) José Cláudio Prates.

III - 01 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com conhecimento em gestão em saúde pública e em especial conhecimentos na área orçamentária e financeira:

José Nestor de Oliveira Bernardes.

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, indicado pelo Prefeito Municipal:

Vera Marlene Lopes Dutra.

V - 03 (três) membros, dentre usuários da comunidade, eleitos em audiência pública convocada pelo Conselho Municipal de Saúde:

1º Titular: Jeisson Rex;

Suplente: Claudeci Dorneles.

2º Titular: José Luiz Gomes de Souza;

Suplente: Wagner Bittencourt.

3º Titular: Henrique Antonio Sagmeister;

Suplente: Ilza Correa.

VI - 01 (um) representante dos empregados do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, eleito em assembléia geral especialmente convocada para este fim:

Titular: Denise Siqueira Fontela;

Suplente: Carina Silva Nunes.

VII - 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: Maria Lucia Miranda Lemos;

Suplente: Tales Severo Ponte.

Art. 2º Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho Fiscal da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul, nome fantasia Fundação

Hospitalar Getúlio Vargas, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 3.684, de 04 de novembro de 2015 e art. 11, do Decreto nº. 4.212, de 04 de março de 2016, Estatuto da Fundação, cuja estrutura passa a ser a seguinte:

1º Titular: Cristiane Zandonai;

1º Suplente: Patrícia Lassen;

2º Titular: Evaldo Pereira da Rosa;

2º Suplente: José Luiz Daudt;

c) 3º Titular: Willian Thiago de Borba;

3º Suplente: Sandra Maria Gregório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 4.271, de 19 de janeiro de 2017.

Sapucaia do Sul, em 27 de abril de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:0A3EFF40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 30 de maio de 2023 às 08:30 h, procederá Licitação Processo Licitatório Nº70/2023, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, futura e eventual aquisição de fardamento e outros para os bombeiros civis do município de Sarandi-RS.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 10 de maio de 2023.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael Baú

Código Identificador:170FABAF

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE
PREÇO Nº006/2023**

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito, torna público que no dia 31 de maio de 2023 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº67/2023, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para reforma no Ginásio da Linha Jacutinga conforme plano de ação nº 09032022-018307 no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 08 de maio de 2023.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael Baú

Código Identificador:C9EC7D09

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 29 de maio de 2023 às 08:30 h, procederá Licitação Processo Licitatório Nº69/2023, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de empresa especializada na execução para fornecimento e colocação de meio fio pré-moldado rejuntado com massa a base de cimento em regime de empreitada global, a ser colocado no Loteamento Vicentinos no Município de Sarandi-RS.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 10 de maio de 2023.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael Baú

Código Identificador:F61EDA71

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 046/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 046/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção de rede pluvial do Loteamento Social no município de Sarandi-RS,** demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 25 de maio de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Maria Alvarez

Código Identificador:4F8BAAA5

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 047/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 047/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de para contratação de empresa especializada na área cultural com produtor cultural responsável devidamente cadastrado na Secretaria Estadual de Cultura para a realização do III Garganta de Ouro Municipal,** data da abertura será no dia **24 de maio de 2023 às 08 h 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Maria Alvarez

Código Identificador:A6C4E0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera – APAE referente ao ano de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 09 de maio de 2023, Ata nº 05/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da APAE de Tapera, A aprovação se dá a partir da inscrição do *Serviço Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias – De Atendimento*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 09 de maio de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

Serviço

Programa

Projeto

Benefícios Socioassistenciais

**Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS
Inscrição nº 01/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA
APAE**

Os seguintes Serviços Socioassistenciais:

1. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias.

Os Serviços têm como objetivo promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.

Esses Serviços serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE, CNPJ 87.449.427/0001-50, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio assistenciais.

Tapera, 09 de maio de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:BC40BA71

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 de 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler de Tapera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 09 de maio de 2023, Ata nº 05/2022, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição do Lar do Idoso de Tapera. A aprovação se dá a partir da inscrição do *Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, Lar do idoso José e Rosalina Koehler – De Atendimento*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 09 de maio de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

Serviço

Programa

Projeto

Benefícios Socioassistenciais

**Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS
Inscrição nº 03/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO
LAR DO IDOSO JOSÉ E ROSALINA KOEHLER DE
TAPERA/RS**

O seguinte Serviço Socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, que prestará, entre outros, os seguintes Projetos:

1. Projeto Bem-estar dos idosos – De Atendimento;
2. Projeto Atividades ocupacionais – De Atendimento;
3. Direito dos Idosos – De Atendimento;
4. Saúde do Idoso – De Atendimento.

O Serviço; bem como os Projetos, serão executados pelo LAR DO IDOSO DE TAPERA, CNPJ 90.162.355/0001-70, e encontram-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio assistenciais.

Tapera, 09 de maio de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:3573505B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL 231/2023

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA, no ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 87.613.493.0001/13, tendo o Centro Administrativo localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, Número 965, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **VOLMAR HELMUT KUHN**, convida e torna pública, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, que no **dia 25 de maio/2023 (quinta-feira)**, às **10h00min**, haverá a realização de **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** referente à **Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre/2023 do Poder Executivo**, na Câmara Municipal de Vereadores de Tapera/RS.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE TERESINHA BERVIAN

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:F36401A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE TAPERA, sito à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 965, torna pública a CHAMADA PÚBLICA de Projetos, tendo como proponentes elegíveis Entidades/Instituições ou Organizações e seus Programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Tapera com Registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de acordo com a Lei Municipal 3.090, de 22 de abril de 2015 e Lei Federal Nº. 8069/90. Projetos cujo objetivo esteja em consonância com a Resolução 137 do CONANDA.

Tapera RS, 18 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:1D01711C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, celebrar convênio com objetivo de garantir a disponibilidade de profissionais para acompanhar os alunos a serem atendidos com a terapia, a ser destinado conforme plano de trabalho aprovado: 02 fisioterapeutas e 01 fonoaudiólogo, com carga horária de 08 horas semanais para o projeto, cada profissional, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:D6388A01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, celebrar convênio com objetivo de garantir a disponibilidade de profissionais para acompanhar os alunos a serem atendidos com a terapia, a ser destinado conforme plano de trabalho aprovado: 02 fisioterapeutas e 01 fonoaudiólogo, com carga horária de 08 horas semanais para o projeto, cada profissional, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:A31B5AE4

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 de 09 de maio de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 09 de maio de 2023, Ata nº 05/2023, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de abril de 2023.

2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração da mesa diretiva do CMAS, que ficará assim constituída:

- Presidente: JOCELAINE FREITAS DALMAGRO, representante sociedade civil

- Vice-Presidente: JULIANE ELISA MALDANER, representante do governo

- 1º Secretário: CLAUDI MARA GRANDO, representante sociedade civil

- 2º Secretário: LUCIMARA KARPE CANOVA, representante do governo

3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os relatórios das visitas domiciliares realizadas pela Comissão de Política e Normas, para as entidades socioassistenciais; a fim de emitir Manutenção de Inscrição.

4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata nº 42/2023 (reunião da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social) e a ata do dia de hoje, nº 05/2023.

Tapera, 09 de maio de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:06ED3455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 090/2023**

Processo nº 4383/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SAVAR VEÍCULOS LTDA, para revisão de 10.000 km do ambulância SAMU de placas JBU6C46 ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº14.133/21.

Taquara, 10 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:EFA1FEEC

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 057-2023**

Processo nº: 10505/2022
 Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
 Data e Hora: 26 de Maio de 2023, às 09h00min.
 Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 26 de Maio de 2023.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DO REGISTRO JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM DA ÁREA DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE BATINGUEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 10 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaioli

Código Identificador:824E92FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 050/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 050/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL para uso nas ambulâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 12 de maio de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, com a empresa ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.158.729/0001-68.

Taquara, 10 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:453776C2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 889/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO de itens de informática e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as peças necessárias e envio de suas cotações até as 09 horas de 15/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Sector de Compras e Licitações

Fone: 51-35419200 Ramal 247 ou Pelo Whatsapp 51- 35419247.

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:C06CD0EF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2179/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2179, para substituição emergencial da mangueira de torção do sistema de acionamento do comando através de alavanca superiores do caminhão, placa IQB0B18, chassi KNCSHX73AA7395649, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 01 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 11/05/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:01ACCAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 770/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 770/2022

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Suspensão do Edital do Pregão Eletrônico Nº015/2023, cujo OBJETO é Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a gestão do

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, em atendimento as necessidades das Secretarias Saúde e Bem-Estar.

A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.886 de 18 de maio de 2022, vem por meio deste, suspender a data de realização do mesmo, devido a pedido de esclarecimento do Edital por empresa interessada em participar do certame e o tempo exíguo para ajustes do referido até a data inicialmente prevista para realização do certame, fazendo-se necessário, portanto a suspensão do mesmo com provisionamento de nova data, a ser divulgada.

Tavares 10/05/2023

CATIUCE DA SILVA VIEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7C1BA297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo nº 051/2023
Dispensa nº 015/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA:Potter e Hoppe Injeção Eletrônica LTDA-CNPJ: 38.459.449/0001-95 - Endereço: Av. Perimetral,1821. Bairro Santa Inês. Três Passos/RS.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra destinados a conserto do veículo DUCATO- IXS7879- Ambulância UTI Móvel.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do veículo DUCATO- IXS7879, ambulância, com UTI móvel. O consertoemergencial se faz necessário por tratar-se da única ambulância do município que dispõe de Unidade de Tratamento intensivo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.840,00(oito mil oitocentos e quarenta reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações>

Tenente Portela/RS, 10 de maio de 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FE86D88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 085/2022**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Segmento Construtora & Gestora Ambiental Ltda EPP.**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 085/2022, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral, anexo ao Processo Administrativo nº 1907/2023. Tal acréscimo corresponde a 3,37% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, fica acrescido o valor de R\$ 8.477,70 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária que constitui Anexo do presente instrumento. O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04 de abril de 2023 e encerrando-se em 03 de maio de 2023, conforme autorizado pelo Processo Administrativo nº 1907/2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas.**Vigência:** 03 de maio de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F1A0EFD0

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 071/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e encerrando-se em 24 de junho de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas, conforme anuência do engenheiro civil Sr. Israel da Costa do Amaral. **Vigência:** 24 de junho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:28DE3CFA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 053/2022**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Concrecor Obras Ltda.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se 27 de abril de 2023 e encerrando-se em 26 de junho de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas, conforme anuência do engenheiro civil Sr. Israel da Costa do Amaral. **Vigência:** 26 de junho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3EDF684D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24 de abril de 2023 e encerrando-se em 23 de julho de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde. O valor do contrato permanece inalterado conforme cláusula segunda, sendo R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 320h/mês, valor hora de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), totalizando R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a 960 horas médicas contratadas pelo período de 90 (noventa) dias. **Vigência:** 23 de julho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A93B2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Balneário Albatroz Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03 de maio de 2023 e encerrando-se em 02 de julho de 2023. A necessidade de implementação deste aditivo ao contrato originário justifica-se em decorrência das mudanças instituídas pela Medida Provisória nº 1.1687, de 31 de março de 2023 que prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, haja vista o andamento do processo administrativo nº 3125/2022 para nova licitação. **Vigência:** 02 de julho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DBD953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. **Objeto:** Pagamento de guias de recolhimento referente a verificação subsequente de cronotacógrafo do veículo, ônibus escolar placa: IYW-9693 pertencente a secretaria de educação e cultura. **Valor:** R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C0733753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006//2023 – Aquisição de Mobiliários – Moveis Escolares, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de Maio de 2023, às 9:00 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 10 de Maio de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:33E5A5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 024/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CONTRATADA: MARCIO DA SILVA NUNES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, NÃO ARMADA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) por um período de 03 meses.

GILSO PAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:5085F118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à reforma do 4º pavimento da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito à Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, neste Município. Valor total: **Valor total: R\$ 634.380,56 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 475.785,42 de material e R\$ 158.595,14 de mão de obra. O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Tomada de Preços nº 052/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:767C8CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
016/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATADA: ELETROTÉCNICA CANTÚ LTDA.
CNPJ Nº 11.753.139/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da

data de 22 de março de 2023, tendo validade até a data de 22 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores dos serviços do Contrato nº 016/2021 para:

- a) R\$ 47,59 (quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) por ponto de iluminação pública consertado, correspondente ao item 1.1.1;
b) R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos) por ponto de iluminação pública instalado, correspondente ao item 1.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento, a partir de sua assinatura, convalida as ações desde a data de 22 de março de 2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021.

Travesseiro, 10 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:F110D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATADA: ARTESANATOS DEJANIRA EIRELI.

CNPJ Nº 45.514.502/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 096/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 - CONVÊNIOS

10.301.0107.2090 – Oficinas Terapêuticas

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110)

3.3.3.90.39.05.000000 Serviços Técnicos Profissionais (63013)

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2022.

Travesseiro, 10 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:66FAF74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 12/2023. **Contratada:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** o prazo do contrato fica prorrogado em 60 dias a contar da data da assinatura do presente instrumento e podendo ter seu vencimento antecipado ocorrendo a homologação da Tomada de Preços 01/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Constant Evaldt

Código Identificador:268A33A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023**

Dispensa de Licitação 10/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 189/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda, para reforma emergencial do acesso à Escola Municipal de Educação Infantil Abelhinha, no valor total de R\$ 76.867,96, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2006.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:560A53EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.138/2023**

DECRETO Nº 3.138, de 05 de maio de 2023.

Altera o art. 2º e o ANEXO II do Decreto nº 3.031, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.097, de 14 de outubro de 2021, e Processo Administrativo nº 2022/08/11944,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.031, de 18 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O sorteio da campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, edição 2022, será realizado no dia 11 de junho de 2023, a partir das 15h, na Praça Henrique Agildo da Silva – Parcão.(NR)”

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO II do Decreto nº 3.031, de 18 de novembro de 2022, passando a vigorar conforme redação do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 05 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”

EDIÇÃO 2022.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Campanha denominada “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, promovida pelo Poder Executivo de Triunfo/RS, através de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Fazenda, com apoio do CDL, será regida pela Lei nº 3.097/2021 e por este regulamento.

1.2. A Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, tem por objetivo incentivar as compras no comércio local, aumentar a arrecadação através da emissão de notas/cupons fiscais elevando o índice de participação na arrecadação, bem como incentivar o comércio local, premiando o consumidor e/ou contribuinte e os agricultores.

1.3. A Campanha consiste na troca de comprovantes de compras, emitidos pelo comércio local ou notas emitidas do talão do produtor, por cupons para participação no sorteio de prêmios, nas condições estipuladas neste regulamento.

2- DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA:

2.1. A Campanha será coordenada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Compete a Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para execução das atividades programadas.

2.3. A Coordenadoria da Campanha poderá a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração do Município, auxílio para o desenvolvimento da campanha.

3- DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

3.1. Será nomeada, através de Portaria do Poder Executivo, a comissão de Fiscalização, composta de 03 (três) membros, com a finalidade de fiscalizar o andamento da Campanha, acompanhar a distribuição dos cupons, o sorteio, bem como a entrega dos prêmios aos beneficiários.

3.2. A comissão de fiscalização da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, será composta por:

3.2.1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.2.2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3. A presidência da comissão de fiscalização da Campanha ficará a cargo de um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4- DOS PARTICIPANTES:

4.1. Na condição do comércio:

4.1.1. Poderá participar da Campanha, na condição de comércio cadastrado, a pessoa jurídica sediada no Município de Triunfo/RS, desde que possua alvará de funcionamento ou licença de trabalho emitido pela Prefeitura Municipal de Triunfo/RS.

4.1.2. Não estão autorizados a participar, na condição de comércio, as instituições financeiras.

4.1.3. Os comércios interessados deverão realizar cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou junto ao CDL local, sendo necessário, para tanto, apresentar a comprovação de inscrição no CNPJ, o alvará de funcionamento ou licença de trabalho e preencher o formulário de participação constante do ANEXO II, deste Regulamento.

4.1.4. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 21 de novembro de 2022 até o dia 29 de dezembro de 2022, às 16h:36min.

4.1.5. Os comércios participantes terão seus comprovantes de vendas aceitos para troca por cupons do sorteio, bem como serão autorizados a receber os vales-compras sorteados.

4.1.6. Os comércios cadastrados receberão um kit de identificação de comércio participante, contendo: o Regulamento, 02 (dois) adesivos e 02 (dois) cartazes (ANEXO VIII), para colocação obrigatória, devendo, ao menos, um adesivo ser fixado na fachada do estabelecimento, devendo permanecer do dia do cadastramento até o 31 de julho de 2023, e os demais em locais visíveis no estabelecimento.

4.1.7. Fica instituído a implantação de código de barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) conforme ANEXO VI, em cada adesivo, cupom urna, que será disponibilizado eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo. Durante o acesso à base de dados deverá constar para fins de fiscalização e transparência Pública, Lei 3.097/2021, Decreto Municipal, Regulamento da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS” Edição 2022.

4.1.8. Os comércios virtuais cadastrados deverão manter o logo de identificação de comércio participante fixado no feed da sua página de vendas, em local visível, do dia do cadastramento até o dia 31 de julho de 2023.

4.2. Na condição de consumidor:

4.2.1. Poderá participar da campanha, na condição de consumidor beneficiário do prêmio, pessoa física **maior de 18 (dezoito) anos**, devidamente identificada pelo número do CPF.

4.3. Na condição de agricultor:

4.3.1. Poderá participar da Campanha, na condição de agricultor beneficiário do prêmio, pessoa que possua talão de produtor inscrito no Município de Triunfo/RS.

5- DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Fica vedada a participação, para concorrer aos prêmios na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”,

Edição 2022, as seguintes pessoas:

5.1.1. O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;

5.1.2. Os membros da comissão de Fiscalização.

5.2. A pessoa física, titular de MEI cadastrado na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, somente poderá participar como consumidor utilizando-se de notas fiscais ou nota de talão produtor para trocas por cupons de sorteio, sendo vedada a utilização de “vale-troca”.

6- DOS CUPONS

6.1. Das condições para troca:

6.1.1. O consumidor terá direito a 01 (um) cupom (modelo ANEXO VII) a cada R\$ 100,00 (cem) reais em compras, comprovadas mediante apresentação de nota fiscal emitida no período de 21 de novembro 2022 à 03 de maio de 2023.

6.1.2. O agricultor terá direito a um cupom a cada R\$ 1.000,00 (mil) reais em vendas, comprovadas por notas emitidas do talão de produtor no período de 21 de novembro de 2022 a 03 de maio de 2023.

6.1.3. Será fornecido cupom numerado ao consumidor e agricultor, que somente terá validade quando integralmente preenchido com nome completo, endereço, CPF e telefone de contato.

6.2. Dos comprovantes de compras:

6.2.1. São comprovantes de compras para fins deste Regulamento:

6.2.1.1. Notas e cupons fiscais com indicação de CPF;

6.2.1.2. Vale-troca por cupom oficial da Campanha (modelo ANEXO V) numerado e devidamente preenchido, no valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, nos casos em que a Lei dispensar a emissão dos comprovantes indicados no item anterior (MEI).

6.2.2. O valor referido no item 6.1.1, deste Regulamento, poderá ser alcançado através do somatório dos comprovantes de compras definidos neste artigo.

6.2.3. Os documentos apresentados para troca por cupom deverão ser originais e somente poderá ser utilizada uma única vez, sendo as notas invalidadas para o mesmo fim, com aposição de carimbo no verso e devolvidas ao portador e o vale cupom retido.

6.3. Dos locais de troca dos cupons:

6.3.1. Os cupons dos consumidores poderão ser trocados nos seguintes pontos de troca:

6.3.1.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

6.3.1.2. Posto de Saúde da Vendinha;

6.3.1.3. Posto de Saúde Porto Batista;

6.3.1.4. Posto de Saúde Coxilha Velha;

6.3.1.5. Posto de Saúde Barreto;

6.3.1.6. Posto de Saúde Vila Tieta.

6.3.2. Os cupons dos agricultores poderão ser trocados somente na Secretaria Municipal da Fazenda do Município, localizada na Rua Assis Brasil, 245 – Centro Triunfo RS, CEP 95.840.000.

6.4. Da conferência e do armazenamento dos cupons:

6.4.1. A conferência e o armazenamento dos talões, contendo os cupons numerados, serão feitos pela coordenadoria da Campanha, com a auditoria da Comissão de Fiscalização.

7-DOS PRAZOS:

7.1. A Campanha terá início em 21 de novembro de 2022.

7.2. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 21 de novembro de 2022 à 29 de dezembro de 2022, às 16h:36min.

7.3. A troca dos comprovantes de compras por cupons será feita de 21 de novembro de 2022 a 03 maio de 2023, às 16h:36min.

7.4. O prazo para colocação dos cupons nas urnas encerrará no dia 03 de maio de 2023, às 16h:36min.

7.5. O prazo para a entrega e recebimento do prêmio encerrará no dia 21 de junho de 2023, às 16h:36min.

7.6. O prazo para o beneficiário utilizar os vales-compras no comércio cadastrado encerrará no dia 31 de julho de 2023.

7.7. Os comerciantes que receberam os vales-compras, poderão requerer a conversão dos vales em pecúnia, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 21 de agosto de 2023, às 16h:36 min.

8- DO SORTEIO:

8.1. O sorteio da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, será realizado no dia 11 de junho de 2023, a partir das 15 horas, na praça Henrique Agildo da Silva – Parcão.

8.2. Cabe à Comissão de Fiscalização auditar a realização do sorteio, comprovando, assim, a sua lisura.

8.3. O sorteio será público, realizado de forma manual, depois de acomodados os cupons em local próprio, na ordem do menor prêmio para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado.

9- DA PREMIAÇÃO

9.1. Os consumidores e agricultores, participantes da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, concorrerão a vales-compra com os seguintes valores:

Ordem da Premiação	Vale Compra no valor de:
1º Prêmio	R\$ 10.000,00
2º Prêmio	R\$ 5.000,00
3º Prêmio	R\$ 4.000,00
4º Prêmio	R\$ 3.500,00
5º Prêmio	R\$ 3.000,00
6º Prêmio	R\$ 2.500,00
7º Prêmio	R\$ 2.000,00
8º Prêmio	R\$ 1.500,00
9º Prêmio	R\$ 1.500,00
10º Prêmio	R\$ 1.500,00
11º Prêmio	R\$ 1.500,00
12º Prêmio	R\$ 1.000,00
13º Prêmio	R\$ 1.000,00
14º Prêmio	R\$ 1.000,00
15º Prêmio	R\$ 1.000,00
16º Prêmio	R\$ 1.000,00
17º Prêmio	R\$ 1.000,00
18º Prêmio	R\$ 1.000,00
19º Prêmio	R\$ 1.000,00
20º Prêmio	R\$ 1.000,00
21º Prêmio	R\$ 1.000,00
22º Prêmio	R\$ 1.000,00
23º Prêmio	R\$ 1.000,00
24º Prêmio	R\$ 1.000,00
25º Prêmio	R\$ 1.000,00

9.2. Os valores dos prêmios serão divididos em vales-compra de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

9.3. Os vales-compra serão emitidos, exclusivamente, para troca no comércio participante da campanha.

10- DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues somente ao beneficiado mediante a apresentação de documento oficial (original) com foto e CPF, ou procuração (ANEXO III) específica para retirada do prêmio da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, autenticada em cartório, mediante apresentação do cupom sorteio.

10.2. A retirada dos vales-compra será realizada na Secretaria Municipal da Fazenda.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, implica no pleno conhecimento e aceitação deste Regulamento.

11.2. Os participantes da Campanha fazem, automaticamente, a cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Triunfo/RS, para a divulgação institucional da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022.

11.3. Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela coordenadoria da Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022, com a participação da Comissão de Fiscalização, quando houver necessidade, devendo ser tomadas as medidas necessárias.

11.4. Serão admitidos recursos, protocolados perante a Coordenadoria da Campanha, exceto contra aos resultados dos sorteios.

11.5. O Município de Triunfo/RS não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Campanha “TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS”, Edição 2022.

Triunfo, 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Coordenadoria Da Campanha:

DARCI SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal Da Fazenda

RONIEL DA SILVA VIEGAS

Secretário De Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:AAC0F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PASSEIOS PÚBLICOS EXECUTADOS EM CONCRETO E EM LAJE GRES NO MUNICÍPIO. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 24 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2917DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:77349360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E688B753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 205/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 144/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS IRH 4287, conforme documentos em anexo, fls. 02 e 12, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas RS Auto Peças e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.271.541/0001-76, com sede no município de Porto Alegre/RS, fls. 30, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 399,00, item 2 de R\$ 33,00 e item 3 de R\$ 29,00, da Requisição de Compras nº 524/2023; e Erli Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 23, que apresentou o valor total para os item 1 de R\$ 39,00, da Requisição de Compras nº 542/2023, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EAA3D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 214/2023
Pregão Eletrônico nº 79/2023
Validade: 09/05/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TOPOGRAFIA**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2023**, a empresa **EVORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.096.062/0001-44, os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário
1	1.000	h	Serviços topográficos	R\$ 100,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CCCCE117

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 375/2022
Tomada de Preços nº 09/2022
Contrato nº 198/2022
Termo aditivo nº 01
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: Adriana Silveira Corrêa - EPP
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 20 BANHEIROS DOMICILIARES, NA LOCALIDADE DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (FUNASA).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de maio de 2023 com previsão de encerramento em 1º de julho de 2023, conforme solicitação da fiscal e da gestora do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:27CFC237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 231/2023
Pregão Eletrônico nº 82/2023
Validade: 10/05/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPRESSORAS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2023**, a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.784.976/0002-95, os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	150	un	Cartucho de tinta LC406XLBKS cor preta, alto rendimento para brother MFC – J5855DW, aproximadamente 6.000 páginas	R\$ 300,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023**, a empresa **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.383.196/0001-92, os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário
2	100	un	Cartucho de tinta LC406XLBCS cor ciano, alto rendimento para brother MFC – J5855DW, aproximadamente 5.000 páginas	R\$ 325,00
3	100	un	Cartucho de tinta LC406XLBMS cor magenta, alto rendimento para brother MFC – J5855DW, aproximadamente 5.000 páginas	R\$ 325,00
4	100	un	Cartucho de tinta LC406XLBYS cor amarelo, alto rendimento para brother MFC – J5855DW, aproximadamente 5.000 páginas	R\$ 325,00
5	150	un	Caixa de Manutenção T671600 para impressora Epson WF-M5799, para até 90.000 páginas	R\$ 210,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D112A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 623/2022
Pregão Eletrônico nº 162/2022
Ata de Registro de Preços nº 183/2022
Termo aditivo nº 01

Órgão Gerenciador: Município de Triunfo

Fornecedora: RE-SOL Comércio de Frutas e Legumes LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ITENS 1, 6, 11, 13, 14 e 16).

Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 183/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:13D187B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 623/2022
Pregão Eletrônico nº 162/2022
Ata de Registro de Preços nº 184/2022
Termo aditivo nº 02

Órgão Gerenciador: Município de Triunfo

Fornecedora: Jacob Aurélio Abreu Kuhn - ME
Objeto da Ata de Registro de Preços:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ITENS 2, 3, 4,5, 7, 8, 9, 10, 12, 15 e 17).

Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 184/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA6A19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 180/2022
Termo aditivo nº 01

Órgão Gerenciador: Município de Triunfo

Fornecedora: TRANS SJ JUNG LTDA

Objeto da Ata de Registro de Preços:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO(ITENS 9, 10 e 12).

Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 180/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A2060CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 179/2022
Termo aditivo nº 01

Órgão Gerenciador: Município de Triunfo

Fornecedora: Millato Materiais de Construção LTDA

Objeto da Ata de Registro de Preços:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO(ITENS 6 e 7).

Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 179/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses,

contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0DAD380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 178/2022
Termo aditivo nº 01
Órgão Gerenciador: Município de Triunfo
Fornecedora: Nilsson & Cia LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO(ITENS 5 e 8).
Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 178/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38D16ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 177/2022
Termo aditivo nº 01
Órgão Gerenciador: Município de Triunfo
Fornecedora: M A SCHWINGEL
Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO(ITENS 3 e 4).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 177/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso

III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F3ED1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 176/2022
Termo aditivo nº 01
Órgão Gerenciador: Município de Triunfo
Fornecedora: Henrique Gonzales da Cunha Ventura - ME
Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO(ITENS 1 e 2).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 176/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F86BA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 630/2022
Pregão Eletrônico nº 163/2022
Ata de Registro de Preços nº 182/2022
Termo aditivo nº 01
Órgão Gerenciador: Município de Triunfo
Fornecedora: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIOS-FIOS E TUBOS DE CONCRETO (ITEM 13 e 14).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 182/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 11 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 10 de novembro de 2023, de acordo com a concordância do detentor dos preços registrados, observado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
10 DE MAIO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:44360B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4592 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei Ordinária.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais

postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei Ordinária rege-se pelos seguintes princípios:

I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de

Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, em valor que será regulamentado por Decreto Municipal;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastro previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de

Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - A instalação de ETR Móvel;

III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no *caput* será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, que será regulamentado por Decreto Municipal.

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no *caput* se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações

prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no *caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13 Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14 Compete à Secretaria do Planejamento a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15 Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “*caput*” deste artigo;

II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do *caput* deste artigo;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do *caput* deste artigo;

III - Observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16 Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17 As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18 O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19 Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no *caput*, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretá
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:641E1A67

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4593 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultura do Município de Tupanciretá/RS.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Esta Lei Ordinária dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural, no âmbito do Município de Tupanciretá/RS.

Art. 2º É de competência do Poder Executivo Municipal viabilizar a ampliação das inscrições em livros tombo e inventários, bem como o estudo, a determinação, a organização, a conservação, a defesa e a divulgação dos mesmos, com o objetivo de preservar a paisagem urbana e natural, as heranças e os legados culturais do Município.

Art. 3º Constituem patrimônio histórico, cultural ou artístico municipal, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência:

I - À criação e à emancipação político-administrativa do Município;

II - À memória dos grupos étnicos formadores da população do Município;

III - Às formas de expressão da cultura local;

IV - Às construções e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arquitetônico, etnográfico, bibliotecário, arqueológico, paleontológico e científico, no âmbito municipal;

V - Ao modo de vida da população local;

VI - Às criações artísticas, científicas e tecnológicas relacionadas ao Município;

VII - Às manifestações populares e folclóricas do Município.

Art. 4º A proteção ao patrimônio histórico, cultural e artístico municipal, será realizada pela Administração Pública Municipal, com a colaboração da comunidade, por meio de:

I - Tombamento;

II - Inventários;

III - Registros;

IV - Vigilância e fiscalização;

V - Desapropriação.

Art. 5º A presente Lei Ordinária aplica-se aos bens de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação desta Lei os bens de origem estrangeira, que integrem o patrimônio de representações diplomáticas, ainda que tenham relação com a cultura local.

**CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES**

Art. 6º Constitui patrimônio histórico-cultural, o conjunto de bens materiais e imateriais existentes no Município, vinculados a fatos memoráveis ou significativos, de valor histórico-cultural para o Município de Tupanciretá, que sejam de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora, decorrente da atividade humana e do passar do tempo.

Art. 7º Para efeitos desta Lei, constitui patrimônio natural de Tupanciretá, as áreas e os elementos naturais existentes no Município que, por sua importância ecológica e feição notável, com que tenham sido dotados pela natureza ou resultado da atuação humana, sejam de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e do passar do tempo.

Art. 8º Para os fins da presente Lei, considera-se:

I - Tombamento: submissão de certo bem, público ou privado, a um regime especial de uso, onde se busca preservar integralmente as suas características originais, externas e internas, de acordo com sua importância; realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição do bem tombado em livro de tombo, com prévia notificação ao proprietário, se privado, mediante a oportunidade de defesa;

II - Coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum serem demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente;

III - Conservação: conjunto de medidas de caráter operacional, tais como intervenções técnicas e científicas, periódicas ou permanentes, que visam à contenção das deteriorações em seu início e que em geral se fazem necessárias com relação às partes da edificação que carecem de renovação periódica, por serem mais vulneráveis aos agentes deletérios;

IV - Preservação: visa garantir a integridade e a perenidade de um bem cultural de natureza material ou imaterial;

V - Restauração: conjunto de intervenções que visam ao restabelecimento total ou parcial de uma edificação;

VI - Registro: ato administrativo de inscrição dos bens culturais de natureza imaterial em Livro de Registro dos Bens Culturais Imateriais; representa o reconhecimento público de valor cultural de domínios da vida social, aos quais são atribuídos sentidos e valores, constituindo-se marcos e referências de identidade de um determinado grupo social;

VII - Inventário: busca preservar as características externas de conjuntos ou edificações consideradas de interesse sociocultural, para a preservação de espaços referenciais de memória coletiva, estruturadoras da paisagem e da ambiência urbana e rural do Município.

CAPÍTULO III INVENTÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º O inventário municipal dos bens culturais é uma metodologia de pesquisa que objetiva elencar os bens culturais passíveis de preservação, dentro do território do Município, visando produzir conhecimento técnico sobre os domínios da vida social, aos quais foram ou estão inseridos, atribuindo sentidos e valores que constituam marcos e referências de identidade aos municípios.

Art. 10 O inventário será realizado por órgão técnico vinculado à Administração Pública Municipal.

§ 1º Os bens inventariados passarão a ser considerados como de interesse de preservação da paisagem urbana e natural, depois de inseridos na relação oficial que será publicizada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Qualquer cidadão ou entidade constituída poderá solicitar a inclusão de um bem cultural no inventário.

Art. 11 O inventário dos bens materiais e imateriais seguirá a metodologia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAE).

Art. 12 O proprietário ou possuidor do bem deverá ser notificado da sua inserção na relação do inventário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Decreto da relação oficial, por meio da Secretaria Municipal competente, observados os seguintes procedimentos:

I - Mediante envio de carta registrada com aviso de recebimento;

II - Através de edital, quando em local ignorado, incerto ou inacessível, ou quando resultar negativa a tentativa de carta registrada com aviso de recebimento.

Art. 13 O mandado de notificação da inserção em relação aos bens materiais inventariados deverá conter:

I - O nome do órgão do qual promana o ato, do destinatário previsto no art. 6º, assim como os respectivos endereços;

II - Os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam a inserção na relação oficial do inventário, bem como os motivos da sua inserção;

III - A descrição do bem quanto:

a) ao gênero, espécie, qualidade, quantidade;

b) lugar em que se encontra, endereço e ou confrontantes;

IV - As limitações, indicando as obrigações e os direitos que decorram do inventário;

V - A data e a assinatura da autoridade responsável.

Seção II Efeitos da Inserção do Bem na Relação Oficial do Inventário do Município

Art. 14 Os bens imóveis constantes na relação oficial são considerados de interesse de preservação cultural e da paisagem, devendo ser conservados, especialmente no que concerne aos elementos que motivaram sua inserção.

Parágrafo único. Alterações nos bens de que trata o *caput* deste artigo, demandam a prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 15 Efetivada a inserção do bem inventariado na relação oficial, o Poder Público do Município deverá fiscalizar a execução das obras de conservação, restauração e requalificação do bem.

Art. 16 Os bens inventariados inseridos na relação oficial, ficam sujeitos à proteção e à vigilância permanente do Poder Público Municipal, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis obstem por qualquer modo a inspeção.

Art. 17 O agente da Administração que incorrer em omissão, relativamente a observância desta Lei, ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 18 Retirar-se-á o bem da relação oficial do inventário, por decisão do Prefeito:

I - Que homologar resolução proposta pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

II - Para atender questão de relevante interesse público.

Seção III Intervenções Nos Bens Inseridos na Relação Oficial do Inventário do Município

Art. 19 As intervenções nos bens inseridos na relação oficial só poderão ser iniciadas mediante prévia aprovação de projeto junto ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* deste artigo, estendem-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto e ou pintura nas fachadas.

Art. 20 Em se tratando de tombamento federal ou estadual, deverá o Poder Público Municipal submeter toda e qualquer intervenção a parecer do órgão competente daquela instância.

Parágrafo único. Após a emissão de parecer pelo órgão federal ou estadual competente, a municipalidade fornecerá as diretrizes de intervenção estabelecidas.

Art. 21 Nas áreas inventariadas como de preservação da paisagem natural do Município, só serão permitidas intervenções que não descaracterizem a sua destinação e função, motivo de seu inventário.

CAPÍTULO IV TOMBAMENTO

Seção I Disposições Gerais

Art. 22 A iniciativa do Tombamento compete aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º A iniciativa do Poder Legislativo se processará mediante indicação, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo municipal.

§ 2º A iniciativa do Poder Executivo se processará mediante ato do Prefeito, ouvido o Conselho Municipal competente.

§ 3º A resposta do Executivo às indicações do Poder Legislativo, será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante informação quanto ao acolhimento ou não da propositura, seguindo-se aos trâmites previstos nesta Lei, quando for o caso.

Art. 23 A iniciativa da indicação do bem a ser tombado é direito de qualquer entidade, de direito público ou privado, ou de qualquer cidadão, que poderá fazê-lo através de exposição de motivos, encaminhando-a ao Poder Executivo Municipal.

Seção II Procedimentos

Art. 24 O Poder Executivo determinará à Secretaria Municipal competente, a realização dos atos decorrentes do tombamento provisório e do tombamento definitivo dos bens materiais e imateriais de valor histórico e cultural, bem como naturais do Município, conforme definição nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 25 O tombamento proceder-se-á de duas formas: o provisório e o definitivo:

I - Será efetuado o tombamento provisório, após a aprovação do processo pelo Poder Executivo, quando do encaminhamento ao proprietário ou detentor do bem, da competente notificação;

II - Será efetuado o tombamento definitivo, com o registro do ato no Livro de Tombo e publicação de decreto de tombamento, após a conclusão dos procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 26 O ato administrativo do Poder Executivo Municipal, que decidir o tombamento provisório de um determinado bem, necessariamente publicado, será notificado ao proprietário ou responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias, através dos seguintes procedimentos:

I - Por carta registrada com aviso de recebimento;

II - Por Edital:

- a) quando desconhecido ou incerto o proprietário ou responsável;
- b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra;
- c) quando a notificação se destinar ao conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicação seja essencial à finalidade do mandato;
- d) quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar os seus efeitos;
- e) quando frustrada a tentativa de notificação por carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. As disposições deste artigo se estendem aos bens que compuserem o entorno do bem tombado, se, quando do tombamento provisório, já estiver sedimentada a sua definição.

Art. 27 O mandado de notificação do tombamento provisório deverá conter:

I - O nome do órgão do qual promana o ato, do destinatário, assim como os respectivos endereços;

II - Os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III - A descrição do bem quanto:

- a) Ao gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
- b) Lugar em que se encontra;

IV - As limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V - A advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação;

VI - A data e a assinatura da autoridade responsável.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de sua benfeitoria, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação se houver, nome dos confrontantes.

§ 2º Em se tratando de bens do Patrimônio Natural, as características necessárias à identificação.

Art. 28 Proceder-se-á também o tombamento dos bens mencionados no Capítulo II desta Lei, sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do órgão municipal competente, se revestirem dos requisitos necessários para integrem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

§ 1º O requerimento, dirigido ao Prefeito, deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações contidas no inciso III do art. 27 desta Lei, bem como a declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§ 2º É facultado ao órgão municipal competente, realizar consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 29 No prazo de 30 (trinta) dias, o proprietário, possuidor ou detentor do bem, poderá opor-se ao tombamento definitivo, através de impugnação interposta por petição, que será atuada em apenso ao processo principal.

Art. 30 A impugnação deverá conter:

- I** - A qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
- II** - A descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo inciso III do art. 27;
- III** - Os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento que, necessariamente, deverão versar sobre:
 - a) A inexistência ou nulidade de notificação;
 - b) A exclusão do bem dentre os mencionados no Capítulo II;
 - c) A perda ou perecimento do bem;
 - d) Ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;

IV - As provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Art. 31 Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:

I - Intempestiva;

II - Não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do artigo 30 desta Lei;

III - Houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

Art. 32 Recebida a impugnação, será determinada:

I - A expedição ou a renovação do mandado de notificação do tombamento, no caso da letra "a" do inciso III do art. 30.

II - A remessa dos autos, nos demais casos, ao órgão municipal competente para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou sanar o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo.

Art. 33 Findo o prazo estipulado no artigo 32 desta Lei, os autos serão conclusos ao Prefeito para decisão.

§ 1º Se o tombamento provisório tiver sido efetuado por iniciativa do Poder Executivo, a decisão que acolher a impugnação será definitiva e irrecorrível.

§ 2º Da decisão que desacolher a impugnação e determinar o tombamento definitivo também não caberá recurso.

Art. 34 Decorrido o prazo do inciso V do art. 27 desta Lei, sem que haja impugnação ao tombamento, o órgão municipal competente manifestar-se-á no prazo do inciso II do art. 32 desta Lei, com posterior remessa ao Prefeito para decisão.

Art. 35 Concluído o processo de tombamento provisório, o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através da Secretaria competente, procederá ao tombamento definitivo, inscrevendo o bem cultural em no Livro Tombo e emitindo decreto de Tombamento.

Parágrafo único. Processado o tombamento na forma do *caput* deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

I - Encaminhar cópia do decreto de tombamento ao proprietário ou detentor do bem, assim como aos proprietários de bens localizados no entorno definido pelo tombamento;

II - Divulgar publicamente o fato;

III - Promover, em caso de bem imóvel, a averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição de domínio, para que se produzam os efeitos legais.

Seção III **Efeitos do Tombamento**

Art. 36 Os bens tombados, provisória ou definitivamente, deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§ 1º Toda e qualquer intervenção só poderá ser iniciada mediante aprovação de projeto pelo órgão municipal competente.

§ 2º Nas áreas tombadas como sendo do patrimônio natural do município, só se permitirão benfeitorias que não desfigurem sua destinação.

Art. 37 No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o seu proprietário, possuidor ou detentor, comunicar o fato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas à Secretaria Municipal competente, sob pena de multa equivalente a um salário-mínimo vigente à época do fato.

Parágrafo único. Recebida a comunicação ou a cientificação do fato, por qualquer meio, a Secretaria Municipal competente instaurará sindicância.

Art. 38 Efetuado o tombamento, o Poder Executivo do Município fiscalizará o estado de conservação do bem e quaisquer intervenções que forem imperativas.

§ 1º Em caso de urgência, e não dispondo comprovadamente de recursos, o proprietário deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal competente para que tome as providências necessárias.

§ 2º A omissão da comunicação implicará pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pelo mesmo bem.

Art. 39 Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância permanente da Secretaria Municipal competente, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis obstar por qualquer modo a inspeção.

Parágrafo único. Verificada a urgência de intervenção para a conservação de qualquer bem tombado, e não tendo o proprietário efetuado qualquer comunicação, poderá a Secretaria Municipal competente, através de órgão próprio, tomar iniciativa, projetá-las e executá-las, independentemente da comunicação, devendo o proprietário ressarcir o Município.

Art. 40 Não poderá ser executada, sem prévia autorização, qualquer obra no entorno do bem tombado, que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão municipal competente, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º A definição do entorno do bem tombado se dará dentro do processo de tombamento de cada bem, de acordo com as suas especificidades.

§ 2º A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto.

Art. 41 Para efeito da imposição das sanções previstas no Código Penal e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, provisória ou definitivamente, o órgão próprio da Secretaria Municipal competente, comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração.

Art. 42 O agente da Administração que incorrer em omissão, relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei, para a efetivação do tombamento dos bens protegidos por esta Lei, ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 43 Cancelar-se-á o tombamento:

I - Por interesse público;

II - A pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;

III - Por decisão do Prefeito, homologando a resolução proposta pela Comissão do Patrimônio Cultural e Natural.

CAPÍTULO VI **SANÇÕES E MULTAS**

Art. 44 Considera-se infração, toda a ação ou omissão que viole disposições contidas nesta Lei.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo, os servidores municipais designados para as atividades de fiscalização.

§ 2º Qualquer cidadão, constatando infração à esta Lei, poderá dirigir representação à autoridade municipal, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 45 O valor da multa será fixado via Decreto Municipal.

Art. 46 As infrações e os danos causados aos bens relacionados oficialmente poderão ser dos seguintes tipos:

I - Colocação de painéis publicitários, tapumes ou qualquer outro objeto e ou pintura nas fachadas sem prévia comunicação e autorização dos órgãos municipais competentes;

II - Início das intervenções sem autorização dos órgãos municipais competentes, ou execução em desacordo com projeto previamente aprovado;

III - Descaracterização parcial do bem relacionado oficialmente;

IV - Descaracterização total do bem relacionado oficialmente;

V - Demolição ou supressão parcial do bem relacionado oficialmente;

VI - Demolição ou supressão total do bem relacionado oficialmente;

Art. 47 As multas aplicadas serão cumulativas em relação aos diversos danos e infrações praticadas.

Art. 48 O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos causados ao bem relacionado oficialmente como de interesse de preservação da paisagem urbana e natural.

Parágrafo único. A reparação dos danos causados ao bem deverá ser orientada e acompanhada pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO VII CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 49 São atribuições do Conselho, além das previstas na Lei Municipal nº 1.515, de 28 de abril de 2011:

I - Deliberar sobre o tombamento de bens materiais e imateriais, públicos e privados, e registro de expressões culturais;

II - Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;

III - Propor a preservação e valorização da paisagem, bem como de ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória histórica e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental e estações ecológicas;

IV - Opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de quaisquer espécies, referentes à preservação de bens culturais e naturais;

V - Promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados e registrados;

VI - Adotar as medidas previstas nesta Lei, necessárias à produção dos efeitos de tombamento e de registro;

VII - Deliberar sobre as propostas de revisão do processo de tombamento, em caso de excepcional necessidade;

VIII - Manter permanente contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para o planejamento das etapas de preservação e revitalização dos bens histórico-culturais e naturais do Município;

IX - Manifestar-se, quando necessário, e em maior nível de complexidade, sobre projetos, planos e propostas de construção,

conservação, reparação, restauração e demolição, bem como sobre os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens histórico-culturais e naturais, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

X - Arbitrar e aplicar as sanções previstas nesta Lei;

XI - Orientar o Poder Executivo na criação de mecanismo de compensação econômica, inclusive, para preservação dos bens tombados e inventariados.

CAPÍTULO VII FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 50 Os recursos do Fundo poderão ser utilizados:

I - Na execução de serviços, obras de manutenção e reparos dos bens que estão sob proteção, conforme dispõe o art. 4º desta Lei;

II - Na aquisição de bens protegidos;

III - Na realização de campanhas institucionais, educativas e promocionais, de fomento à proteção do patrimônio cultural do Município.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 O Poder Executivo instituirá os órgãos necessários à execução dos serviços de que trata a presente Lei, estabelecendo-lhes a estrutura e atribuições e disciplinando-lhes o funcionamento.

Art. 52 O Poder Executivo deverá regulamentar, no prazo de 12 meses, a contar do início da vigência desta Lei, conjuntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, mecanismos de compensação econômica, inclusive, para preservação dos bens tombados e inventariados.

Art. 53 O Poder Executivo instituirá os órgãos necessários à execução dos serviços de que trata a presente Lei, estabelecendo-lhes a estrutura e atribuições e disciplinando-lhes o funcionamento.

Art. 54 O Poder Executivo providenciará a realização de convênios com a União e o Estado, bem como de acordos com pessoas físicas e jurídicas de direito privado, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 55 Aplicam-se no que couber, aos bens integrantes do Patrimônio Cultural e Natural do Município, as disposições da legislação federal e estadual relativa à matéria versada nesta Lei.

Art. 56 A regulamentação da aplicação dos incisos III, IV e V do art. 4º da presente Lei, poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 57º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:87169D4A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4594 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e armazenamento de água, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, revoga a Lei Ordinária nº 3723 de 04 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e armazenamento de água, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação, construção de tanques de açudes, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução percentual em espécie de 40% (quarenta por cento), no valor hora maquina conforme preço de mercado.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado em até 3 parcelas, sendo obrigatório o pagamento da 1ª parcela no do parcelamento.

§ 2º O não pagamento acarretará em inclusão de cadastros de inadimplência.

§ 3º O comitê gestor municipal será constituído pelo CONRURAL (Conselho de Desenvolvimento Rural de Tupanciretã), Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental e EMATER.

Art. 3º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamento, piscicultores e demais agricultores familiares.

Art. 4º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Família (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 5º Os valores cobrados serão estipulados através do preço da hora maquina valor de mercado, com subsídio conforme o Art. 2º.

§ 1º Os valores estipulados no artigo 5º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao tempo utilizado no serviço, sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 6º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definida quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 7º Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados. Além dos recursos pagos pelos produtores pelos serviços de máquina realizados aos mesmos.

Art. 8º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiveram sua presença através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão direito de usufruir do projeto.

Art. 9º Fica revogada a Lei Ordinária nº 3723 de 04 de agosto de 2015.

Art. 10 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:88FCF9A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4595 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Desafeta bem imóvel público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar DAÇÃO EM PAGAMENTO, em razão de realização de desapropriação indireta de bem imóvel particular sem autorização do proprietário, pelo qual originou o prolongamento da Rua Frei Galvão nos termos da Lei Federal nº 13.867/19 que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, possibilitando a opção pela mediação amigável e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS, autorizado a realizar DAÇÃO EM PAGAMENTO, em razão do ato administrativo de desapropriação indireta de imóvel particular, realizado sem autorização do proprietário, situação que originou o prolongamento da Rua Frei Galvão;

Parágrafo único. fica desafetado da sua condição de bem público municipal o imóvel da matrícula 10.704 do Ofício de Registros de Imóveis desta comarca:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, em razão do ato administrativo que desapropriou o imóvel particular constante na matrícula nº 10.493, sem a devida autorização do proprietário, através da formalização da DAÇÃO EM PAGAMENTO do imóvel da matrícula nº 10.704 do Ofício de Registros de Imóveis.

Art. 3º O imóvel objeto da desafetação da presente lei, constante na matrícula nº 10.704 do Ofício de Registro de Imóveis, com área de 736,12 m², a ser objeto da dação em pagamento, foi avaliado pelo Setor de Cadastro Imobiliário (certidão de 03/04/2023) em R\$ 425.884,51 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º O Município encaminhará ofício para o Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã para averbação da presente lei e dos subsequentes atos administrativos, gerando os seus efeitos jurídicos.

Art. 5º O município ficará responsável pelas custas e emolumentos devidos ao tabelionato e ofícios imobiliários, bem como por demais encargos inerentes a transação.

Art. 6º O proprietário já poderá ser imitado na posse da área, inclusive gerando questões tributárias e atos de proteção da área.

Parágrafo único. Caso a questão sobre a propriedade dependa de direito sucessório, os atos de formalização ficarão sobrestados até o

reconhecimento dos direitos, sem prejuízo da imissão provisória da posse e seus atos de proteção.

Art. 7º Para situação de desafetação e imissão possessória esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0011F434

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4596 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão dos valores de preços públicos e anistia de penalidades acessórias a contribuintes, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede-se remissão dos valores lançados de aluguéis como preços públicos pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres, retroativamente e até a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º Concede a anistia das multas, juros e correção monetária enquanto encargos moratórios incidentes sobre os lançamentos efetuados relativos à aluguéis como preços públicos pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres, retroativamente e até a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa da cobrança de preço público (aluguel) pela utilização de espaços públicos para todos os contribuintes pessoas jurídicas, especificamente do ramo de Agências de Viagens e Venda de bilhetes de Passagens terrestres até a data de 31/12/2023.

Parágrafo único. A contar da competência Janeiro de 2024, os lançamentos e cobrança dos aluguéis (preços públicos) devem ser retomadas com os valores habituais lançados.

Art. 4º Fica autorizado o Fisco Municipal a proceder a todos os procedimentos administrativos necessários a efetividade desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F83E89E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6589 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Decreta expediente interno nas Repartições Públicas no dia 12 de maio de 2023.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, curso aos Servidores Públicos Municipais sobre a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno nas secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal no dia 12 de maio de 2023, sexta feira.

Art. 2º O atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e nos seus órgãos subordinados será em expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E7703A48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6591 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera o Horário de Expediente do CRAS e CREAS.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Horário de Expediente do CRAS e do CREAS a partir do dia 22 de maio de 2023 para os seguintes horários:

TURNOS	HORÁRIO
Manhã	7 horas e 30 minutos às 12 horas
Tarde	13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos

Art. 2º O Setor de Habitação e Gestão permanece no horário de expediente das 7 horas às 13 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B7E23AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Residencial Psicossocial Altos do Lago Ltda
OBJETO: Contratação de clínica de Tratamento médico-hospitalar para recuperação terapêutica, para internação compulsória da paciente com iniciais SMS, diagnosticada com CID 10-F20, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de abril de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1511/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F7E79621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2967/2023 – 1 DOC DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1511/2023 PROCESSO
LC: 1551 CONTRATO Nº 091/2023

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1511/2023**, em favor de **RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA**, para contratação de clínica de Tratamento médico-hospitalar para recuperação terapêutica, para internação compulsória da paciente com iniciais S.M.S, diagnosticada com CID 10-F20, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de maio de 2023, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F221A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Fabiano Cardoso Dinarte – MM Filhos
OBJETO: Prestação de serviço, para fabricação e instalação de estrutura metálica - torre para caixa de água - com capacidade de 3.000 (três mil) litros, devidamente instalada no Complexo Tupanciretã.
VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pela prestação de serviço contratada
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de maio de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1523/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:34A7A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) licenças de Adobe Acrobat Pro DC, para instalação nos computadores do arquivo morto do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R\$ 5.473,40 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1525/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B496E3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE TUPARENDI

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS) – EDITAL Nº 01/2023/COMDICA

Ata nº 01/2023

Aos nove dias do mês de maio de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2617, reuniram-se os membros da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi (RS), instituídos pela Resolução 01 de 31 de março de 2023, para o fim específico de listar a relação das inscrições dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi, de que trata o Edital nº 01/2023/COMDICA. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atenderam ao ato convocatório 12 (doze) candidatos, conforme relação a seguir.

LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS

Elemar Steffens
Elenor Afonso Mattiazzi
Daiane Jane Strey
Vera Lucia Goin Chitolina
Fernanda Golin
Marcia Inês Zalamea
Tatiane dos Santos Imlau
Zairte Zaguetti
Alex Sandro de Jesus Lemos
Nara Ines Schatz Turra
Catia Regina Beyer Sichinel
Regiane Andrighetti Röpke

Patrícia Luiza Pirocca
Membro

Catieli Dumcke
Membro

Rosane Szywnelski Turra
Membro

Liamara Coldebella
Membro

Elaine Gaelzer
Membro

Visto em 09 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:47F7BC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 às 8h e 30min do dia 23 de maio de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação do **serviço de hora/máquina de retroescavadeira**, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 09 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:6E77DA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos em geral. A abertura das propostas será no dia 25/05/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:395D76DA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 011/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 02/06/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação, com

blocos intertravados de concreto, da Rua Pedro Luiz da Silva. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E215F49E

**SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/7406 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023. Objeto: Contratação de Palestrante para o XIII Fórum Internacional de Educação e XVII Fórum Nacional de Educação a ser realizado no dia 20/07/2023, com o tema A potencialidade da pesquisa na construção do conhecimento. Dotação Orçamentária: 2023/1053 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 10/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6E8899CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 19/2023 –
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2023**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 18/2023. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Victor Graeff/RS, 10/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:6C682117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que “**Altera dispositivos na Lei nº 1645, de 27 de novembro de 1978, que Institui o Código de Obras do Município**”

A participação de toda comunidade é muito importante. Será na segunda-feira (15/05/2023) a partir das 16 horas, na sede da Câmara de Vereadores na Rua Rio Douradinho nº 1385, em Xangri-Lá/RS.

Câmara Municipal de Xangri-Lá, 10/05/2023

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO

Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:BD052510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68521**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SAMU, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #12 PROCESSO 68521/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 68521/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz 56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: 2.826,20

Xangri-Lá, 10 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:646A16D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 125-23**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE**, com início de credenciamento no dia **19 de maio de 2023 e se estenderá até 19 de maio de 2024**, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 117/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 10 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:7F8B6D6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72994**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA PARA CONserto DE CALHA DO POSTO 24H, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC I DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #10, PROCESSO 72994/2023.” com fulcro no artigo 24, INC I da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 72994/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUCAS FRAGA BARBOSA ENDEREÇO: AV PARAGUASSU 56476 09.200.956/0002-92 XANGRI-LA
VALOR: 5.930,00

Xangri-Lá, 10 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:05B58A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 122-23**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de junho de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA ESGOTAMENTO DE SUMIDOUROS**, conforme **Edital de nº 118/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:54482DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2023**

REGULAMENTA O PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PARALELAS AO MAR CONSTANTE NA LEI Nº 915/2006.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. **Decreta:**

Art. 1º Para abertura de processo de unificação das áreas verdes paralelas ao mar e respectivos lotes extremantes deverão ser juntados ao processo de unificação os seguintes documentos:

- Requerimento padrão do Município devidamente assinado pelo proprietário;
 - Matrícula atualizada do lote extremante;
 - Autorização de escritura emitida pela prefeitura municipal de Xangri-Lá;
 - Certidão de inexistência de matrícula da referida área verde emitida pelos registros de imóveis de Capão da Canoa, Osório e Xangri-Lá;
 - Memorial descritivo contendo a situação atual (de matrícula para o lote e conforme planta do loteamento para a área verde) e situação proposta devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;
 - f. Prancha georreferenciada (lei 1.739/2015) conforme modelo padrão do Município contendo a situação atual e situação proposta;
 - g. ART, RRT do responsável técnico devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 13A38D6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 115-23**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de junho de 2023 às 13h30** ocorrerá tomada de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO MARINA**, conforme Edital de nº 119/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 10 de maio de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Renata Correia de Souza

Código Identificador: ED8DBFA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023**

Nº169/2023	CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO JONIL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a locação de um prédio residencial em alvenaria, com área total construída de 310,35m² (trezentos e dez metros e trinta e cinco decímetros quadrados), edificado sobre o lote 22 da Quadra 164 do Setor 373, Matrícula nº 34.472 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, situado na Rua Rio Apucaá, nº 1169, neste município, para instalação da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria de Meio Ambiente
VALOR	R\$ 67.449,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	locação será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.10 Locação de Imóveis 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 67480/2023
DATA ASSINATURA	04/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 788C9633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023**

Nº170/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA WALLTECH OBRAS DE ACABAMENTO EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalações de divisórias sendo 16m² de divisório e 1 (uma) porta 98x206cm
VALOR	R\$2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	04 – Secretária de Educação 4.4.90.52.51 Pelas não incorporáveis a imóveis 12.122.0001.1059.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Educação 0500 recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72821/2023, Edital nº 148/2022, Pregão Eletrônico nº 86/2022
DATA ASSINATURA	05/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 5BC54E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023**

Nº171/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna para o campeonato municipal de futebol de campo
VALOR	R\$ 2.515,75 (dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada 27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72113/2023, Edital nº 301/2022, Pregão Eletrônico nº 231/2022.
DATA ASSINATURA	08/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 6865B4F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023**

Nº172/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna para eventos no município
VALOR	R\$ 9.646,60 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 30 de abril
DOTAÇÃO	04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72331/2023, Edital nº 301/2022, Pregão Eletrônico nº 231/2022.
DATA ASSINATURA	08/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: C641E490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023**

Nº173/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA WALLTECH OBRAS DE ACABAMENTO EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalações de divisórias sendo 18m² de divisório e 1 (uma) porta 98x206cm
VALOR	R\$3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	Até 31/05/23
DOTAÇÃO	04 – Secretária de Educação 4.4.90.52.51 Pelas não incorporáveis a imóveis 12.122.0001.1059.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Educação 0500 recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72305/2023, Edital nº 148/2022, Pregão Eletrônico nº 86/2022
DATA ASSINATURA	08/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 2C095BBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

Nº174/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LINQ INFORMÁTICA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos e de consultoria na área de informática
VALOR	R\$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO	03 – Secretária de Administração 3.3.90.40.10 Suporte a usuário de T.I.C 04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria 0501 Outros recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 48266/2022, Pregão Eletrônico nº 89/2023, Edital 85/2023, Processo de Licitação nº 89/2023
DATA ASSINATURA	08/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:24571120**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023**

Nº176/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a assinatura do sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para uma licença de acesso completa para dois usuários, para uso do Departamento de Compras, da Secretaria de Administração do Município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03 – Secretário de Administração 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 71166/2023 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	08/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:D6F24EA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023**

Nº177/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições aos servidores plantonistas
VALOR	R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	03 – Secretária de Administração 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação 04.122.0001.2004 Manutenção da Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 72659/2023, com Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	09/05/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:6C3880AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023**

Nº178/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições aos servidores plantonistas
VALOR	R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	03 – Secretária de Administração 33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação 04.122.0001.2004 Manutenção da Secretaria de Administração
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 72659/2023, com Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	09/05/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:9F97861B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023**

Nº179/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para execução de pergolados na E.M.E.I Sementinha
VALOR	R\$ 208.417,22 (duzentos e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	04 – Secretária de Educação 4.4.90.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis 12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 73704/2023, Edital nº 34/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023
DATA ASSINATURA	10/05/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:3ECC217**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 36 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 36/2023 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n.º. 246 a n.º. 250 da Lei Municipal n.º. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º. 1.679, de 21 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n.º. 32 de 19 de janeiro de 2023 e Portaria n.º 158, de 13 de abril de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: <https://www.marianapimentel.rs.gov.br>, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal nº. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	10/05/2023
Encerramento das Inscrições	22/05/2023
Publicação preliminar dos Insritos	23/05/2023
Recurso da não homologação das inscrições	24/05/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	26/05/2023
Publicação da relação final de insritos	29/05/2023
Análise dos currículos	30/05/2023
Publicação do resultado preliminar	31/05/2023
Recurso	01/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/06/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/06/2023
Aplicação do critério de desempate	06/06/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	07/06/2023

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e a comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item 4.1.2.

1.7.1 Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (DD/MM/AAAA) de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos – consiste na análise da documentação anexada a inscrição do candidato que deverá atender a pontuação mínima de 20, sob pena de eliminação no certame;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Professor Educação Infantil	01 + CR	Curso Superior em Pedagogia completo.	20h	R\$ 2.409,11
Professor Séries Iniciais	01 + CR	Curso Superior em Pedagogia completo.	24h	R\$ 2.363,16
Professor Séries Finais-Língua Inglesa	01 + CR	Curso superior em Licenciatura em Língua Inglesa completo.	20h	R\$ 1.969,30
Professor Séries Finais-Matemática	01 + CR	Curso superior em Licenciatura em Matemática completo.	20h	R\$ 1.969,30
Auxiliar de Creche	01 + CR	Ensino Fundamental Completo e Curso de auxiliar de creche com no mínimo 40 horas de duração.	40h	R\$ 1.124,55
Orientador Educacional	01 + CR	Formação em curso Superior de Pedagogia, habilitação em supervisão Escolar e/ou Pós-Graduação em Supervisão Educacional, ou Pedagogia Gestora ou Gestão Educacional;	20h	R\$ 2.444,65
Fonoaudiólogo	01 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão em classe.	20h	1.981,97

2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 a nº. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, nº. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **10 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, das **00h00min do dia 10 de**

maio de 2023 até às 17h do dia 22 de maio de 2023. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones (51)34956123, (51)34956124, (51)34956125 e (51) 34956126 e por meio do e-mail inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br.

3.1.2 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.marianapimentel.rs.gov.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscrição demais editais de publicação do resultado do certame.

3.1.3 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.5 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.6 O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.1.7 O valor da inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **22 de maio de 2023**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme Decreto nº. 1.679 de 21 de julho de 2022. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA**.

3.1.8 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, sob pena de não homologação da inscrição.

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.10 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.11 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.13 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.1.14 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

3.1.15 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1.2, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, no dia **24 de maio de 2023**.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Professor Educação Infantil, Professor Séries Iniciais, Professor Séries Finais – Língua Inglesa, Professor Séries Finais-Matemática, Orientador Educacional e Fonoaudiólogo** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	20
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	25
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2018, <u>na função pretendida</u> , com duração mínima de 40 horas.	05	15
Experiência profissional comprovada <u>na função pretendida</u> de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 10(dez) pontos.	10	40

6.7 A classificação dos candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Creche** serão efetuados através da pontuação dos títulos e comprovação de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na função pretendida de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que cada ano comprovado receberá valoração de 10 (dez) pontos.	10	70
Cursos especializados na área da educação, com carga horária de no mínimo 40 horas, concluído entre 2018 até a data da inscrição, sendo que cada curso receberá a valoração de 05 (cinco) pontos cada.	05	30

6.8 O curso de auxiliar de creche será exigido somente no ato da contratação e não será objeto de avaliação.

6.9 Serão aceitos os títulos emitidos de acordo com o item 6.4, sendo que a experiência profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão emitida pelo dirigente do órgão expedidor.

6.10 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

6.11 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

6.12 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

6.13 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.14 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.

6.15 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br e na página do facebook **Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município www.marianapimentel.rs.gov.br e enviado através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

8.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.

9.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.

9.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.

9.1.4 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 06 de junho de 2023, às 10h** na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatos classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

11.2.1 Ser brasileiro;

11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental.

11.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

11.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

11.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

11.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

11.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

11.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

11.4 Transcorrido o prazo disposto no item **11.3** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 09 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO**CARGO: PROFESSOR****FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2. aos anos finais do ensino fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

FUNÇÕES:

1. Docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência, como coordenação pedagógica, direção e vice direção das escolas, supervisão geral de ensino e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
4. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede municipal de ensino ou da escola;
11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 QUANTIDADE DE CARGOS: 02 CARGO DE PROVIMENTO: EFETIVO.

QUANTIDADE DE CARGOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola - família - comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional.

- b) Dois (2) anos de experiência docente.
- c) Registro profissional no respectivo órgão de classe.
- d) Idade: Mínima: 18 anos

Função pública: Auxiliar de Creche

Atribuições:

- a) Descrição sintética: Auxiliar trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários de creches; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; executar tarefas associadas ao ambiente organizacional.
- b) Descrição analítica: Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela; marcar presença e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes; cuidar dos pequenos sempre atento às suas necessidades; observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do educador de referência, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar da criança; comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho; participar ativamente do processo de adaptação que todas as crianças passam quando começam sua jornada na creche; atender os pequenos em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes; o auxiliar deve ser parte presente e participante da forte integração formada pela unidade educativa, família e comunidade; auxiliar educador durante a produção do material pedagógico e didático e no pós que envolve a organização, higienização e manutenção deste material; compreender com propriedade o processo de evolução da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, cursos, formação continuada, seminários, palestras e outros eventos; estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação da criança durante as refeições, bem como o auxílio integral para as crianças mais novas; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira do bebê, com atenção especial aos cuidados que essas atividades exigem; assessorar o educador no momento do atendimento às crianças para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas; colocar-se à disposição da equipe gestora, quando for solicitado a atuação do profissional nas diferentes salas de aula da instituição; abrir e fechar a sala, acompanhando a chegada e saída dos alunos todos os dias; propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da creche; organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, equipamentos, materiais e dos brinquedos que ficam nesse espaço; informar-se sobre e obedecer à proposta de funções do trabalho da creche disposta na rede de ensino do Município; durante o exercício das funções de auxiliar de creche, o profissional não deve dirigir a sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como, conversas fora de hora com outras pessoas ou conversa no celular, situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção à criança; realizar outras atividades diversas que estejam correlatas com a função de auxiliar de creche.

Condições de trabalho:

Geral: carga horária 40 horas.

Especial: o exercício da função pública poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo 18 anos.
- b) Instrução: Ensino fundamental completo e curso de auxiliar de creche com no mínimo, 40 horas de duração.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO**ATRIBUIÇÕES**

Descrição Sintética: atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Descrição Analítica: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; assessoramento a órgãos e profissionais de outras áreas: supervisionar e orientar estagiários em trabalho fonoaudiológicos; planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede Municipal de Ensino efetuando os encaminhamentos necessários; indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino superior completo.
- c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe, se necessário ao exercício das atividades de fonoaudiólogo.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2E00DBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Registro de Preços nº 126/2023

Ata de Registro de Preços nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2022

Objeto: aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	CALÇA P - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		59	R\$ 50,14
02	CALÇA M - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		271	R\$ 51,99
03	CALÇA G - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		364	R\$ 51,99
04	CALÇA GG - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		224	R\$ 52,32
05	CALÇA XG - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		92	R\$ 52,32
06	CALÇA XXG - ESPECIFICAÇÃO: Calça masculina, cintura com cadarço, com faixa refletiva (Classe 2, com no mínimo 50 mm de largura. 3M ou similar) no sentido horizontal, logo abaixo do joelho. COR: Azul-escuro COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Construção – sarja 3/1; Composição – 100% algodão; Peso aproximado – 260 g/m2 . DETALHES DO MODELO: Vira de cós com 4,5 cm de largura, elástico e cadarço embutido saindo através de dois caseados paralelos internos, vista com botões, dois bolsos frontais chapados com abertura tipo americano, traseiro com dois bolsos chapados. IMPRESSÃO: Brasão da Prefeitura de Alvorada serigrafado colorido, localizado no bolso frontal esquerdo e abaixo "Nome da Secretaria" na cor branca.	UN		51	R\$ 52,32

Contratado: **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52.

Alvorada, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F42D8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

CONTRATO Nº 85/2023 - Pregão Eletrônico nº 149/2022**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais personalizados e materiais esportivos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

2 - MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOLA SUÍÇA - 55CM: Especificação: 55cm de diâmetro - Descrição: Material PVC; medida 55cm de diâmetro; peso máximo suportado até 200kg.	UN	Nedel	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
2	BOLA SUÍÇA - 65CM: Especificação: 65cm de diâmetro - Descrição: Material PVC; medida 65cm de diâmetro; peso máximo suportado até 200kg.	UN	Nedel	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
3	BOMBA DE ENCHER BOLA: Descrição: Especificações mínimas: tubo, policarbonato. Haste acrilato nitrílico butadieno estireno. T handle: polipropileno, fechos: acrilato nitrílico estireno. Dupla ação, leve, tubo flexível, com 01 bico sobressalente, embutido na bomba um local para	UN	Poker	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50

	armazenar bicos extras (numa tampinha rosqueada no topo da manopla).					
4	COLCHONETE: Especificação: 100 X 60 X 3 Cm D23. COR PRETA.	UN	Nedel	50	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
5	SUPORTE PARA BOLA SU: DESCRIÇÃO Suporte de parede individual para bola suíça com tamanho de 0,60 x 0,35 x 0,08 (CxLxA) diâmetro para apoio da bola de 38 cm, distância do arco até a fixação na parede de 20 cm e suporte de peso para qualquer tamanho de bola suíça (45 cm 55 cm 65 cm 75 cm 85 cm) Características: Cor: Branco Fixação: Parede Principais Benefícios: Para organização de sua academia ou clínica este suporte é ideal para colocar as bolas suíça, além de valorizar mais os espaços em sua academia ou clínica para treinamento funcional. Material: Ferro-Tubo de 16mm de diâmetro Pintura: Eletrostática Diâmetro: 35 cm Dimensões: 0,60 x 0,35 x 0,08 (CxLxA).	UN	Nedel	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
6	FAIXA ELÁSTICA - NÍVEL FORTE: Especificação: Intensidade: Forte Cor: preta; Material: Látex Dimensões: 155 x 15 cm (C x L) aproximadamente; Peso: 100 Gramas aproximadamente.	UN	Convoy	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00

Valor total do contrato: R\$ 7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Contratada: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda. - CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00

Alvorada, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:94D1FFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

CONTRATO Nº 107/2023- Pregão Eletrônico nº 015/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para reforma do pavilhão da serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

2. Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	SARRAFO EUCALIPTO BRUTO 2,5 X 7 X 5,40.	UN	NEUMANN	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
3	CAIBRO EUCALIPTO 5 x 5 x 5,40.	UN	NEUMANN	80	R\$ 11,07	R\$ 885,60
12	PRANCHA EUCALIPTO 20 X 5 X 5,40.	UN	NEUMANN	80	R\$ 44,28	R\$ 3.542,40
Total						R\$ 5.976,00

Valor total do contrato: R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

Contratada: Neumann Madeireira Ltda. - CNPJ nº 06.288.902/0001-51

Alvorada, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:8A00B49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

CONTRATO Nº 103/2023- Pregão Eletrônico nº 015/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para reforma do pavilhão da serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

2. Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	DISCO DE SERRA CIRCULAR: Especificações: Lâmina de serra circular, corpo em aço carbono com dentes de metal duro/vídea, 180mm x 20mm, 36 dentes.	UN	HAMMER	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
9	PREGO 16 X 24.	KG	GERDAU	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
Valor Total:						R\$ 662,80

Valor total: R\$ 662,80 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Contratada: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda. -CNPJ sob o nº 40.044.657/0001-96

Alvorada, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:BC6B13AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 91/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATO Nº 91/2023- Pregão Eletrônico nº 015/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

1 - Manutenção e materiais semafóricos						
Item	Descrição	Unid.	Marca Modelo Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889; Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889; Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA; Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	MARCA PRÓPRIA	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR: Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEDs para integrar ao grupo focal principal veicular.	SV	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
67	CHAMADO MANUTENÇÃO: Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de manutenção e não para novas instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.	SV	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
VALOR TOAL DO LOTE						R\$ 19.930,00

2. Valor total do contrato: R\$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais).

Contratada: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03

Alvorada, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:5F67713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATO Nº 106/2023- Pregão Eletrônico nº 015/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para reforma do pavilhão da serralheria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

2. Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM - 244 X 110.	UN	IMBRALIT	200	R\$ 51,66	R\$ 10.332,00
Total						R\$ 10.332,00

Valor total do contrato: R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

Contratada: E.J. Knak Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.267.947/0001-39

Alvorada, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:5A66D491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 11/2023

Processo Administrativo: 38/2023

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Presencial 11/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS.

22268 - APA-ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ARBITROS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL SETE, COM EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	UN		80	R\$265,00	R\$21.200,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, COM EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.	UN		30	R\$680,00	R\$20.400,00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL, COM EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	UN		50	R\$265,00	R\$13.250,00
Total do Fornecedor:						R\$54.850,00

Barra do Guarita, 10 de maio de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3B0461A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL Nº 01/2023 – DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA 2ª CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a divulgação que segue:

1. Divulga-se o cronograma de execução da 2ª convocação para a Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal:

PROCEDIMENTOS	DATAS
FASE II - Teste de Aptidão Física	
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física	04/05/2023
Formulário Online - Entrega do Laudo Médico para Candidata Gestante ou em período de Pós-Parto para o Teste de Aptidão Física	05 a 12/05/2023
Edital de Resultado da Solicitação de Remarcação do Teste de Aptidão Física - Candidata Gestante ou em período de Pós-Parto	19/05/2023
Realização do Teste de Aptidão Física	03 e/ou 04/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	09/06/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Teste de Aptidão Física	12 a 14/06/2023
Edital de Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	21/06/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	21/06/2023
FASE III - Avaliação Psicológica e Mental	
Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica	23/06/2023
Realização da Avaliação Psicológica	29/06/2023
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	14/07/2023
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados da Avaliação Psicológica	14/07/2023
Período para solicitação de Entrevista de Devolução	17 e 18/07/2023
Realização das Entrevistas de Devolução (se houver)	25/07/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica para os candidatos considerados inaptos	26 a 28/07/2023
Edital de Divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica após recursos	10/08/2023
FASE IV – Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	
Disponibilização do Formulário de Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade citado no subitem 12.2 do Edital de Abertura, alínea "b" para aprovados	03/07/2023
Edital de Orientações para Entrega da Documentação da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	03/07/2023
Divulgação da Lista de Candidatos Convocados para Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	03/07/2023
Período de Entrega da Documentação da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade por Formulário Online	16 a 18/08/2023
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	31/08/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	01 a 05/09/2023
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	15/09/2023
FASE V - Avaliação Médica	
Edital de Divulgação dos Candidatos Convocados para a Realização da Avaliação Médica	18/09/2023
Período de Realização da Avaliação Médica	25 a 29/09/2023

Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	06/10/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	09 a 11/10/2023
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Médica	18/10/2023
FASE VI – Avaliação Psicológica para Obtenção de Porte de Armas em Serviço	
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica – Porte de Arma	20/10/2023
Realização da Avaliação Psicológica – Porte de Arma	30/10/2023
Edital de Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica – Porte de Arma	01/11/2023
FASE VII – Curso de Formação de Guarda Municipal	
Edital de Convocação para Curso de Formação	A definir
Período de Realização do Curso de Formação	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar Curso de Formação	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar do Curso de Formação	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Curso de Formação	A definir
HOMOLOGAÇÃO FINAL	
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	A definir

Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador: AFBEB3DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.**

EDITAL Nº 02/2023 – DATA, HORA E LOCAL DO TESTE DE APTIDÃO – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e o local de realização do Teste de Aptidão Física, que ocorrerá no município de CAMPO BOM/RS, no dia 04/06/2023, DOMINGO, no turno manhã, conforme abaixo:

1. LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

GRUPO 1

Horário de Comparecimento:

07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos

Horário de Fechamento dos Portões:

08 (oito) horas.

GRUPO 2

Horário de Comparecimento:

08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

Horário de Fechamento dos Portões:

09 (nove) horas.

GRUPO 3

Horário de Comparecimento:

09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos

Horário de Fechamento dos Portões:

10 (dez) horas.

GRUPO 4

Horário de Comparecimento:

10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos

Horário de Fechamento dos Portões:

11 (dez) horas.

LOCAL DE COMPARECIMENTO

Av. dos Estados, 1923 - H, Campo Bom - RS, 93700-000 (Estação viva mais)

1.1 Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem o Teste de Aptidão Física encontra-se no ANEXO I deste Edital.

1.2 Os candidatos devem comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no local e horário determinados.

1.2.1 O candidato que se apresentar após o horário de comparecimento definido não poderá realizar o teste em outro grupo, tampouco no grupo ao qual foi designado.

1.3 Todos os horários determinados seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.4 As provas acontecerão em quaisquer condições climáticas.

1.5 O candidato deve observar o disposto no item 10 do Edital de Abertura, que contém os regramentos do Teste de Aptidão Física.

1.6 Os grupos poderão ser divididos em subgrupos pela comissão de concursos conforme necessidade no dia da prova.

ATENÇÃO

1.7 Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente, pois os bebedouros do local de prova poderão não estar liberados para abastecimento de água.

1.8 Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

1.9 O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação de provas

1.10 No local de prova, serão observados os cuidados de vigilância sanitária conforme orientações legais vigentes.

1.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

1.11.1 Pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas.

1.12 A pessoa gestante ou em período de pós-parto (puerpério - até o 45º dia pós-parto) é assegurado a remarcação do Teste de Aptidão Física, conforme item 10.3 do Edital de Abertura e seus subitens.

1.12.1 O período para envio do atestado médico, conforme modelo Anexo V do Edital de Abertura, justificando a solicitação, será de 05 a 12/05/2023, retificando a data informada no cronograma de execução.

Campo Bom, 04 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS

GRUPO 1		
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:
ALAN DECUSATI LOURENZE	57001778724-6	UNIVERSAL
ALAN JONATHAN KUHN	57001775451-0	UNIVERSAL
ALLAN HENRIQUE DA SILVA MARQUES	57001624730-7	UNIVERSAL
ALMIR DESSBESEL RODRIGUES JÚNIOR	57001751270-5	UNIVERSAL
ANDRÉ BITENCOURT DA SILVA	57001614918-0	UNIVERSAL
ANDRÉ LUIS FERNANDES	57001617697-2	UNIVERSAL
BIANCA RODRIGUES GARCIA	57001759339-0	UNIVERSAL
BRUNA CACELES COIMBRA	57001743430-4	UNIVERSAL
BRUNO COSTA SARAIVA	57001631123-1	UNIVERSAL
BRUNO DA SILVA CUNHA	57001752735-5	UNIVERSAL
BRUNO RAFAEL SCHNEIDER	57001755747-2	UNIVERSAL
CARLOS VINICIUS FERNANDES DE PAULA	57001745259-9	UNIVERSAL
CASSIUS MOACIR GONÇALVES FERREIRA RODRIGUES	57001752947-8	UNIVERSAL
CRISTOFER DE AVILA PORTO	57001780828-8	UNIVERSAL
DANIEL LUÁ SANTOS ESPINOSA	57001758470-4	UNIVERSAL
DEIVID POHLMANN DUARTE	57001758010-6	UNIVERSAL
DIEGO SALVI	57001759048-7	UNIVERSAL
DIOVANA TAIARA TEIXEIRA DE ALMEIDA	57001758195-9	UNIVERSAL

GRUPO 2		
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:
EDUARDO DANIEL MELO DA SILVA	57001648087-3	UNIVERSAL
EDUARDO HENRIQUE NUNES FUCK	57001629800-1	UNIVERSAL
EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA	57001622074-6	UNIVERSAL
EDUARDO ROESLER	57001753061-5	UNIVERSAL
EMANUEL ELIPHAS DA CUNHA	57001615567-8	UNIVERSAL
FAGNER LUIS ASSIS DA SILVA	57001646144-5	UNIVERSAL
FATIMA DO SOCORRO SANTOS	57001745539-4	UNIVERSAL
FELIPE ANTONIO DA SILVA ALVES	57001743331-7	UNIVERSAL
FREDERICO BOLL BERLITZ	57001621973-5	UNIVERSAL
GRAZIELLA WASEM CARDOSO	57001756376-4	UNIVERSAL
GUILHERME NUNES SOARES	57001629470-0	UNIVERSAL
GUSTAVO OLIVEIRA DE ASSIS	57001620491-9	UNIVERSAL
JEAN ANGEL VALANDRO	57001758568-3	UNIVERSAL
JOCELITO FERREIRA ALVES	57001778943-7	UNIVERSAL
JONATÁ DAL MAGRO	57001614375-5	UNIVERSAL
JONATAS FABIANO EVANGELHO	57001758545-7	UNIVERSAL
JULIANA ZANDONAI	57001755158-7	UNIVERSAL
JULIO CESAR ABADI SCHUTZ	57001619892-0	UNIVERSAL

GRUPO 3		
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:
JUSSIÊ DOS SANTOS SOUTO	57001745311-3	UNIVERSAL
KENNEDY MARTINS DA SILVA	57001615163-9	UNIVERSAL
LAIS GABRIELA DE OLIVEIRA	57001615578-6	UNIVERSAL
LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA	57001756358-8	UNIVERSAL
LEONARDO MOUSQUER SCHUETZ	57001751359-6	UNIVERSAL
LUCAS ALMEIDA KOLLET	57001618413-9	UNIVERSAL
LUCAS PEREIRA RODRIGUES	57001619108-5	UNIVERSAL
LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS	57001648090-1	UNIVERSAL
LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	57001775183-2	UNIVERSAL
MARCELO KUMMER FONSECA	57001753359-9	UNIVERSAL
MARIA RAQUEL SAMPAIO ALVES MARIANO	57001750043-0	UNIVERSAL
MARLON DA ROSA	57001747294-4	UNIVERSAL
MATHEUS DE ALMEIDA	57001756044-8	UNIVERSAL
MATHEUS DE VARGAS SANTOS	57001635633-1	UNIVERSAL
MAXMILIANO DE SOUSA MARTINS	57001777248-0	UNIVERSAL
NATÁ MATEUS MARCHIORI RATZLAFF	57001776517-0	UNIVERSAL
NATAN SCAPIN LOUZADA	57001779164-1	UNIVERSAL

GRUPO 4		
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:
NIKOLAS IURANCHA SWIATOVY PEREIRA	57001649071-1	UNIVERSAL
PÂMELA BARTEL MACIEL MATOS	57001779225-6	UNIVERSAL
PLINIO MATEUS FERREIRA LUCENA	57001758759-0	UNIVERSAL
PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	57001749622-9	UNIVERSAL

RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDES	57001754757-4	UNIVERSAL
RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA KRUMMENAUER	57001746147-0	UNIVERSAL
RAFAEL NUNES NOBRE	57001772355-3	UNIVERSAL
RENAN DA ROSA DE LIMA	57001624811-8	UNIVERSAL
RIBAMAR MACHADO BUENO	57001759022-0	UNIVERSAL
ROBSON PIRAN	57001619128-1	UNIVERSAL
RODRIGO TRESSOLDI	57001752282-0	UNIVERSAL
RODRIGO WINGERT	57001758606-1	UNIVERSAL
TIAGO DE OLIVEIRA REIS	57001621664-5	UNIVERSAL
UILLIAM COSTA BICA	57001752163-6	UNIVERSAL
VINICIUS CARDOSO FERREIRA	57001757671-2	UNIVERSAL
WILLIAM PEREIRA RODRIGUES	57001777894-4	UNIVERSAL
YVENN ROBERTO CALVET FROTA	57001615857-1	UNIVERSAL

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85E6EA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 069/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Coronel Bicaco/RS – PMC e dá outras providências.

O PREFEITO DE Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, Lei Municipal 4899/2023 de 09 de maio de 2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I** – A cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;
- II** - A política cultural com foco no cidadão;
- III** - A cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- IV** - A gestão cultural de forma democrática, republicana e participativa;
- V** - O respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural da cidade;
- VI** - A democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;
- VII** - A garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;
- VIII** - A cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais, universitárias e de pesquisa;
- IX** - A disponibilização de informações e dados qualificados;
- X** - O desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

Art. 2º São objetivos pontuais do Plano Municipal de Políticas Culturais:

- I** – Planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados para valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura em Coronel Bicaco;
- II** – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, valorizando as vertentes indígenas, afrodescendentes e imigrantes;
- III** – Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- IV** – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V** – Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VI** – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII** – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional.
- VIII** – Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Coronel Bicaco;
- IX**– Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;
- X**- Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XI** – Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XII** – Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIII** – Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura bicaquense em nível estadual, nacional e internacional;
- XIV** – Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I-FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS**, com o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e sociedade civil organizada identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais.
- II-QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL**, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.
- III-FOMENTAR A CULTURA** de forma ampla, estimulando a criação, manutenção, pesquisa, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, utilizando de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

IV-PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, ambientes e contextos populacionais do município de Coronel Bicaco, buscando extinguir a hierarquização cultural, e demais discriminações ou preconceitos.

V-AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

VI-PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

VII-AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais.

VIII-DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

IX-ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e o intercâmbio de bens e conteúdos da cultura e sem fronteiras.

X-GARANTIR A AVALIAÇÃO e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

XI – o poder público não deverá fomentar bens e produção relativos a cultura de massa.

Art. 4º São fundamentais para o exercício da função do Estado:

I- o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e Governo Federal;

II- A criação de instâncias de participação da sociedade civil;

III- A cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;

IV- A relação com instituições universitárias e de pesquisa;

V- A disponibilização de informações e dados qualificados;

VI- A territorialização das políticas culturais;

VII- A atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município e metas do Plano Municipal de Cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 6º O Fundo Municipal de Apoio à Produção Artístico-Cultural.

Parágrafo único: O recurso do fundo será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura na condição de coordenador executivo do Plano de Municipal Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

PLANO DE AÇÕES

Art. 8º Ações a serem trabalhadas na gestão da Cultura:

I - Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais;

II - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho;

III - Criação da Lei de Tombamento Municipal;

IV - Realização do Inventário do Patrimônio Cultural e Imaterial de Coronel Bicaco-RS;

V - Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador da arte e da cultura na sociedade;

VI - Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares;

VII - Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros de cultura em cursos relacionados à cultura;

VIII - Conclusão do Centro Cultural;

IX - Criação de um Cine Clube;

X - Criação de um Centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).

Art. 9º Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados (Convenção da Unesco pela Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais, 2005).

Parágrafo único. As ações relacionadas à Diversidade Cultural de Coronel Bicaco são estas:

I - Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Coronel Bicaco;

II - Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Coronel Bicaco;

III - Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais;

IV - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;

V - Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.

Art. 10. O acesso à cultura, à arte, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania. Compreendendo a Cultura como um direito social fundamental, anunciado pela Organização das Nações Unidas - ONU e garantido pela Constituição Federal Brasileira, tendo o estado como um instrumento para efetivação desses direitos e a garantia de igualdade de condições, acesso à

arte e à cultura, à memória e ao conhecimento, deve ser entendido como básico “para o exercício pleno da cidadania e para formação da subjetividade e dos valores sociais”.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao acesso à cultura são estas:

I - Estimular o cadastramento de empresas no programa Vale Cultura;

II - Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

III - Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura;

IV - Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.

Art. 11. A cultura se constitui em uma rede que se consolida em todas as formas de trabalhar a arte e as tradições de um povo. Uma teia que une quem produz e quem “consome”, propiciando uma construção contínua dos elementos culturais da sociedade. É neste sentido que se mostra essencial que nos próximos dez anos se construam alternativas de gestão da cultura que se baseiem no desenvolvimento sustentável, seja na perspectiva econômica, ambiental ou de gestão.

Parágrafo único. As ações relacionadas à economia da cultura são estas:

I - Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Coronel Bicaco;

II - Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa;

III - Cursos técnicos e de extensão, no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas;

IV - Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais;

V - Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos;

VI - Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento;

VII - Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.

Art. 12. O plano de ações iniciará com um plano global e depois para as setoriais. Isto se faz necessário devido à falta de um diagnóstico com maior embasamento da cultura em nosso município. Assim, dedicaremos o primeiro ano do plano para realização deste profundo diagnóstico de nossa realidade cultural. Após a conclusão deste diagnóstico teremos condições de trabalhar o Plano Municipal de Cultura através de planos setoriais.

Parágrafo único. O cronograma de ações consta no Anexo I.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 2 (dois) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

ANEXO I

Ação	Responsável	Prazo
1. Mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /CTG- Tropeiros de Campo Santo	
2. Estabelecer uma agenda compartilhada de programas e planos conjuntos de trabalho.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /CTG- Tropeiros de Campo Santo	
3. Criação da Lei de Tombamento Municipal.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
4. Realização do Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Coronel Bicaco.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /CTG- Tropeiros de Campo Santo	
5. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador e transformador da arte e da cultura na sociedade.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Secretaria de Saúde / Secretaria da Fazenda/ Secretaria de Assistência Social	
6. Fomentar a Educação Patrimonial nas escolas. Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para as escolas atuarem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /CTG- Tropeiros de Campo Santo.	
7. Capacitação dos gestores de cultura e conselheiros em cursos relacionados à cultura;	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /CTG- Tropeiros de Campo Santo	
8. Conclusão do Centro Cultural.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
9. Criação de um Cine Clube.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10. Criação de um centro de Documentação (Museu e Arquivo Histórico).	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
11. Mapeamento dos artistas e expressões culturais em Coronel Bicaco.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades	
12. Criação de uma plataforma de informações dos artistas e expressões culturais de Coronel Bicaco.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13. Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais e produtores culturais.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades	
14. Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades	
15. Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural, especialmente aqueles sujeitos vítimas de descriminalização e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, aqueles discriminados por questões étnicas, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades/ Secretaria de SAÚDE/ Secretaria de Assistência Social	
16. Estimular o cadastramento de empresas no programa Vale Cultura.	FAZENDA / Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
17. Difundir ações de educação para o patrimônio, voltadas para compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura /Entidades Culturais	
18. Ampliar os programas voltados à realização de seminários, publicação de livros, impressos culturais, uso de mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para promoção da cultura.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades	
19. Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, étnicos e de comunidades tradicionais.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Entidades	

20. Mapeamento dos segmentos da economia criativa em Coronel Bicaco.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
21. Cursos de capacitação para o fortalecimento da economia criativa.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
22. Cursos técnicos e de extensão, no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
23. Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Entidades
24. Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares, literatura, audiovisual, museu, patrimônio cultural material e imaterial, com a atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Entidades
25. Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ FAZENDA
26. Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.	Fazenda / Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:15D61587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92324706/0001-27 com sede na Estrada da Arrozeira, Nº 270 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº13.465/2017, **CERTIFICA** que através do expediente administrativo nº 151613/2019, **instaurou a REURB S no “Loteamento Sol Nascente”**, localizado em área pertencente a matrícula nº 1127-Registro de Imóveis de Eldorado do Sul (área do núcleo 70.439,69 m²). **CERTIFICA** que o Loteamento Sol Nascente já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º do Decreto Federal 9310/2018, não havendo a necessidade de cronograma para obras e serviços. **CERTIFICA** ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de Titulação dos respectivos beneficiários, sendo que esta será realizada em mais de uma etapa, com amparo do Art. 10 do Decreto Federal 9310/2018; **Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** (13.465, SESSÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais das unidades a seguir indicadas, a especificação de seus respectivos legitimados, conforme segue:

Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
Q: A L: 01 A: 171,38m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 02 A: 153,95m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 03 A: 160,79m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 04 A: 168,80m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 05 A: 165,54m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 06 A: 159,70m²	EDILIZA GOMES SUTELLO Casada Do lar CPF: 011.373.760-23 Pai: Waldomiro Almeida Gomes RG: 8080490091 Mãe: Adi Maria de Souza Gomes Cônjuge CRISTIAN ROBERTO JESUS SUTELLO Pintor CPF: 005.198.270-66 Pai: Roberto André Barbosa Sutello RG: 5091282755 Mãe: Lúcia Regina Machado de Jesus	Legitimação Fundiária
Q: A L: 07 A: 168,13m²	VANIAS MENDES VAZ Casada Desempregada CPF: 013.745.120-28 Pai: Paulo Luiz Prestes Mendes RG: 4096204872 Mãe: Loreni Silveira Mendes Cônjuge ADEMAR VIEIRA VAZ Desempregado RG: 3100986219 Pai: Francisco Vieira Vaz Mãe: Teresinha Catarina Vaz	Legitimação Fundiária
Q: A L: 08 A: 156,52m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 09 A: 165,30m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 10 A: 155,21m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 11 A: 162,29m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 12 A: 166,00m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 13 A: 158,78m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 14 A: 163,92m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 15 A: 200,04m²	VERGILENE CARDOSO PARODES Solteira Operadora Especializada CPF: 006.726.060-89 Pai: Virgílio da Silva Parodes RG: 3082034021 Mãe: Zulmira Ivani Cardoso Parodes	Legitimação Fundiária
Q: A L: 16 A: 184,75m²	HELEN TERESINHA SILVA DA SILVA Solteira Analista de Crédito CPF: 022.231.690-07 Pai: João Jair Rodrigues da Silva RG: 3096152644 Mãe: Neusa Santos da Silva	Legitimação Fundiária
Q: A L: 17 A: 157,80m²	LUÍS CARLOS SOUZA GOULART Solteiro Autônomo CPF: 584.196.240-04 Pai: Joaquim Goulart RG: 8052577643 Mãe: Dominga Souza	Legitimação Fundiária
Q: A L: 18 A: 151,11m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 19 A: 159,66m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 20 A: 159,49m²	VALMIR MACHADO ALMEIDA Solteiro Servidor Público CPF: 645.455.120-20 Pai: Vilmar Almeida RG: 4054809514 Mãe: Maria Edercy Machado Almeida Cônjuge ANA PAULA DE SOUZA RAMOS Solteira Do Lar CPF: 522.229.420-04 Pai: Geraldo Costa Ramos RG: 1040431684 Mãe: Antonia Maria de Souza	Legitimação Fundiária
Q: A L: 21 A: 177,91m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: A L: 22 A: 159,37m²	PABLO DA SILVA BASTOS Solteiro Pintor Predial CPF: 013.613.800-47 Pai: Edilson da Silva Bastos RG: 1093181673 Mãe: Maria Eliane da Silva Bastos Cônjuge FABIANA COSTA MACIEL Do Lar CPF: 007.570.990-25 Pai: Pedro Domingues Maciel RG: 3083929111 Mãe: Teresinha Costa Maciel	Legitimação Fundiária
Q: A L: 23 A: 160,78m²	GISLAINE DA SILVA CARDOSO Solteira Auxiliar de Limpeza CPF: 025.950.430-05 Pai: Evonir Antunes Cardoso RG: 2096217183 Mãe: Vera Lucia Silva da Silva	Legitimação Fundiária
Q: A L: 24 A: 160,93m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 25 A: 150,96m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 26 A: 150,33m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 27 A: 175,77m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 28 A: 162,88m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 29 A: 161,70m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: A L: 30 A: 168,69m²	CRISTIANO DAVENY DA SILVA MARINHO Solteiro Autônomo CPF: 908.494.850-53 Pai: Davi de Souza Marinho RG: 1059918878 Mãe: Eronyce Margareth Silva Marinho	Legitimação Fundiária

Q: B L: 01 A: 168,78m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 02 A: 179,96m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 03 A: 178,49m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 04 A: 178,78m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 05 A: 191,02m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 06 A: 170,77m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 07 A: 173,89m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 08 A: 176,10m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 09 A: 179,13m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: B L: 10 A: 198,34m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: C L: 01 A: 155,47m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 02 A: 156,78m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 03 A: 149,91m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 04 A: 155,00m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 05 A: 159,66m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 06 A: 154,62m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 07 A: 154,52m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 08 A: 151,79m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 09 A: 149,86m²	VERA REGINA ANTUNES DE OLIVEIRA Solteira Auxiliar de Limpeza CPF: 360.016.600-00 Mãe: Dalva Maria Antunes de Oliveira RG: 7021143719	Legitimação Fundiária
Q: C L: 10 A: 156,34m²	DANRLEI CARDOZO DE CAMARGO Casado Vendedor Externo CPF: 849.074.100-00 Pai: Jaime Luís de Camargo RG: 3113679546 Mãe: Maria Conceição C de Camargo Cônjuge LAVINIA MIETLICKI AZEVEDO Do Lar CPF: 029.200.190-82 Pai: Fábio Júnior Martins Azevedo RG: 7107394632 Mãe: Daiane Laguna Mietlicki	Legitimação Fundiária
Q: C L: 11 A: 157,51m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 12 A: 156,29m²	ANA PAULA MARTINEZ DE OLIVEIRA Casada Autônoma CPF: 903.259.740-04 Pai: Jair Santana de Oliveira RG: 8069771247 Mãe: Mara Regina da Silva Martinez Cônjuge ELIAS MARCELO DE OLIVEIRA Operador de Máquinas CPF: 666.879.340-15 Pai: Guilhermino de Oliveira RG: 5055466519 Mãe: Maria Tomazia de Oliveira	Legitimação Fundiária
Q: C L: 13 A: 161,06m²	MARIA NELI RODRIGUES Divorciada Empregada Doméstica CPF: 591.696.210-04 Pai: Manoel Rodrigues RG: 9090225427 Mãe: Elisia Corrêa Rodrigues	Legitimação Fundiária
Q: C L: 14 A: 163,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 15 A: 164,88m²	CASSIA LIZANDRA MORAES GAYER Solteira Costureira CPF: 008.394.700-02 Pai: Doreno Urajara Gayer dos Passos RG: 1089550204 Mãe: Lorena Oliveira Moraes	Legitimação Fundiária
Q: C L: 16 A: 172,28m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 17 A: 161,22m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 18 A: 169,12m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 19 A: 166,18m²	ALVACIR MACHADO Solteiro Desempregado CPF: 001.922.230-03 Mãe: Carmen Luiza Machado RG: 6055264871	Legitimação Fundiária
Q: C L: 20 A: 151,17m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: C L: 21 A: 155,34m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 22 A: 155,22m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 23 A: 158,43m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 24 A: 161,35m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 25 A: 157,90m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 26 A: 161,70m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 27 A: 157,18m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 28 A: 155,54m²	JORGE LUIZ SILVA DE JESUS Casado Aposentado CPF: 623.763.300-68 Pai: Domingos Pereira de Jezus RG: 2044085724 Mãe: Nadir Silva de Jezus Cônjuge TERESINHA CAMPOS DE JESUS Aposentada CPF: 603.676.950-49 Pai: Anarellino Dutra de Campos RG: 1081842799 Mãe: Ondina Lopes de Campos	Legitimação Fundiária
Q: C L: 29 A: 156,50m²	MARIA CONCEIÇÃO CARDOZO DE CAMARGO Divorciada Do Lar CPF: 709.659.780-87 Pai: Manoel Machado de Cardozo RG: 6064812404 Mãe: Antônia Cardoso de Cardozo	Legitimação Fundiária
Q: C L: 30 A: 167,46m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 31 A: 168,17m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 32 A: 154,86m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 33 A: 160,02m²	SANDRA MARIA CANEPPELE Solteira Autônoma CPF: 474.977.340-91 Pai: Darci Dionísio Caneppele RG: 9037730621 Mãe: Miloca Caneppele	Legitimação Fundiária
Q: C L: 34 A: 156,51m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 35 A: 160,92m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 36 A: 156,77m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 37 A: 166,03m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 38 A: 48,93m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: C L: 39 A: 108,45m²	CLAUDIA AMORA DE ARAUJO Solteira Auxiliar de Limpeza CPF: 763.672.900-87 Pai: Valmir Nascimento de Araujo RG: 1074957349 Mãe: Norma Amora de Araujo	Legitimação Fundiária

Q: D L: 01 A: 168,34m²	PERICLES JOSE TELES DE MIRANDA Solteiro Mecânico CPF: 526.853.570-68 Pai: Luiz Teles de Miranda RG: 3038638395 Mãe: Malvina Baroni Menin de Miranda	Legitimação Fundiária
Q: D L: 02 A: 162,97m²	LUCIANO DA SILVA PEDROSO Solteiro Aposentado CPF: 624.248.820-53 Pai: Joceli Gonçalves Pedroso RG: 4049828173 Mãe: Leni da Silva Pedroso	Legitimação Fundiária
Q: D L: 03 A: 164,42m²	CLAUDIA FABIANE OLIN Solteira Autônoma CPF: 634.150.700-34 Pai: Claudio Hugo Richini Olin RG: 1051972279 Mãe: Liege Beatris Minuto Olin	Legitimação Fundiária
Q: D L: 04 A: 159,83m²	EVA MARTINS Solteira Pensionista CPF: 686.967.870-72 Pai: Norberto Martins RG: 9031875918 Mãe: Rosa Martins	Legitimação Fundiária
Q: D L: 05 A: 157,56m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 06 A: 164,11m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 07 A: 162,47m²	MARIA GELVANI MACIEL Casada Aposentada CPF: 506.298.670-20 Pai: Devergino Subtil da Silva RG: 8043239808 Mãe: Ana Hilda da Silva	Legitimação Fundiária
Q: D L: 08 A: 160,39m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 09 A: 162,27m²	LEDUVINA BORGES Divorciada Recicladora CPF: 653.397.030-53 Pai: Valter Borges RG: 3058638143 Mãe: Odeli Mendes Borges	Legitimação Fundiária
Q: D L: 10 A: 155,86m²	JOSÉ NATALINO CASSEMIRO SOUZA Casado Porteiro CPF: 529.339.700-15 Pai: Adão Souza RG: 3039429001 Mãe: Maria Lurdes Cassemiro Souza Cônjuge ODILACI FAGUNDES CASSEMIRO Do Lar CPF: 888.321.200-20 Pai: Adatao Medina Ramos RG: 8068019481 Mãe: Genecy Fagundes Ramos	Legitimação Fundiária
Q: D L: 11 A: 159,91m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 12 A: 150,34m²	JONATA COSTA DE SOUSA Casado Porteiro CPF: 016.573.670-45 Pai: Eti Pinto de Sousa RG: 1093291233 Mãe: Gessi Maria Costa de Sousa Cônjuge INAÍARA SILVA QUADRADO DE SOUSA Do Lar CPF: 016.575.760-43 Pai: Jorge Quadrado RG: 1096347602 Mãe: Marli Silva Quadrado	Legitimação Fundiária
Q: D L: 13 A: 162,49m²	MARIA PATRICIA DIAS SWESERN Solteira Auxiliar de Cozinha CPF: 609.272.320-49 Pai: Waldemar Ricardo Swesern RG: 2069789788 Mãe: Clementina de Lima Dias	Legitimação Fundiária
Q: D L: 14 A: 160,38m²	FERNANDA SEVERGNINI Solteira Do Lar CPF: 027.094.250-50 Mãe: Lucia Severgnini RG: 8110831065	Legitimação Fundiária
Q: D L: 15 A: 164,07m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 16 A: 155,87m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 17 A: 158,04m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 18 A: 155,13m²	DIEGO SZORTYKA DA SILVA Casado Operador de Carregadeira CPF: 025.067.960-45 Pai: Olídio Antonio da Silva RG: 9104584091 Mãe: Elia Luiza Szortyka da Silva Cônjuge EMILIANE INÉS STANIECKI DA SILVA Operadora de Caixa	Legitimação Fundiária

	CPF: 028.385.360-36 Pai: Silvio Estanislau Staniecki RG: 911225303 Mãe: Irene Antonio Staniecki	
Q: D L: 19 A: 159,37m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 20 A: 145,75m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 21 A: 155,53m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 22 A: 158,12m²	JOÃO ALCEMAR BICA PEDROSO União Estável Aposentado CPF: 566.096.040-53 Pai: Car Beri Gonçalves Pedroso RG: 7046102741 Mãe: Nelma Teresinha Bica Pedroso Cônjuge VERA LUCIA VANIN Do Lar CPF: 832.554.860-68 Pai: Jardelino Vanin RG: 1098084476 Mãe: Maura Oliveira Vanin	Legitimação Fundiária
Q: D L: 23 A: 165,26m²	BERNADETE SOUZA RIBEIRO Casada Do Lar CPF: 978.424.940-53 Pai: Valdeci da Cunha Ribeiro RG: 3091263321 Mãe: Onira Souza Ribeiro Cônjuge PAULO ROBERTO DA FONTOURA Montador CPF: 557.675.750-53 Pai: Wilson Silveira da Fontoura RG: 1038959381 Mãe: Diva Terezinha Fontoura	Legitimação Fundiária
Q: D L: 24 A: 168,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 25 A: 156,10m²	MARIA ELAINE MELO DA SILVA DE MENDONÇA Viúva Pensionista CPF: 634.109.230-04 Pai: Ari Corrêa da Silva RG: 2054039645 Mãe: Maria Clessi Melo da Silva	Legitimação Fundiária
Q: D L: 26 A: 159,67m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 27 A: 162,85m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 28 A: 154,97m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 29 A: 151,53m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 30 A: 153,05m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 31 A: 157,07m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 32 A: 133,34m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 33 A: 155,78m²	JANE DA SILVA SILVEIRA Solteira Do Lar CPF: 651.016.850-20 Pai: Lonarde Viana da Silveira RG: 1061807234 Mãe: Gecilda da Silva Silveira	Legitimação Fundiária
Q: D L: 34 A: 151,44m²	MARCELO SOARES CORREA Casado Frentista CPF: 737.396.690-04 Pai: Mario Fernandes Correa RG: 2069765044 Mãe: Maria Regina Soares Correa Cônjuge MARISTELA DA SILVA CORREA Do Lar CPF: 714.464.270-72 Pai: Edegar Rodrigues da Silva RG: 6052599344 Mãe: Suzana Maria Cardozo da Silva	Legitimação Fundiária
Q: D L: 35 A: 158,22m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 36 A: 159,64m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 37 A: 156,38m²	EVAIR SANTANA Divorciada Serviços Gerais CPF: 984.736.700-00 Mãe: Cedalina Mesquita Santana RG: 6035312781	Legitimação Fundiária
Q: D L: 38 A: 159,87m²	SILVANE SZORTYKA DA SILVA Solteira Do Lar CPF: 023.569.140-21 Pai: Ovídio Antonio da Silva RG: 9107702459 Mãe: Elia Luiza Szortyka da Silva	Legitimação Fundiária
Q: D L: 39 A: 153,15m²	CLEBER SANTANA SODRÉ Solteiro Impressor CPF: 007.819.290-08 Pai: Valmi Soares Sodré RG: 9093436881 Mãe: Teresinha Marli Sodré	Legitimação Fundiária
Q: D L: 40 A: 145,44m²	VITOR CARDOZO TEIXEIRA Casado Piloto Fluvial CPF: 764.751.660-49 Pai: Manoel Armando de Souza Teixeira RG: 5051949807 Mãe: Iara Terezinha Cardozo Teixeira Cônjuge TAÍS BRUM TEIXEIRA Do Lar CPF: 983.162.900-06 Pai: Valdonir Brum RG: 7087866062 Mãe: Gladis da Silva Brum	Legitimação Fundiária
Q: D L: 41 A: 155,67m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 42 A: 151,31m²	ISABELA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA Divorciada Do Lar CPF: 682.515.300-59 Pai: Eleosipeo Nunes Rodrigues RG: 1067160448 Mãe: Marieta da Silva Rodrigues	Legitimação Fundiária
Q: D L: 43 A: 156,59m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 44 A: 159,81m²	MARCOS PAOLAZZI Solteiro Chefe de Loja CPF: 014.987.260-70 Pai: Claudir Paolazzi RG: 6088951378 Mãe: Irene da Rocha Paolazzi	Legitimação Fundiária
Q: D L: 45 A: 161,06m²	LÉDIA DORNELLES DA ROSA Viúva Vigilante CPF: 631.521.000-78 Pai: Flori Clemente RG: 1056320458 Mãe: Odete Teresinha D Clemente	Legitimação Fundiária
Q: D L: 46 A: 156,23m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 47 A: 151,27m²	MARCIANE PAOLAZZI Divorciada Técnico em Higienização CPF: 997.016.930-00 Pai: Claudir Paolazzi RG: 2085991616 Mãe: Irene da Rocha Paolazzi	Legitimação Fundiária
Q: D L: 48 A: 152,50m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 49 A: 162,62m²	EDSON COIMBRA SANTANA Casado Motorista CPF: 997.911.700-10 Pai: Pedro da Silva Santana RG: 3065175634 Mãe: Elzira Coimbra Cônjuge SILVIA REGINA DE AVILA SANTANA Aux. Desenvolvimento Infantil CPF: 013.836.430-32 Pai: Sergio Silva de Avila RG: 9079530193 Mãe: Maria Helena da Silva de Avila	Legitimação Fundiária
Q: D L: 50 A: 151,93m²	IRENE DA ROCHA PAOLAZZI Casada Do Lar CPF: 678.823.580-53 Pai: Gomercino Martins da Rocha RG: 3007898087 Mãe: Bernardina Martins da Rocha Cônjuge CLAUDIR PAOLAZZI Agricultor CPF: 295.436.810-15 Pai: Eduardo Paolazzi RG: 1005183205 Mãe: Ana Paolazzi	Legitimação Fundiária
Q: D L: 51 A: 161,28m²	LEOMAR SALDANHA DE AZEVEDO Solteiro Atendente CPF: 034.012.880-16 Pai: Diomar de Azevedo RG: 1117567147 Mãe: Marilene Saldanha Azevedo	Legitimação Fundiária

Q: D L: 52 A: 151,35m²	CARINE RODRIGUES DOS PASSOS Solteira Atendente CPF: 039.260.690-90 Pai: Cezar Rodrigues dos Passos RG: 9122763916 Mãe: Lenara Ribeiro Gomes	Legitimação Fundiária
Q: D L: 53 A: 155,77m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 54 A: 155,31m²	NEI VIEGAS DA SILVA Casado Aposentado CPF: 827.411.900-20 Pai: Armando Rodrigues da Silva RG: 2073594539 Mãe: Tereza Viegas da Silva Cônjuge LAURECI MENDES DA SILVA Do Lar CPF: 804.500.400-20 Pai: Paulo Luis Prestes Mendes RG: 6077763818 Mãe: Loreni Silveira Mendes	Legitimação Fundiária
Q: D L: 55 A: 152,93m²	ALINE ANA KOLODZIEJSKI Solteira Aux. de Cozinha CPF: 039.008.960-54 Pai: Arnaldo Kolodziejski RG: 9099058787 Mãe: Olivia Maria Kolodziejski	Legitimação Fundiária
Q: D L: 56 A: 155,09m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 57 A: 155,30m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 58 A: 151,11m²	NUBIA TERESA MARINHO DE OLIVEIRA Casada Aposentada CPF: 426.641.870-15 Pai: Olavo de Oliveira Marinho RG: 9032529738 Mãe: Alvarina Lopes Marinho Cônjuge MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA Aposentado CPF: 383.431.340-87 Pai: Ary Santos de Oliveira RG: 1028929477 Mãe: Vandaray Campos	Legitimação Fundiária
Q: D L: 59 A: 155,38m²	ROBERTO LUIZ FERREIRA Casado Aposentado CPF: 224.337.400-53 Pai: Luiz Ferreira RG: 1008758003 Mãe: Izaltina Maria Ferreira	Legitimação Fundiária
Q: D L: 60 A: 154,88m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: D L: 61 A: 162,04m²	ELIZIANE COELHO OLIVEIRA Divorciada Do Lar CPF: 015.173.140-38 Pai: Alcione Paulo da Silva Oliveira RG: 9101406768 Mãe: Jussara Coelho Oliveira	Legitimação Fundiária
Q: D L: 62 A: 157,71m²	JANAÍNA MARINHO CARDOSO DIAS Casada Professora CPF: 003.327.580-79 Pai: Aldemiro Bastos Cardoso RG: 6066215143 Mãe: Gládis Marinho Cardoso Cônjuge ADRIANO DOS SANTOS DIAS Vendedor CPF: 004.320.790-17 Pai: Lourival da Silva Dias RG: 3090848262 Mãe: Rejane Dias Spencer dos Santos	Legitimação Fundiária
Q: D L: 63 A: 169,27m²	ROSIMARI COELHO DE CARVALHO Solteira Telemarketing CPF: 001.892.710-60 Pai: Jorci Alves de Carvalho RG: 4083453061 Mãe: Ivone Coelho de Carvalho	Legitimação Fundiária
Q: D L: 64 A: 179,03m²	DÉBORA TATIANA CAVALHEIRO DA SILVA Solteira Téc. em Enfermagem CPF: 702.549.310-49 Pai: Dirceu Casemiro da Silva RG: 1054873078 Mãe: Josefina Cavalheiro da Silva	Legitimação Fundiária

Q: E L: 01 A: 148,94m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 02 A: 153,13m²	JORGE RONALDO DOS SANTOS Solteiro Aposentado CPF: 338.904.550-34 Pai: Ananis dos Santos RG: 9025542532 Mãe: Edvirges Silva dos Santos	Legitimação Fundiária
Q: E L: 03 A: 161,39m²	DERLÍ CARDOSO OLIVEIRA União Estável Operador de Logística CPF: 558.926.630-00 Pai: Alvarim Soares Oliveira RG: 9040223308 Mãe: Zulma Cardoso Oliveira Cônjuge ILMA NUNES DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 416.896.150-87 Pai: Dilceu Francisco dos Santos RG: 1057378232 Mãe: Maria Aurora Nunes dos Santos	Legitimação Fundiária
Q: E L: 04 A: 156,60m²	ROSALVINO ALVES DE SOUZA Divorciado Porteiro CPF: 426.654.180-53 Pai: Januario Vieira de Souza RG: 2043642178 Mãe: Eva Abreu de Souza	Legitimação Fundiária
Q: E L: 05 A: 162,02m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 06 A: 156,34m²	ALTAIR BORGES DOS SANTOS Casado Operador de Logística CPF: 017.065.130-46 Pai: Adair Oliveira dos Santos RG: 6078887442 Mãe: Leduvina Borges dos Santos Cônjuge CAREN SIMONE DE MENEZES BARBOSA SANTOS Atendente CPF: 012.736.900-79 Pai: Valdir da Rosa Barbosa RG: 1093965596 Mãe: Vanir de Menezes Barbosa	Legitimação Fundiária
Q: E L: 07 A: 162,32m²	DIOMAR AZEVEDO Casado Comerciante CPF: 773.093.830-87 Pai: Evaldino de Azevedo RG: 6047064933 Mãe: Maria Juventino de Azevedo Cônjuge MARILENE SALDANHA AZEVEDO Comerciante CPF: 010.922.540-64 Pai: Deodato da Silva Saldanha RG: 5096031819 Mãe: Maria Tereza de Souza Saldanha	Legitimação Fundiária
Q: E L: 08 A: 159,52m²	IVAN CHAYB HUBNER Casado Eletrotécnico CPF: 385.214.820-00 Pai: Alvino Hubner RG: 2020416191 Mãe: Maria de Lourdes Chayb Hubner Cônjuge JOSEANE OLIVEIRA JAQUES Do Lar CPF: 714.499.730-00 Pai: Osmar Jaques RG: 6054674905 Mãe: Eva Conceição de Oliveira	Legitimação Fundiária
Q: E L: 09 A: 159,02m²	ROGÉRIO CARDOZO TEIXEIRA Casado Operador de Máquinas CPF: 000.191.790-06 Pai: Manoel Armindo de Souza Teixeira RG: 1076310364 Mãe: Iara Terezinha Cardozo Teixeira Cônjuge JOSEANE MOHR CARDOZO Do Lar CPF: 820.387.320-00 Pai: Luiz Amauri Mohr RG: 2083032819 Mãe: Maria Evanir Silva Mohr	Legitimação Fundiária
Q: E L: 10 A: 156,55m²	VANDERLEI SILVA Solteiro Auxiliar de Entrega CPF: 952.292.720-15 Pai: Alcino Barbosa da Silva RG: 6077115803 Mãe: Iracema Pereira da Silva Cônjuge MARCIA ANDERSON OLIVEIRA Solteira Camareira CPF: 001.054.670-73 Pai: Floriano da Silva Oliveira RG: 1081352989 Mãe: Madalena Anderson de Oliveira	Legitimação Fundiária
Q: E L: 11 A: 160,57m²	MARTA HELENA ROSA E SILVA Solteira Cozinheira CPF: 803.470.100-91 Pai: Delfino da Rosa e Silva RG: 7073275484 Mãe: Glacy Sena da Rosa e Silva	Legitimação Fundiária
Q: E L: 12 A: 156,89m²	LISIANE PAOLAZZI Divorciada Servidor Público CPF: 678.821.450-68 Pai: Claudir Paolazzi RG: 5085987781 Mãe: Irene da Rocha Paolazzi	Legitimação Fundiária
Q: E L: 13 A: 160,79m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 14 A: 156,78m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 15 A: 166,11m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: E L: 16 A: 161,09m²	CLAUDETE RODRIGUES DE RODRIGUES Solteira Doméstica CPF: 579.820.230-53 Pai: Luiz Carlos Ferreira Rodrigues RG: 6037400212 Mãe: Eva Neiva Rodrigues de Rodrigues	Legitimação Fundiária
Q: E L: 17 A: 87,36m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 18 A: 64,89m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 19 A: 156,55m²	ELAINE OURIQUE NASCIMENTO Casada Auxiliar de Limpeza CPF: 001.805.730-63 Pai: Joao Alberto da Cunha Ourique RG: 9089690227 Mãe: Sueli da Cunha Ourique Cónjuge JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO Auxiliar de Manutenção CPF: 656.604.800-63 Pai: Domingos Rodrigues do Nascimento RG: 9037220151 Mãe: Maria de Souza do Nascimento	Legitimação Fundiária
Q: E L: 20 A: 161,94m²	MARILDA MENGUE DA ROCHA Divorciada Do Lar CPF: 682.460.210-87 Pai: João Oliveira da Rocha RG: 6055203795 Mãe: Jovina Apolonia Mengue da Rocha	Legitimação Fundiária
Q: E L: 21 A: 222,50m²	JOÃO BATISTA SOUZA DA LUZ Casado Porteiro CPF: 430.257.220-53 Mãe: Rute Souza da Luz RG: 8030181765 Cónjuge MARCIA ELISA LIMA DA LUZ Funcionária Pública CPF: 469.960.360-20 Pai: Pedro Ribeiro de Lima RG: 9037145621 Mãe: Martinha de Oliveira de Lima	Legitimação Fundiária
Q: E L: 22 A: 162,82m²	IVANIA TERESINHA DIAS Solteira Doméstica CPF: 366.700.300-53 Pai: Gomerindo Carvalho Dias RG: 2016475564 Mãe: Dolores de Lima Dias	Legitimação Fundiária
Q: E L: 23 A: 177,50m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 24 A: 174,91m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 25 A: 164,38m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 26 A: 151,79m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 27 A: 118,26m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 28 A: 134,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 29 A: 160,75m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 30 A: 158,51m²	DARCI VIANA MAZIM Solteiro Autônomo CPF: 917.951.330-15 Pai: Darcy Mazim RG: 8051323924 Mãe: Ivaldina Viana Cerqueira Cónjuge LUCINARA MARICEL ALVES DA SILVA Solteira Autônoma CPF: 959.622.390-91 Pai: João Pedro Silva da Silva RG: 9066843781 Mãe: Madalena Maria Alves	Legitimação Fundiária
Q: E L: 31 A: 161,49m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 32 A: 156,69m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 33 A: 166,17m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 34 A: 160,55m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 35 A: 169,90m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 36 A: 155,84m²	JOCEMARA DA SILVA MAIER Divorciada Diarista CPF: 891.444.570-49 Pai: Jorge Garcia Maier RG: 6047757205 Mãe: Maria Laura da Silva	Legitimação Fundiária
Q: E L: 37 A: 162,01m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 38 A: 152,39m²	ADRIANE DA SILVA PEDROSO Divorciada Auxiliar de Limpeza CPF: 759.438.320-68 Pai: Joceli Gonçalves Pedroso RG: 4062604451 Mãe: Leni da Silva Pedroso	Legitimação Fundiária
Q: E L: 39 A: 58,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 40 A: 98,46m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 41 A: 155,89m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: E L: 42 A: 157,80m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: F L: 01 A: 119,51m²	ELIETE GOMES DA SILVA MARQUES Casada Empresária CPF: 819.762.240-04 Pai: Waldomiro Almeida Gomes RG: 5045021069 Mãe: Adi Maria de Souza Gomes Cónjuge ANGELO CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA MARQUES Autônomo CPF: 627.786.410-68 Pai: Luis Carlos da Silva Marques RG: 200917469 Mãe: Wilma Rodrigues da Silva Marques	Legitimação Fundiária
Q: F L: 02 A: 73,37m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: F L: 03 A: 172,87m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: F L: 04 A: 176,55m²	DERLI DA MOTTA Solteiro Benefício Aux. Doença CPF: 305.554.690-34 Pai: Braulio da Motta RG: 2015931435 Mãe: Maria da Motta	Legitimação Fundiária
Q: F L: 05 A: 157,88m²	IVALDINA CORRÊA VIANA Divorciada Aposentada CPF: 206.818.790-68 Pai: Jacinto Ignácio Viana RG: 9007485213 Mãe: Otília Corrêa Viana	Legitimação Fundiária
Q: F L: 06 A: 174,32m²	SIDNEI TIBOLLA Solteiro Servidor Público CPF: 547.838.100-44 Pai: Vilson Jose Tibolla RG: 3053147892 Mãe: Nilce Piaia Tibolla	Legitimação Fundiária
Q: F L: 07 A: 171,34m²	MARCIA TIBOLLA Solteira Autônoma CPF: 820.790.560-34 Pai: Vilson Jose Tibolla RG: 1069007787 Mãe: Nilce Piaia Tibolla	Legitimação Fundiária
Q: F L: 08 A: 166,63m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: F L: 09 A: 162,81m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: F L: 10 A: 179,77m²	MAURI DOS SANTOS DE MOURA Casado Aposentado CPF: 275.111.200-59 Pai: Apolinario Fernandes de Moura	Legitimação Fundiária

	RG: 5016904178 Mãe: Cecília Dutra do Santos Cônjuge GLICERIA FRANCK DE MOURA Empregada Doméstica CPF: 022.721.040-96 Pai: Arnaldo Antonio Nelson Franck RG: 001181252 Mãe: Mathilde Dattain Franck	
Q: FL: 11 A: 175,23m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 12 A: 171,84m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 13 A: 178,86m²	DANIELA ANTUNES DE OLIVEIRA Casada Do Lar CPF: 851.237.140-49 Mãe: Vera Regina Antunes de Oliveira RG: 4105105458 Cônjuge MANOEL FLORES REIS Manobrista CPF: 031.748.270-00 Pai: Adao Manoel Maciel Reis RG: 1096113962 Mãe: Rosangela Flores	Legitimação Fundiária
Q: FL: 14 A: 178,57m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 15 A: 183,33m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 16 A: 128,73m²	CELSO DA SILVA GOULART Viúvo Churrasqueiro CPF: 211.574.210-91 Pai: João Goulart RG: 8095718279 Mãe: Valentina da Silva	Legitimação Fundiária
Q: FL: 17 A: 149,38m²	EVERTON LUIZ MARTINS BELING Casado Motorista CPF: 009.339.040-88 Pai: José Luiz Beling RG: 2081960375 Mãe: Tereza Martins Beling Cônjuge SUELI CAMARGO BELING Do Lar CPF: 016.700.830-71 Pai: Mauro Carpes Camargo RG: 7101361736 Mãe: Elaine Ourique Camargo	Legitimação Fundiária
Q: FL: 18 A: 131,24m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 19 A: 135,53m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 20 A: 186,48m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 21 A: 189,69m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 22 A: 174,84m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 23 A: 166,86m²	CLAUDETE FATIMA SANTOS CAFARATE Viúva Cozinheira CPF: 375.043.200-72 Pai: Otacio Oliveira Santos RG: 4025588114 Mãe: Maria L Silva Santos	Legitimação Fundiária
Q: FL: 24 A: 172,77m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 25 A: 176,66m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 26 A: 171,80m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 27 A: 174,54m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 28 A: 172,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 29 A: 170,14m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 30 A: 172,04m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 31 A: 170,61m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 32 A: 150,03m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 33 A: 71,79m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 34 A: 84,75m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 35 A: 158,86m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: FL: 36 A: 155,40m²	LISETE TEREZINHA DOS SANTOS MATTOS Solteira Aposentada CPF: 649.308.820-87 Pai: Armando Gomes de Mattos RG: 6115624295 Mãe: Otília dos Santos Mattos	Legitimação Fundiária

Q: G L: 01 A: 148,46m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 02 A: 150,98m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 03 A: 174,00m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 04 A: 156,99m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 05 A: 154,27m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 06 A: 160,20m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 07 A: 158,96m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 08 A: 148,39m²	ELIANE BIANCHI DE ALMEIDA Casada Do Lar CPF: 826.401.490-91 Pai: Marcirio Ademar Nunes de Almeida RG: 2025088762 Mãe: Marli Beronice Bianchi de Almeida Cônjuge PETERSON DA SILVA Gerente de Supermercado CPF: 011.710.780-80 Pai: Odil Rosa da Silva RG: 7063656123 Mãe: Roselaine B Pereira da Silva	Legitimação Fundiária
Q: G L: 09 A: 159,91m²	ADÃO IVO VIEIRA DA CONCEIÇÃO Divorciado Supervisor CPF: 703.885.550-68 Pai: Adão Pacheco da Conceição RG: 8058218176 Mãe: Éva Vieira da Conceição Cônjuge GECI DE FREITAS COUTINHO Divorciada Do Lar CPF: 759.917.990-91 Pai: Arvino Coutinho RG: 8064192878 Mãe: Zilda de Freitas Coutinho	Legitimação Fundiária
Q: G L: 10 A: 146,98m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 11 A: 162,25m²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL	Legitimação Fundiária

A: 161,30m ²	CNPJ nº 92324706/0001-27	
Q: G L: 13 A: 170,12m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 14 A: 146,13m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 15 A: 159,52m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 16 A: 166,63m ²	SILVIO ESTANISLAU STANIECKI Casado Aposentado CPF: 403.711.150-00 Pai: Joao Staniecki RG: 9032726871 Mãe: Severina Staniecki Cónjuge IRENE ANTONIA STANIECKI Auxiliar de Cozinha CPF: 889.420.310-72 Pai: Lidio Pedro Szortyka RG: 2076062583 Mãe: Tereza Skopinski Szortyka	Legitimação Fundiária
Q: G L: 17 A: 150,75m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 18 A: 153,45m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 19 A: 167,94m ²	ANDERSON SILVA LOPES Solteiro Aposentado CPF: 007.650.540-51 Pai: Manoel Jorge Oliveira Lopes RG: 8093828062 Mãe: Gleci Terezinha Silva Lopes Cónjuge GEDI VIEGA RODRIGUES Divorciada Do Lar CPF: 014.020.760-02 Pai: Jandir Nunes Rodrigues RG: 1092901626 Mãe: Catharina Veiga	Legitimação Fundiária
Q: G L: 20 A: 167,79m ²	JANAINA VEIGA RODRIGUES Solteira Doméstica CPF: 021.696.670-16 Pai: Jandir Nunes Rodrigues RG: 6104966335 Mãe: Catharina Veiga	Legitimação Fundiária
Q: G L: 21 A: 195,32m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 22 A: 137,64m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 23 A: 169,72m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 24 A: 181,51m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 25 A: 188,96m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 26 A: 180,10m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 27 A: 151,33m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 28 A: 172,21m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 29 A: 207,05m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 30 A: 153,41m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: G L: 31 A: 147,88m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Q: H L: 01 A: 3002,36m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 02 A: 137,98m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 03 A: 122,87m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 04 A: 315,11m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 05 A: 301,75m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 06 A: 277,89m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 07 A: 200,90m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária
Q: H L: 08 A: 382,89m ²	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL CNPJ nº 92324706/0001-27	Legitimação Fundiária

Certificamos, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão. Nada mais.

Eldorado do Sul, 11 de maio de 2023.

RICARDO ALVES SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CARLOS FERREIRA
Secretário de Habitação

YVANA PACHECO GOMES
Presidente Comissão Técnica de Regularização Fundiária

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:77BD1D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15/05 a 19/05) – Prefeitura Municipal de Erechim

Data	Hora	Modalidade	Objeto
------	------	------------	--------

SEGUNDA-FEIRA 15/05/2023	08:00	PP 51/2023	Aquisição de tecidos, aviamentos e correlatos através da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs e Recursos não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP.
	15:00	PP 62/2023	Contratação de empresa para encadernação de jornais do Arquivo Histórico Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recurso Não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 16/05/2023	08:00	PP 63/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de produção de banners, faixas, adesivos, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 17/05/2023	08:00	PP 56/2023	Aquisição de material hidráulico e de construção, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs.
QUINTA-FEIRA 18/05/2023	08:00	PP 56/2023	Aquisição de material hidráulico e de construção, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs. CONTINUAÇÃO
SEXTA-FEIRA 19/05/2023	08:00	PP 58/2023	Aquisição de Materiais e Equipamentos/Instrumentos Musicais para o Centro de Belas Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 59/2023	Contratação de empresa para realização de oficinas terapêuticas de KARATÊ, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:4F8AF36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3998-5	Diana Moro	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	10/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FD082A5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe da professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3576-9	Taís Boito Mazzon	Escola João Dal Piva	04	1	Tarde	128/2023	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE MAIO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6DF32E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.166, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4.166, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 40.668,31”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º**

É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 40.668,31 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 5.000,00
10		SECRETARIA MUNC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
1452		RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 27.317,54
Total da SECRETARIA MUNC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 27.317,54
15		SEC. MUNC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702		REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 5.350,77
2703		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.92.00.00.00.00	0759	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 3.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 8.350,77
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 40.668,31

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 40.668,31 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
1151		AQUISICÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
4.4.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 5.000,00
10		SECRETARIA MUNC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
1452		RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.919,04
3.3.90.31.00.00.00.00	0500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 5.898,50
2453		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.50.43.00.00.00.00	0500	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 16.500,00
Total da SECRETARIA MUNC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 27.317,54
15		SEC. MUNC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702		REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.350,77
2703		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00.00.00	0759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 8.350,77
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 40.668,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:41349A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023

PROCESSO Nº083/2023

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a contratação de pessoa física profissional missólogo para trabalhar na preparação das candidatas a soberania do município e auxiliará as soberanas em todos os eventos do município no ano de 2023. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail:propostaitacurubi@gmail.com, até as 07 horas do dia 16/05/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R\$5.385,00(cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MISSÓLOGO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	UN	Prestação de serviço para trabalhar a preparação das candidatas a soberania do município bem como: - passarela - postura - desinibição - dicção e oratória - palestra motivacional - auto maquiagem - moda - fotografia realizar a produção geral do concurso (aulas preparatórias, entrevista, escolha de jurados, tituladas da região para prestigiar o evento, planilhas de notas, planilha de apresentação e o que mais o concurso exigir, bem como o desenho dos trajes e acompanhamento do feito dos vestidos para as meninas eleitas.) para a prefeitura fica a realização do evento e divulgação do mesmo.	R\$5.385,00

Contratação de pessoa física onde a proposta eletrônica deverá conter nome completo, CPF, data e assinatura do interessado.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

Cópia do cadastro geral – RG;

Número do INSS ou PIS/PASEP;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito do Município (CND Municipal);

Itacurubi/RS, 10 de maio de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:53B79A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CENSO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 3.672, DE 10 DE MAIO DE 1993

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DETENTORES DE CARGOS ELETIVOS	2	0,02%
SERVIDORES CARGOS COMISSIONADOS E SUBSIDIOS	414	4,60%
CONSELHEIROS TUTELARES	49	0,54%
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EXTINTA FMAPEL	23	0,26%
SERVIDORES CELETISTAS EXTINTA FMAPEL	168	1,87%
SERVIDORES CELETISTAS EXTINTA EMPEL	35	0,39%
SERVIDORES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	579	6,43%
SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS	312	3,47%
SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS	689	7,66%
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	6727	74,76%
TOTAL DE SERVIDORES	8998	100,00%
DADOS COMPLEMENTARES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
SERVIDORES CEDIDOS	89	1,24%
SERVIDORES C/FUNÇÃO GRATIFICADA	364	5,06%
MASCULINO	2260	25,12%
FEMININO	6738	74,88%
TOTAL POR GÊNERO	8998	100,00%
BRANCA	6960	77,35%
AMARELA	6	0,07%
INDÍGENA	4	0,04%
PARDA	352	3,91%
PRETA	1061	11,79%
SERVIDORES QUE NÃO INFORMARAM e/ou NÃO DECLARARAM	615	6,83%

TOTAL POR COR					8998	100,00%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
	PREVPEL	SANEP	ETERPEL	COINPEL	TOTAL	TOTAL
CARGO EM COMISSAO	7	17	4	3	31	3,51%
CLT ESTÁVEL	1	98	43	16	158	17,91%
CLT NÃO ESTÁVEL	0	100	0	0	100	11,34%
ESTATUTÁRIO	12	571	0	0	583	66,10%
CONTRATO ADMINISTRATIVO	0	0	0	10	10	1,13%
TOTAL DE SERVIDORES	20	786	47	29	882	100,00%
	PREVPEL	SANEP	ETERPEL	COINPEL	TOTAL	TOTAL
SEXO MASCULINO	5	640	28	21	694	78,68%
SEXO FEMININO	15	146	19	8	188	21,32%
TOTAL POR GÊNERO	20	786	47	29	882	100,00%
	PREVPEL	SANEP	ETERPEL	COINPEL		
BRANCA	18	612	39	25	694	78,68%
PRETA	1	108	6	4	119	13,49%
PARDA	1	51	2	0	54	6,12%
AMARELA	0	0	0	0	0	0,00%
INDÍGENA	0	0	0	0	0	0,00%
SERVIDORES QUE NÃO INFORMARAM e/ou DECLARARAM	0	15	0	0	15	1,70%
TOTAL POR COR	20	786	47	29	882	100,00%

DADOS COMPLEMENTARES – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIDORES C/FUNÇÃO GRATIFICADA	105
SERVIDORES ADIDOS	55
SERVIDORES CEDIDOS	6
SERVIDORES INATIVOS SANEP	61
NÚMEROS DE PENSIONISTAS MANTIDOS PELO RPPS (PREVPEL)	487
SERVIDORES INATIVOS EXTINTA CAIXA DE PENSOES	6
SERVIDORES INATIVOS MANTIDOS PELO RPPS (PREVPEL)	1865
SERVIDORES INATIVOS PREVPEL LEI Nº 4.893/2003	487

NÚMERO FINAIS SERVIDORES ATIVOS CENSO 2023 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
	DIRETA	INDIRETA	TOTAL	%
DETTENORES DE CARGOS ELETIVOS	2	0	2	0,02%
SERVIDORES CARGOS COMISSONADOS E SUBSIDIOS	414	31	445	4,50%
SERVIDORES (CONSELHEIROS TUTELARES)	49	0	49	0,50%
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EXTINTA FMAPEL	23	0	23	0,23%
SERVIDORES CELETISTAS EXTINTA FMAPEL	168	0	168	1,70%
SERVIDORES CELETISTAS EXTINTA EMPPEL	35	0	35	0,35%
SERVIDORES COM CONTRATO ADMINISTRATIVO	579	10	589	5,96%
SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS	312	158	470	4,76%
SERVIDORES CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS	689	100	789	7,99%
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	6727	583	7310	73,99%
TOTAL DE SERVIDORES	8998	882	9880	100,00%
	DIRETA	INDIRETA	TOTAL	%
SERVIDORES DO SEXO MASCULINO	2260	694	2954	29,90%
SERVIDORES DO SEXO FEMININO	6738	188	6926	70,10%
TOTAL POR SEXO	8998	882	9880	100,00%
	DIRETA	INDIRETA	TOTAL	%
SERVIDORES DE COR BRANCA	6960	694	7654	77,47%
SERVIDORES DE COR PRETA	1061	119	1180	11,94%
SERVIDORES DE COR AMARELA	6	54	60	0,61%
SERVIDOR DE COR INDÍGENA	4	0	4	0,04%
SERVIDORES DE COR PARDA	352	0	352	3,56%
SERVIDORES QUE NÃO INFORMARAM NEM DECLARAM COR	615	15	630	6,38%
TOTAL DE SERVIDORES POR COR	8998	882	9880	100,00%

NÚMEROS FINAIS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS – CENSO 2023		
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES ATIVOS (OCUPAM CARGOS OU EMPREGOS E MANDATO ELETIVO) ADM. DIRETA	8.998	70,27%
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES ATIVOS (OCUPAM CARGOS OU EMPREGOS) ADM. INDIRETA E AUTARQUIAS	882	6,89%
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES INATIVOS EXTINTA CAIXA DE PENSÕES	6	0,05%
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES INATIVOS MANTIDOS PELO RPPS (PREVPEL)	1865	14,57%
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES INATIVOS LEI Nº 4893/2003	487	3,80%
NÚMEROS FINAIS PENSIONISTAS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO	18	0,14%
NÚMEROS FINAIS PENSIONISTAS MANTIDOS PELO RPPS (PREVPEL)	487	3,80%
NÚMEROS FINAIS SERVIDORES INATIVOS SANEP	61	0,48%
TOTAL DE SERVIDORES	12804	100,00%

KÁTIA SIMONE LOPES SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

FONTE: BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-SIM E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Posição – Abril/2023

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretaria Municipal

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0D99E89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEMANA FARROUPILHA 2023.****EDITAL 01/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEMANA FARROUPILHA 2023.****TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MAIOR OFERTA.****REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.**

O Município de Piratini torna público que, no local, dia e horário abaixo especificado, a Administração estará realizando credenciamento e promovendo **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual se processará em conformidade com a Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini/RS, que reunir-se-á através Comissão Julgadora designada com a finalidade de receber e selecionar ofertas para pactuar, de forma precária, **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023**, tudo conforme as disposições transcritas a seguir.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA PREGÃO PRESENCIAL:

1.1 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Comissão da Semana Farroupilha, localizada na Rua Comendador Freitas nº 255, Centro – Piratini - RS.

1.2 DATA: 19/05/2023

1.3 HORÁRIO: 09:00 HORAS.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a autorização de uso, de forma precária, de espaço público para comercialização de alimentação, produtos e serviços diversos no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini, a realizar-se no período de 09 a 20 de setembro de 2023, conforme descrição no anexo I.

Todas as despesas de instalações para o uso do espaço cedido correrão por conta do

PROPONENTE.

A autorização de uso se dará de forma precária, exclusivamente no período mencionado no item 2.1.

DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 A abertura da sessão dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o **PROPONENTE**, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar sua oferta conforme as disposições deste edital.

DO CREDENCIAMENTO:

Na sessão pública para recebimento das propostas, o **PROPONENTE** deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Julgadora, devidamente munido de documento de identificação que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e informando, ainda, endereço, e-mail e telefone para contato, bem como a finalidade e/ou atividade que dará ao lote pretendido.

Em relação a finalidade e/ou atividade a ser informada, o **PROPONENTE** deverá declarar, obrigatoriamente, se a atividade a ser desenvolvida terá finalidade alimentar ou não alimentar.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **PROPONENTE**.

Se o **PROPONENTE** for pessoa jurídica, deverá ser apresentada cópia simples do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DA OFERTA:

O valor mínimo a ser ofertado em sessão para utilização do espaço do centro de eventos durante a Festa da Semana Farroupilha de Piratini, objeto deste Edital, são os constantes no anexo I, de acordo com o tamanho e a localização de cada espaço, pelo período compreendido entre 09 a 20 de setembro de 2023, sendo o critério de seleção o da melhor oferta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.

A Comissão Julgadora anunciará a descrição do lote objeto da oferta e convidará os **PROPONENTES**, de forma sequencial, por ordem alfabética observada nos dados de credenciamento, para apresentar lances verbais de acordo o lote e valor mínimo constante no anexo I do edital.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do **PROPONENTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, e conservará o último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Não poderão ser ofertadas propostas com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) de diferença do valor da última melhor oferta, ou do valor de referência do respectivo lote.

Apurada a proposta final de maior preço, a Comissão Julgadora informará a primeira e segunda melhor oferta.

Os **PROPONENTES** que declararem finalidade alimentar, só poderão ofertar lances nos lotes que permitirem tal fim.

Os **PROPONENTES** que declararem finalidade alimentar, só poderão ofertar lances nos lotes que permitirem Restaurantes, bares e lanchonetes, onde está vedada a venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

Os **PROPONENTES** que declararem finalidade não alimentar, só poderão ofertar lances nos lotes destinado ao Comércio em geral, onde está vedada venda de bebidas e alimentos.

Se o **PROPONENTE** declarar que exerce as duas atividades/ finalidade, alimentar e não alimentar, poderá ofertar em relação a todos os lotes, mas deverá exercer exclusivamente aquela atividade permitida ou sem vedação, de acordo com o anexo I deste edital.

DA HABILITAÇÃO:

O **PROPONENTE** da maior oferta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da proposta ser desclassificada, deverá apresentar os documentos descritos neste item.

Para **PROponentes** pessoa jurídica:

Comprovante de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) com a atividade compatível declarada e a ser empregada no evento objeto deste edital.

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos com FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Certidão negativa de débitos com INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

Para **PROponentes** pessoa física:

Certidão negativa de débitos Municipais;

Declaração de inexistência de débitos Estaduais, Federais, com FGTS e INSS, conforme descrito no anexo III;

Os **PROponentes** que declararem no credenciamento atividade contrária aos bons costumes, com objeto ilícito ou incompatível com a finalidade do evento objeto deste edital, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

Havendo desclassificação da proposta, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá habilitar a subsequente, desde que observado os critérios deste edital, ou pactuar de forma direta.

DO CONTRATO:

Os **PROponentes** com a melhores ofertas, no mesmo prazo do item 6.1, deverão se apresentarem à

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para assinarem o contrato de autorização de uso.

A recusa injustificada da **PROponente** vencedora em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Permanecendo espaços sem pactuação de autorização de uso nos termos deste edital, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.

O Pagamento do lote, se for contratado de forma direta, será em parcela única.

No contrato a ser assinado com o vencedor constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias e as possibilidades de rescisão do contrato.

DO PAGAMENTO:

O **PROponente** da melhor oferta deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini/RS o valor cotado, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sendo a primeira parcela 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato e a segunda e última parcela, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço.

Efetuada o pagamento, o **PROponente** deverá encaminhar/entregar o comprovante de pagamento à

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoalmente, na sede da Prefeitura, ou através do WhatsApp (53) 99170 7849.

Não sendo efetuado o pagamento no prazo do item anterior, o **PROponente** perderá o direito a contratação do espaço e a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

DAS CONDIÇÕES DO LOTE E ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:

Os equipamentos e produtos a serem utilizados pelo **AUTORIZADO** deverão estar alocados no Centro de Eventos até o dia 09 de setembro de 2023, sem que caiba qualquer ônus adicional para à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

A organização, limpeza e segurança interna dos lotes autorizados são de responsabilidade do

AUTORIZADO.

Os lotes da Indústria e Comércio constarão um "plafon" elétrico 220 volts para lâmpada e uma tomada elétrica 220 volts, sendo de responsabilidade da **AUTORIZADA** a providência de materiais complementares.

Os lotes do Palco 2, deverão ser identificados com o nome do estabelecimento, de forma padronizada (banner, Placas ou outros), medindo 1,50 L X 0,70 A, conforme orientações da Comissão.

Os lotes do Galpão do Restaurante, deverão ser identificados com o nome do estabelecimento, de forma padronizada (banner, Placas, outros), conforme medida a ser repassada pela Comissão.

Qualquer dano material ao lote autorizado será de responsabilidade do **AUTORIZADO**.

DA QUALIDADE:

O proponente deverá disponibilizar equipamentos de boa qualidade, limpos, bem pintados e em pleno funcionamento.

Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser imediatamente substituídos pela

PROponente após receber o comunicado da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS:

A **PROponente** vencedora deverá:

Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, dentro do espaço físico do lote identificado na sua proposta, conforme anexo I.

Adquirir, conforme sua necessidade, Chopp, refrigerantes, cervejas, águas minerais (com gás e sem gás) e energéticos para revenda nos lotes objeto deste edital exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha de 2023, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Adquirir, conforme sua necessidade, os gelos escamados e filtrados exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha de 2023, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.

Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **PROponente**;

Correrão por conta da **PROponente** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA VISITA TÉCNICA:

É recomendável a realização de visita técnica para que o **PROPONENTE** tenha conhecimento da realidade local, se inteire das condições do funcionamento do local e esclarecimentos de eventuais dúvidas, podendo examinar o local e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações disponíveis.

A visita ao local ofertado deverá ser realizada no Centro de Eventos Erni Pereira Alves de Piratini.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão apresentar proposta as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto e que atendam às normas editalícias.

Sob pena da proposta ser desclassificada, no prazo previsto no item 6, o **PROPONENTE** deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos com FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Certidão negativa de débitos com INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

PROCEDIMENTOS:

O procedimento seguirá as determinações da legislação especificada no preâmbulo deste Edital, nos seus termos e de seus Anexos.

Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão de Julgamento, serão lavradas **A t a s C i r c u n s t â n c i a d a s**.

Inexistindo recursos contra as decisões tomadas, ou após o julgamento daqueles interpostos, a classificação final será homologada pela Comissão Julgadora.

Serão inabilitados os **PROPONENTES** que apresentarem documentação:

- Incompleta;
- com emendas, rasuras ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- que não estejam datadas e assinadas;
- que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

A Comissão de Julgamento, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligências para melhor elucidação e andamento do julgamento.

DO VALOR MÍNIMO DA AUTORIZAÇÃO:

O valor mínimo determinado para a autorização é o que consta no anexo I deste edital.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

A autorização de uso do espaço público será válida de 09 a 20 de setembro de 2023, vedada a prorrogação.

O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à autorização, podendo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na forma prevista no Edital, pactuar nova autorização de uso com o segundo melhor classificado **PROPONENTE**, ou contratar de forma direta com terceiros.

A **PROPONENTE** estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da exposição de bens e serviços, prestação dos serviços e venda de bens, incluída os atos comportamentais de empregados ou prepostos relativos ao público ou nas relações negociais entre as partes.

A **PROPONENTE** se obriga a atender integralmente os termos da autorização de uso, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

17.1. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

DOS LOTES AUTORIZADOS:

Os lotes autorizados deverão ser utilizados conforme a finalidade apontada no anexo I deste edital.

Os lotes presentes no “Galpão do Restaurante” e no “Galpão do Palco”, conforme previsto no anexo I deste edital, terão Pia e gás de cozinha disponível para os respectivos **AUTORIZADOS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Julgadora deste edital será composta por três servidores, a serem nomeados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão Julgadora nomeada.

As cláusulas e atos praticados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderão ser impugnado através de ofício dirigido à Comissão Julgadora, que deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará ao **AUTORIZADO** pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento, objeto deste edital.

Os recursos financeiros advindos da “venda de espaço” do presente edital serão computados no código de receita interna 76, e poderão ser identificados em conta específica, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), na agência 0775, na conta corrente 040219280-5.

DAS OBSERVAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário da 08:00 às 15:00 na Prefeitura Municipal, junto a Comissão da Semana Farroupilha 2023 pelo fone (53)3257 1201.

Todos os atos legais necessários a presente Autorização de Uso serão divulgados no site oficial da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TABELA COM VALORES MÍNIMOS DE OFERTA E CROQUI COM IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS ESTADUAIS, FEDERAIS, COM FGTS E INSS;

DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas a esta concorrência.

Piratini, 10 de maio de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

GALPÃO DO COMÉRCIO - TOTAL 26 LOTES				
Qte	Tamanho	Lotes	Valor Unitário	Atividades
22	3 X 3 m	L01, L02, L03, L04, L05, L06, L07, L08, L09, L10, L11, L12, L13, L14, L15, L16, L17, L18, L19, L20, L21 e L22 Plano Básico: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 02 (dois) Passaportes por lote.	R\$ 3.000,00	Comércio em geral, vedada venda de bebidas e alimentos.
04	3,5 X 4 m	L23, L24, L25 e L26 Plano Básico: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 03 (três) Passaportes por lote.	R\$ 4.000,00	Comércio em geral, vedada venda de bebidas e alimentos.

GALPÃO DO PALCO – TOTAL 10 LOTES				
10	2,85 X 2,70 m	A01, A02, A03, A04, A05, A06, A07, A08, A09 e A10 Com gás, incluso; Plano Básico: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 02 (dois) Passaportes por lote.	R\$ 3.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

GALPÃO DO RESTAURANTE – 6 LOTES				
01	15 x 3 m	A11 Com gás, incluso; Plano Premium: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 10 (dez) Passaportes por lote;	R\$ 15.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.
01	15 X 3 m	A12 Com gás, incluso; Plano Premium: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 10 (dez) Passaportes por lote;	R\$ 15.000,00	Restaurante, venda de refeição em Buffet ou A la carte
01	9 X 3 m	A16 Com gás, incluso; Churrasqueira; Plano Premium: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 06 (seis) Passaportes por lote;	R\$ 9.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
01	3 X 3 m	A15 Com gás, incluso; Plano Básico: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; 02 (dois) Passaportes por lote.	R\$ 3.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar
02	6 X 3 m	A13 e A14 Com gás incluso; Plano Stander: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 04 (quatro) Passaportes por lote.	R\$ 6.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar

ESPAÇOS LOJAS – 03 LOTES				
03	3,5 X 4 m	L27, L28 e L29 Plano Premium: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 05 (cinco) Passaportes por lote;	R\$ 6.000,00	Comércio em geral, vedada venda de bebidas e alimentos

ESPAÇO EXTERNO – 5 LOTES				
05	5 X 3 m	FT01, FT02, FT03, FT04 e FT05 Plano Stander: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. 04 (quatro) Passaportes por lote.	R\$ 7.000,00	Bar e lanchonete, vedada venda de produtos e serviços sem natureza alimentar.

BAR GINÁSIO – 1 LOTE				
01	Copa	BAR 02 ESPAÇOS DE 3X3 m na Pista, sem estrutura. Plano Premium: Logomarca da empresa divulgada nas redes sociais oficiais da Semana Farroupilha, assim que realizar o pagamento do boleto; Reel's durante o evento, nas redes sociais do evento, em dias aleatórios, dos responsáveis pelo stand convidando para comparecer a festa e falando da sua empresa. Divulgação na Rádio Parque, da sua empresa e seu Stand. 06 (seis) Passaportes por lote.	R\$ 10.000,00	Bar, vedada venda de Gêneros alimentícios

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023.

LOTE NºXXX – FINALIDADE DE XXXXX NOME DO AUTORIZADO

CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-XX, RUA XXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX

(53) XXXXX XXXX

R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Márcio Manetti Porto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº

....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente

AUTORIZANTE e de outro lado NOME DO AUTORIZADO, CPF/ CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-

XX, com endereço RUA XXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXX, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADO**, pelo **EDITAL nº 00_/2023**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE FORMA PRECÁRIA, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, PUBLICIDADE, PRODUTOS DIVERSOS E SERVIÇOS NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

FARROUPILHA DE PIRATINI, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital a autorização de uso, de forma precária, de espaço público delimitado dentro do **LOTE NºXXX – FINALIDADE DE XXXXX**, melhor individualizado no croqui do anexo I, do edital de chamada pública 00_/2023, para comercialização de alimentação, Publicidade, produtos e serviços diversos no centro de eventos Erni Pereira Alves, durante a semana farroupilha de Piratini, a realizar-se no período de 09 a 20 de setembro de 2023.

DO PREÇO:

A **AUTORIZADA** pagará a **AUTORIZANTE**, pelo objeto do presente contrato, o valor de

R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), de acordo com a oferta apresentada em Sessão Pública.

DO PAGAMENTO:

A **AUTORIZADA** deverá recolher aos cofres públicos do Município de Piratini - RS, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Governança, o valor previsto na cláusula 2, através de boleto/guia bancária emitida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à autorização de uso do espaço.

DAS PENALIDADES:

Se dentro do prazo estabelecido o convocado não assinar o contrato, ou, assinando não efetuar o pagamento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá optar por contratar, de forma direta, a segunda melhor oferta ou de terceiros interessados.

A falta de cumprimento do estabelecido na autorização, bem como o pagamento de multas, constitui motivo para rescisão da mesma, a juízo do Município e garantida a ampla defesa, independentemente de interposição judicial ou de indenização.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA:

A **AUTORIZADA** se obriga a cumprir com o estabelecido no edital de chamada pública /2023, bem como:

Executar suas atividades dentro dos limites do objeto deste edital, e, em especial, para o fim declarado e dentro do espaço físico do lote identificado em seu lance, conforme anexo I.

Alocar os equipamentos e produtos a serem utilizados no Centro de Eventos até o dia 09 de setembro de 2023, sem que caiba qualquer ônus adicional para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Providenciar e responsabilizar-se pela organização, limpeza e segurança interna dos lotes autorizados.

Adquirir, conforme sua necessidade, refrigerantes, cervejas, chope, águas minerais e energéticos para revenda exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha de 2022, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Adquirir, conforme sua necessidade, os gelos escamados e filtrados exclusivamente do fornecedor de bebidas da Semana Farroupilha de 2023, a ser indicado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Nomear encarregados responsáveis pelos produtos e serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, aos prepostos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.

Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações;

Cumprir suas atividades em atenção as Leis e regulamentos do ordenamento jurídico brasileiro, em especial as exigências sanitárias e fiscais.

Responsabilizar-se em relação as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE:

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos seguintes casos:

Se a **AUTORIZADA** infringir qualquer das cláusulas do contrato;

Se ocorrer cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte;

Se for movida contra a **AUTORIZADA** qualquer ação judicial que ponha em risco a continuidade da prestação dos serviços;

Por ato considerado contrário aos bons costumes ou ao desenvolvimento das atividades da Semana Farroupilha de 2023, a ser julgado e determinado pela Comissão Julgadora.

§ 1º A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo poder **AUTORIZANTE** quando:

- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

- a **AUTORIZADA** descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;

- a **AUTORIZADA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- a **AUTORIZADA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço **AUTORIZADO**;

- a **AUTORIZADA** não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

- a **AUTORIZADA** não atender a intimação do poder **AUTORIZANTE** no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

§ 2º A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **AUTORIZADA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **AUTORIZADA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder **AUTORIZANTE**.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o poder **AUTORIZANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **AUTORIZADA**.

VIII – Se os serviços a atividades da **AUTORIZADA** não forem iniciados ou executados nos dias 9 a 20 de setembro de 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se de acordo com as disposições do Edital_/2023, com a Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no poder discricionário da Administração Pública de Piratini/RS.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** disponibilizará aos **AUTORIZADO**, pacotes de passaportes, de acordo com o lote ofertado, para o evento objeto deste edital.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nomeada pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Piratini como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Piratini, de de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital, realizada pelo Município de Piratini, objetivando a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES** que:

Visitamos o local destinado à autorização e nos inteiramos das condições do local atualmente existente.

Possuímos todos mobiliários e equipamentos, tanto no quantitativo quanto nos padrões mínimos ou, dispomos de condições suficientes.

Estamos cientes que o Lote autorizado deverá contar com atividades durante a Semana Farroupilha de Piratini, entre os dias 09 e 20 de setembro de 2023, nos horários previstos na programação a ser divulgada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Encontro-me em dia débitos Estaduais, Federais, com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

..de de 202.....

Nom:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone

Fax

E.mail

Representante Legal:

RG

Publicado por:

Michele Alves Cruz

Código Identificador:C82C17B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0109 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 0109 / 2022, que tem como objeto registro de preços de luminárias LED, tendo como contratadas as empresas: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Valor unitário RS
01	1900	Luminária LED 100 W	Esb light	298,00
02	1.900	Luminária LED 150 W	Esb light	356,40
03	1.900	Luminária LED 200 W	Esb light	510,00

LASLED COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
05	1900	LUMINÁRIA LED 100 W,	Lasled / LPMC-100	397,00

FLUXO LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
07	70	Luminária LED 200 W,	Serraled / Surplus	596,90
08	50	Luminária LED 240 W,	Serraled / Surplus	708,00

ENERGIAUNICOPA S/A, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Valor unitário R\$
04	1900	LUMINÁRIA LED 240W		624,00

BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Valor unitário R\$
06	70	Luminária LED 150 W	Imxled/Kast-25-	515,98

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FD2CF81D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 033 / 2023, que tem como objeto registro de preços de Materiais e medicamentos para uso no castra móvel, tendo como contratadas as empresas CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	CX	50	Fio de sutura Nylon 2.0 com agulha caixa com 24 unidades	Medix	31,11
02	UN	50	Fio de sutura Nylon 3.0 com agulha caixa com 24 unidades	Medix	37,47
09	UN	1.000	Cateter nº 20	Medix	0,61
10	UN	1.000	Cateter nº 22	Medix	0,63
11	UN	1.000	Cateter nº 24	Medix	0,69
21	UN	1.200	Solução fisiológica 0,9% 500 ml (bolsa)	Halexistar	7,46
22	FR	150	Álcool 70% 1 litro	Supervale	5,40
23	FR	100	Água Oxigenada 10 volumes 1 litro	Rioquímica	6,95

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
27	UN	500	Espadrappo rolo 10m x 4,5 m	Adpele	9,28
32	PCT	10	Algodão hidrófilo rolo de 500 g	Nathy	13,99

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO-EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
04	UN	3.000	Campo Cirúrgico estéril descartável 90x120 cm	Luplast	1,20
06	UN	100	Máscara cirúrgica TNT descartável branca caixa com 50 unidades	Descarbox	5,20
29	UN	500	Micropore 2,5 cm x10m	Ciex	2,21
31	UN	20	Almotolia 250 ml	J. Prolab	3,20

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
37	UN	20	Rifamicina 10 mg/ml spray 20 ml	Natulab	11,85
46	AMP	1000	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml Solução Injetável ampola 10 ml	Teuto	5,79
49	AMP	1300	Cloridrato de tramadol 100 mg/2 ml - ampola 2 ml	Teuto	2,74
50	UN	50	Metadona 10 mg/ml c/ 25 ampolas 1 ml	Cristália	197,04
51	UN	100	Midazolam 5 mg/ml c/ 10 ampola 3 ml	Teuto	6,00

NEW LIFE REPRES .COML DE PROD EQUIP E MAT EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
07	UN	2.000	Seringa 1 ml com agulha luer lock	Rmdesc	0,35

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
03	UN	3.000	Avental Cirúrgico descartável manga longa com elastano c/10	Medix	8,00
15	CX	50	Luva de procedimento látex com talco tamanho M caixa com 100 unidades	Medix	14,70
26	FRC	500	Clorexidine 0,5 % alcoólico 1 litro	Rioquímica	23,00
52	UN	100	Atadura crepom 20 cm X 1,80 m 13 fios com 12 unidades	Erimax	7,00

MEDICENTRO COM DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
05	CX	10	Touca descartável de TNT clipada na caixa com 100 unidades	Dejamaro	7,00
12	CX	5	Agulha 40x12, caixa com 100	Solidor	7,87
13	CX	5	Agulha 25x7, caixa com 100	Tkl	6,50
14	CX	5	Agulha 30x7, caixa com 100	Wiltex	7,25
16	PAR	2.000	Luva cirúrgica estéril 6.5	Targa	1,20
17	PAR	3.000	Luva cirúrgica estéril 7.0	Targa	1,20
18	PAR	3.000	Luva cirúrgica estéril 7.5	Targa	1,20
28	UN	500	Micropore 1,2 cmx10m	Maxicor	1,61
30	UN	2.000	Equipo macrogotas completo	Tkl	0,80
33	PCT	10	Sapatilha branca Propé (pcte 100 unidades)	Dejamaro	7,87

REAL SAUDE -COM. DE PROD. ODONT. MED. E HOSP. LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
24	FR	100	Iodo Povidona 10% 1 litro	Rioquímica	38,52

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
08	UN	5.000	Seringa 3 ml com agulha luer lock	Seringa Descarpack	0,24
25	FR	200	Clorexedine 2% Degermante 1 litro	Clorexedine Rioquímica	35,00
48	UN	100	Cloridrato de tramadol 100 mg/2 ml - ampola 2 ml	Xilazin Syntec	28,79

CESAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROP. LTDA EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
34	FR	100	Meloxicam 0,2% frasco-ampola 20 ml	Flamavet	53,20
36	FR	50	Dexametasona frasco-ampola 50 ml	Farmadex	10,00
39	FR	100	Pomada Gentamicina (sulfato) 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Ureia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A bisnaga 50g	Vetaglos	41,95
40	FR	20	Enrofloxacin 2.5% frasco-ampola 20 ml	Enrofloxacin	14,00
41	FR	20	Sulfametoxazol + trimetoprina frasco-ampola 50 ml	Trissulmax/dechra	29,30
42	FR	30	Ivermectina frasco-ampola 50 ml	Synmectin/syntec	7,08
44	AMP	200	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco-ampola 50 ml	Lidovet/Bravet	16,85
47	UN	100	Cloridrato de cetamina 10% frasco-ampola 10 ml	Cetamin/synyec	20,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
38	UN	200	Pomada neomicina+bacitracina 10 g	Pratidonaduzzi	2,89

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
19	PCT	300	Compressa gaze 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm estéril pcte com 500 unidades	Erimax anvisa	21,35
20	PCT	100	Compressa gaze 09 fios 7,5 cm x 7,5 cm não estéril c/ 500 unidades	Erimax anvisa	16,88

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6B5FA585

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 039 / 2023, que tem como objeto registro de Preços de Uniformes para uso dos Agentes Municipais de Fiscalização e Transporte, tendo como contratadas as empresas: CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
03	PAR	50	Bota coturno tático. Cor preta. Com fecho de zíper na lateral, com cadarço em toda a frente.	Atalaia/troller	159,98
05	UN	13	Cinto tático tipo militar	Cia militar	69,90
06	UN	13	Cinto de guarnição tipo militar	Cia militar	66,56
09	UN	13	Apito cromado		78,80

PETTER UNIFORMES EIRELI - LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
10	UN	26	Jaqueta curta, leve, em nylon com fibra.	Petter Uniforems	159,00

BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
08	UN	13	Arnês/colete sinalizador	Newcolt	135,00

O. M. DA SILVA, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
02	UN	50	Boné	Becor	38,00
07	UN	50	Calça tática	Becor	74,99
11	UN	80	Camisa polo manga curta	Becor	41,99
12	UN	80	Camisa polo manga longa	Becor	44,99
13	UN	26	Suéter de lã	Becor	219,00
16	UN	12	Toucas em lã	Becor	70,00

LAFIT CONFECÇÕES LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Und. Medida	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
01	UN	26	Jaqueta tipo parca	Lafit	210,00
17	UN	13	Capa de chuva em pvc	Lafit	196,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8BE76DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários para Secretarias Municipais, conforme especificação segue:

ANDERSON VOLPI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	24	UN.	UN.	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (ps) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: MTCAD/FXSIT	R\$ 375,00

COMÉRCIO DE MÓVEIS TAMAGNO LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	12	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2	R\$ 2.749,90
16	3	CJ	CJ	Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2	R\$ 2.749,90

DECIO DRUCZOWSKI					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	137	UN	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. Marca/Modelo: Andres Estofado / Elizandra Andres LTDA	R\$ 619,90

DESIGN RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	12	CJ	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado melamina, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. Marca/Modelo: Próprio / CJ-2500-R	R\$ 888,99
26	27	UN	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. Marca/Modelo: Próprio / MT1200-3G/15MM	R\$ 348,94

GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	28	UN	UN	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura	R\$ 680,00

				<p>revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Marca/Modelo: Própria/Supreme</p>	
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

MF MACHADO SOARES					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	105	UN	UN	<p>ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa</p>	R\$ 360,00
20	35	UM	UN	<p>ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa</p>	R\$ 360,00

MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	72	UN	UN	<p>CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar</p>	R\$ 370,00
17	39	CJ	CJ	<p>CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar</p>	R\$ 1.199,00

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	86	UN	UN	<p>ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Marca/Modelo: Reiflex/RX10</p>	R\$ 690,00
12	45	UN	UN	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. Marca/Modelo: Reiflex/RX110</p>	R\$ 619,00
25	82	UN	UN	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. Marca/Modelo: Reiflex/RX250</p>	R\$ 350,00

RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	42	UN	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. Marca/Modelo: Própria/OFCL 04/600</p>	R\$ 590,00
06	14	UN	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. Marca/Modelo: Própria/OFCL 04/600</p>	R\$ 590,00
07	32	UN	UN	<p>ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. Marca/Modelo: Própria/P20PT</p>	R\$ 1.216,00

08	10	UM	UN	ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. Marca/Modelo: Própria/P20PT	RS 1.216,00
09	46	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à P6, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/AZSP	RS 1.590,00
10	15	UN	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à P6, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/AZSP	RS 1.590,00
21	113	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/1983024TP	RS 420,00
22	37	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/1983024TP	RS 420,00

TUBULARTE MÓVEIS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	54	CJ	CJ	MESA EM "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. Marca/Modelo: Própria	RS 515,00
24	18	CJ	CJ	MESA EM "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. Marca/Modelo: Própria	RS 515,00

Itens cancelados					
ITEM	QUANT	UNID	EMB		
03	70	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.	
04	23	UN	UN	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador: E2B9FA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4880 DE 01/03/2023

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2023, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 268.784,42 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), por excesso, no valor de R\$ 324,63 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e por redução, no valor de R\$ 2.162.285,76 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 4.371.074,43 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 524.550,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) e crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 4.439.057,17 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conformearmte art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.264, de 14 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 4.251, de 16 de setembro de 2022,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2023, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 268.784,42 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390390000000000000 06618030	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 33.443,78
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33390390000000000000 06618032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS 179.090,42
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
33390320000000000000 06618031	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 46.981,32

18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 07598013	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 4.315,37
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
34420930000000000000 05698064	Indenizações e restituições	R\$ 1.654,62
34420930000000000000 05698065	Indenizações e restituições	R\$ 1.654,62
34420930000000000000 05698067	Indenizações e restituições	R\$ 1.644,29

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2023, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 324,63 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 07598013	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 324,63

Art. 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2023, abrindo crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 2.162.285,76 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2043	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
33390370000000000000 05400000	Locação de mão-de-obra	R\$ 843.590,37
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190040000000000000 05401070	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.318.375,97
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390470000000000000 07500000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 200,00
34420930000000000000 05698064	Indenizações e restituições	R\$ 39,89
34420930000000000000 05698065	Indenizações e restituições	R\$ 39,89
34420930000000000000 05698067	Indenizações e restituições	R\$ 39,64

Art. 4º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 4.371.074,43 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 335.649,58
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0365.0007.2034	Concessão de bolsas através de convênios para acesso à educação infantil	
33390390000000000000 05500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.807.332,30
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.1016	Estruturação e Implementação da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
34490520000000000000 06608027	Equipamentos e material permanente	R\$ 99.900,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33350430000000000000 06608010	Subvenções sociais	R\$ 180.000,00
33390300000000000000 06608010	Material de consumo	R\$ 50.000,00
33390320000000000000 06608010	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 50.000,00
33390390000000000000 06608010	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 104.000,00
33390390000000000000 06608029	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 199.900,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2084	Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 159.515,74
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390390000000000000 06218090	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 208.976,61
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	

002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.1018	Estruturação da atenção especializada	
34490520000000000000 06013110	Equipamentos e material permanente	R\$ 56.183,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
33190040000000000000 06218220	Contratação por tempo determinado	R\$ 15.753,85
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM, AGRIC E ABAST.	
0020.0606.0012.2117	Incentivo e manutenção das atividades agrícolas	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 63.715,32
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 07598013	Material de consumo	R\$ 15.748,03
33390390000000000000 07598013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.600,00
34490520000000000000 07598013	Equipamentos e material permanente	R\$ 14.800,00

Art. 5º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 524.550,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 07008081	Obras e instalações	R\$ 238.250,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0020.0606.0012.2117	Incentivo e manutenção das atividades agrícolas	
34490520000000000000 07008201	Equipamentos e material permanente	R\$ 143.150,00
34490520000000000000 07008202	Equipamentos e material permanente	R\$ 143.150,00

Art. 6º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 4.439.057,17 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 150.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	COMDEC	
0004.0122.0002.2017	Manutenção e modernização das atividades administrativas do COMDEC	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 17.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 81.224,09
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2147	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05010000	Diárias - civil	R\$ 5.234,21
33390360000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 29.000,00
33390920000000000000 05010000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 4.260,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 780,15
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 285.203,45
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 4.400,00
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 23.950,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0005.1003	VOIP Sapucaia	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 4.083,20
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.060,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0005.2015	Gestão integrada do patrimônio público	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 150,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05001001	Diárias - civil	R\$ 8.850,05
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 180.866,21
33390400000000000000 05001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 29.490,09
33390920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 23.323,48
34490510000000000000 05001001	Obras e instalações	R\$ 26.000,00

34490520000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R\$ 181.280,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 90.100,00
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 44.938,18
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2043	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
33390370000000000000 05001001	Locação de mão-de-obra	R\$ 524.537,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2056	Aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 4.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 6.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490520000000000000 05400000	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.040,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390300000000000000 05400000	Material de consumo	R\$ 90.540,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190040000000000000 05400000	Contratação por tempo determinado	R\$ 677.255,16
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0365.0007.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 05500000	Material de consumo	R\$ 286.380,65
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 05500000	Material de consumo	R\$ 50.620,28
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 7.984,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 60.000,00
33390920000000000000 05001002	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.500,00
34490510000000000000 05001002	Obras e instalações	R\$ 249.491,03
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2084	Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 28.189,78
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490520000000000000 05001002	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.200,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.1019	Estruturação da rede de urgência e emergência, hospitalar e ambulatorial	
34490520000000000000 05001002	Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33390300000000000000 05001002	Material de consumo	R\$ 3.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.350,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	

33390460000000000000 05001002	Auxílio-alimentação	R\$ 1.657,98
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190040000000000000 06218090	Contratação por tempo determinado	R\$ 17.000,00
34490520000000000000 06008500	Equipamentos e material permanente	R\$ 14.650,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33390400000000000000 06008503	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 3.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33390300000000000000 06008502	Material de consumo	R\$ 5.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 162.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0011.1023	Pavimentação de vias urbanas e rurais	
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 600.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0011.1026	Revitalização do Centro da Cidade e Modernização de Praças	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.500,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0011.2102	Manutenção dos cemitérios municipais	
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 12.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 75.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.300,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0013.2131	Modernização e manutenção do Centro de Bem Estar Animal	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 7.073,61
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 12.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0026.0782.0014.2139	Modernização e manutenção da sinalização viária, de tráfego	
33390390000000000000 07598113	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 12.807,07
33390930000000000000 05001001	Indenizações e restituições	R\$ 4.787,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 240.000,00

Art. 7º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 3º e 6º deste Decreto, a redução de R\$ 6.601.342,93 (seis milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 150.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 239.062,67
33190920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00

331909400000000000000000 05000000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.000,00
333900800000000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.000,00
333903600000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
333903900000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
004	COMDEC	
0004.0122.0002.2005	Manutenção e modernização das atividades administrativas do COMDEC	
344909200000000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
333903900000000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 18.000,00
333904000000000000000000 07598128	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 20.000,00
333909200000000000000000 07598128	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
344905200000000000000000 07598128	Equipamentos e material permanente	R\$ 41.224,09
344909200000000000000000 07598128	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
331901100000000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 5.234,21
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2147	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
333903900000000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 33.260,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
331900700000000000000000 05000000	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 1.000,00
331901100000000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 780,15
333903400000000000000000 05000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$ 1.000,00
333903600000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
333903900000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.200,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
333903600000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 4.400,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0005.1001	Sapucaia Conectada	
333903500000000000000000 05000000	Serviços de consultoria	R\$ 143,20
333903600000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0005.1003	VOIP Sapucaia	
333903000000000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.000,00
333903900000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0005.2015	Gestão integrada do patrimônio público	
333903600000000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 150,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
331900400000000000000000 05001001	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
331901100000000000000000 05001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 3.850,05
333900800000000000000000 05001001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.000,00
333903600000000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
333903300000000000000000 05001001	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.787,00
333903600000000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 140.250,64
333903700000000000000000 05001001	Locação de mão-de-obra	R\$ 2.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
333903600000000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.000,00
333903900000000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 352.813,57
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
333903000000000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 30.000,00
344905100000000000000000 05001001	Obras e instalações	R\$ 20.000,00
344905200000000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R\$ 70.000,00

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2033	Manutenção, conservação e reestruturação das escolas municipais de educação infantil	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 31.765,73
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
34490520000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2046	Manutenção e qualificação do serviço de transporte para os estudantes com deficiência	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
33390480000000000000 05001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2047	Implementação, reestruturação das Salas de Recursos Multifuncionais	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 12.537,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2043	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
34490520000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R\$ 372.168,02
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0128.0007.2055	Capacitação dos profissionais da educação	
33390360000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 30.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
33390300000000000000 05400000	Material de consumo	R\$ 100.000,00
34490520000000000000 05400000	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390360000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 90.540,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 677.255,16
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
33390300000000000000 05400000	Material de consumo	R\$ 96.000,00
33390390000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 144.000,00
34490510000000000000 05400000	Obras e instalações	R\$ 120.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390360000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 50.000,00
33390390000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 206.630,37
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1.318.375,97
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
34490520000000000000 05698064	Equipamentos e material permanente	R\$ 39,89
34490520000000000000 05698065	Equipamentos e material permanente	R\$ 39,89
34490520000000000000 05698067	Equipamentos e material permanente	R\$ 39,64
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
34490510000000000000 05500000	Obras e instalações	R\$ 337.000,93
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 7.984,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 12.807,07

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 05001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 500,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2084	Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS	
33390300000000000000 05001002	Material de consumo	R\$ 28.189,78
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490510000000000000 05001002	Obras e instalações	R\$ 147.691,03
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 05001002	Contrato de gestão	R\$ 214.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33390300000000000000 05001002	Material de consumo	R\$ 3.350,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33191130000000000000 05001002	Contribuições patronais	R\$ 1.657,98
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 06218090	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00
33190160000000000000 06218090	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.000,00
33190940000000000000 06218090	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.000,00
33390300000000000000 06008500	Material de consumo	R\$ 14.650,00
33390920000000000000 06218090	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33390320000000000000 06008503	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 3.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33390390000000000000 06008502	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
33190940000000000000 05000000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 500,00
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 500,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 500,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 17.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0011.2105	Manutenção da pavimentação dos bloquetes de concreto e pedras irregulares	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.300,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0013.2131	Modernização e manutenção do Centro de Bem Estar Animal	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	

001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 7.073,61
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 12.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIO E REPASSES	
0026.0782.0014.2139	Modernização e manutenção da sinalização viária, de tráfego	
34490520000000000000 07598113	Equipamentos e material permanente	R\$ 9.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 46.140,78
33390470000000000000 05000000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 17.950,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0099.0999.0018.0003	Reserva de contingência	
39999990000000000000 05000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 840.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0011.2157	Manutenção do serviço de limpeza urbana	
33330410000000000000 05000000	Contribuições	R\$ 75.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 97.000,00

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 01 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:92EDCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 427/2022

Pregão Eletrônico nº 99/2022

Ata de Registro de Preços nº 154/2022

Termo aditivo nº 01

Órgão Gerenciador: Município de Triunfo

Fornecedora: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL DO MUNICÍPIO.

Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico e financeiro do **item 1**, da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme discriminado na tabela abaixo. As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário conforme Ata	Novo Valor Unitário R\$	Diferença
1	6000	Un.	Cesta básica contendo: 10 kg de arroz tipo 1; 3 kg de feijão preto; 2 kg farinha de trigo; 2 kg açúcar refinado; 2 pct massa 500gr; 1kg de farinha de milho média; 1 kg de sal fino; 2 kg de leite em pó, 1 pct de café em pó, embalagem de 500 gr; 2 pct de bolacha tipo Maria, contendo 400 gr cada; 340gr de molho de tomate; 1 frasco de óleo de soja, embalagem de 900ml e 1 kg achocolatado	R\$ 173,90	207,05	19,06%

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFDE0762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 116/2023

Pregão Presencial nº 48/2023

Contrato nº 149/2023

Ata de Registro de Preços nº 43/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: ALEXANDRO SOUZA FERREIRA 62546686020

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1.500 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS, conforme especificado no edital e em seus anexos.

Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário, por refeição, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	un	Refeição contendo: Salada (variar ao menos duas por dia); Arroz e feijão (quantidade suficiente para uma pessoa); Porção de carne (gado, frango ou peixe) de 150g por pessoa; um acompanhamento variado ao dia (exemplos: polenta, batata, massa, moranga, aipim, vagem, entre outros);	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53ECE612

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS/PORTUGUÊS E/OU ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO.

EXECUÇÃO: 2023**EDITAL CHP 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação**

O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.2014, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9.163/2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, com consecução de finalidade de comprar vagas de interesse público e realizar ações previstas na Política de Educação Inclusiva, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Visando atender o público-alvo de crianças e estudantes em idade escolar com Necessidades Educativas Específicas (NEE)**, para realizar atendimento a crianças e estudantes com deficiências e múltiplas deficiências para suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual. As especificidades devem ser comprovadas através de laudo médico (CID) e estar de acordo com o público da Educação Especial.

REGRAS GERAIS

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba, às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com a legislação vigente e fundamentado pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site <http://saoleopoldo.rs.gov.br>, na página da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL.

OBJETO

Disponibilização de vagas para atendimento especializado de crianças e estudantes, público da Educação Especial, na educação básica, em escola bilíngue libras/português e/ou especializada em educação inclusiva, suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual, apresentando laudo médico (com CID), referente a deficiência em conformidade com Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/SEB nº2 de 11 de setembro de 2001.

DO SERVIÇO**3.1 Descrição:**

Ensino regular para crianças e estudantes, público da Educação Especial, com oferta de Atendimento Educacional Específico (AEE), conforme a legislação vigente.

Atendimento em turno integral para crianças e estudantes com múltiplas deficiências e/ou alta complexidade (CAEM), apresentando laudo médico (com CID), de modo a garantir competências e habilidades sociais, emocionais, cognitivas e de autonomia.

3.2 Execução e Gerenciamento do Serviço:

Para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através das OSC's, estará sobre a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através das equipes Central de Vagas e/ou NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão), que serão responsáveis pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, conforme o Decreto Municipal 9.163/2018 devendo ter assegurado em suas atribuições:

Realizar reuniões periódicas de coordenação técnica, para monitoramento e avaliação do serviço, com as executoras do mesmo;
 Apresentar relatórios, quantitativos e qualitativos, trimestrais, com as propostas elaboradas para a execução e monitoramento do serviço prestado;
 Adequar e reordenar ações, quando necessário, visando regular e eficiente prestação do serviço aos usuários;
 Seguir o calendário escolar do município;
 Zelar pela frequência escolar das crianças/estudantes, realizando Busca Ativa e FICAI, quando necessário;

Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria:

Para elaboração do Plano de Trabalho as OCS's deverão observar as seguintes legislações e referenciais técnicos):

- a) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Lei Federal 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) MEC/SECADI Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- d) Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- e) Resolução CNE 04/2009, que institui as Diretrizes do Atendimento Educacional Especializado;
- f) Resolução CNE/SEB 02/2011, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;
- g) Resolução CME/CEINC SL 027/2022, ou a que vier a substituir, que trata da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na rede municipal de ensino de SL;
- h) Lei Federal 12784/2012, de 27/09/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- i) Lei Federal 13146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Número de Metas para o ano de 2023:

Metas: 190 vagas a serem distribuídas nos públicos abaixo definidos
 Público – Educação infantil - crianças de 4 anos (quatro) a 5 anos e onze meses.
 Ensino Fundamental – crianças e estudantes de 6 anos completos até 31/03 do corrente ano há 17 anos e 11 meses
 CAEM – Crianças e adolescentes com múltiplas deficiências de 04 anos há 17 anos e 11 meses.

Caracterização do Público: Crianças e estudantes com deficiências, público da Educação Especial, deverão ser atendidos através de encaminhamento da Central de Vagas e/ou NAPPI.

Efetivo – crianças e estudantes com deficiências.

Valor por vaga: Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento dos seguintes valores mensais:

	Modalidade	Faixa Etária	Nº de atendimento	Valor
Educação infantil, anos iniciais e ensino fundamental	Turno Parcial	4 (quatro) anos a 17 (dezessete) anos	150	R\$ 532,50
Casos de Inclusão Grave – Deficiências Múltiplas	Turno Integral	De 4 (quatro) a 17 anos e 11 meses	40	R\$ 1.043,70

Abrangência territorial: Município de São Leopoldo.

Local de execução do objeto:

Poderá ser em um imóvel locado e/ou propriedade da Organização, com acessibilidade, segurança e conforto;

Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;

A mesma OSC pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que presente em cada um deles os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 9163/2018.

Usuários: Crianças e estudantes em idade escolar, com deficiência, encaminhados pela Equipe da Central de Vagas e/ou do NAPPI.

3.10. Objetivo Geral: Disponibilização de vagas para atendimento especializado de crianças e estudantes, público da Educação Especial, da educação básica, em escola bilíngue libras/português e/ou especializada em educação inclusiva, e também para realizar atendimento a crianças e estudantes com deficiências e múltiplas deficiências, com vistas a suprir a necessidade de vagas faltantes na rede pública municipal e estadual, comprovados através de laudo médico (com CID) referente a deficiência, em conformidade com Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/SEB nº2 de 11 de setembro de 2001.

3.10.1. Objetivos Específicos:

a) Ensino regular para crianças e estudantes com deficiência comprovada através de laudo médico (com CID). Serão encaminhados pela Central de Vagas e/ou NAPPI.

b) Ofertar atendimento fonoaudiólogo e com técnico em enfermagem para os alunos com deficiência.

c) Assegurar espaços de convívio social e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

d) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão

de problemas físicos, psíquicos, cognitivos ou emocionais.

e) Promover a aprendizagem das crianças e estudantes de acordo com suas especificidades;

3.11. Funcionamento: Ensino regular diurno, parcial e integral, descrito na Proposta Político Pedagógica e calendário escolar de acordo com a legislação educacional vigente.

3.12. Exigências mínimas para execução da parceria:

3.12.1. Habilitação Jurídica: Parecer de credenciamento e autorização de funcionamento, em nome da entidade, em vigor, fornecido pelo Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo ou pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul.

3.12.2. Ambiente físico: A escola deverá possuir a estrutura física que atenda a Resolução 16/2016, ou outra que vier a substituir, do Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo, e para atender a demanda dos alunos NEE. Deverá estar estruturado com, no mínimo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias, com adequada segurança, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

3.12.3. Recursos Materiais e Socioeducativo: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos e outros que se fizerem necessários.

3.12.4. Recursos Humanos: O estabelecimento de ensino deverá possuir os profissionais necessários e devidamente habilitados para o funcionamento da escola, seguindo a legislação vigente (professores, auxiliares de limpeza, manipuladores de alimentos, equipe técnico/administrativo, nutricionista, auxiliar de turma e técnico de enfermagem) e contar com os seguintes profissionais para atender as crianças/estudantes, público da Educação especial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA / SEMANAL MÍNIMA	ESCOLARIDADE
Professor com formação em AEE	01	20 horas	Nível Superior e Habilitação Específica em AEE
Fonoaudiólogo	01	08 horas	Nível Superior
Professores bilíngues para turmas de anos iniciais	01 por turma	20 horas	Nível Superior e Formação em Libras (Mínimo 180 horas)
Professor de Libras	01	20 horas	Nível Médio ou Superior e formação específica para o ensino de Libras
Fisioterapeuta (para os casos de deficiência múltipla)	01	08 horas	Nível Superior
Técnico de Enfermagem	01	40h	Nível Técnico
Profissional de Apoio	01	20h	Nível Técnico e/ou Nível Superior

3.12.5. Metodologia

Ensino regular conforme legislação educacional vigente;

Proposta Político Pedagógica inclusiva;

Oferta de uma refeição para alunos que frequentarem o turno parcial;

Oferta de quatro refeições para alunos que frequentam o turno integral;

Elaboração do documento de Flexibilização Curricular (FC) da criança/estudante;

Construção do Plano de Atendimento Individualizado (AEE), conforme a legislação federal;

Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;

Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;

Indicadores* (quantitativos e qualitativos) de avaliação:

Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários.

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Lista de presenças	Trimestral
Número de atividades por área	Lista de presenças, grade de atividades, fotos	Trimestral

Baseado no roteiro de cooperação internacional – KNH Brasil

Objetivo Específico: são as iniciativas concretas desenvolvidas por uma organização durante a implementação de uma ação. São passos para que o objetivo geral seja alcançado. Ex: promover resgate...

Resultados: são uma previsão mais ampla das ações descritas, ou seja, são referências da realizadas que se quer construir. Explicita aquilo que quer alcançar no nível mais amplo, tomando como base o serviço a ser implementado. Deve medir os objetivos do Serviço. Ex: promover resgate...

Indicadores: Aponta aquilo que se quer alcançar. Eles se caracterizam por serem mais concretos, mais diretos e mais fáceis de identificar se foram atingidos ou não. Ex: 80% das metas...ou participantes expressando

Meios de verificação: Indica/define o processo de acompanhamento de execução das atividades, bem como os instrumentais de apoio e registro deste processo (fichas, atas, relatórios, apontamentos, visitas, etc..) Ex: fichas, relatórios...

Formas de acesso:

O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer por encaminhamento da Central de Vagas e /ou NAPPI.

Dos registros da execução da parceria:

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física-documentos originais e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.

4. LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser entregues junto ao **Protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL**, no 3º andar da Prefeitura Municipal, situada no endereço R. Dom João Becker, 757– Centro São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:

4.2. Quanto à forma:

a) deverão ser entregues em uma via física e uma digitalizada, através de mídias como pen drive;

b) a via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

c) a via digitalizada deverá constar a assinatura dos representantes legais da OSC.

4.3. Quanto ao conteúdo:

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) estar conforme orientações do presente Edital;

b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

c) descrição de metas a serem atingidas ou projetos a serem executados;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou nos projetos abrangidos pela parceria;

e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

h) a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

i) a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;

j) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

k) o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

l) a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

m) a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

n) detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

o) a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio;

p) a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 8562/2016, caberá:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste Edital;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo da SMED;

Receber e definir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso:

Aprovar ou reprovar possibilidade de parceria da OSC proponente.

Dirimir as dúvidas do presente edital.

6. DOCUMENTOS PRELIMINARES

6.1 O plano de trabalho deverá ser entregue (em meio escrito e digital) juntamente com os documentos referidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, citados na Instrução Normativa nº 001/2016, no Setor de Protocolo da SMED, para a Diretoria Financeira.

6.4 Os documentos exigidos na Instrução normativa supracitada, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na Diretoria Financeira SMED, situada no endereço Praça Tiradentes, nº 119 – Centro São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”

6.5 A autenticação por servidor da SMED ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo.

7. CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;

Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;

A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;

A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;

Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.

A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;

Proposta e metodologia adequadas;

Estrutura física oferecida para a parceria;

Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;

Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;

Proposta de aplicação dos recursos financeiros;

Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 7, avaliação, do presente Edital;

Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;

Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

10. QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público	10/05/2023
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	09/06/2023
Primeira Fase – da Habilitação e Proposta	13/06/2023 a 19/06/2023
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação e proposta	23/06/2023
Notificação pela comissão para adequações	27/06/2023
Prazo para adequação	06/07/2023 a 17/07/2023

Segunda Fase – do Julgamento	18/07/2023 a 24/07/2023
Lista preliminar do julgamento pela Comissão do Edital	27/07/2023
Terceira Fase – dos Recursos (5 dias úteis)	27/07/2023 a 02/08/2023
Análise dos recursos pela Comissão	Até 07/08/2023
Quarta Fase – da Homologação	09/08/2023
Lista definitiva das OSCs selecionadas pelo Edital	14/08/2023

As datas acima mencionadas poderão sofrer alterações, de acordo com a deliberação da administração Pública do Município.

11. PRAZOS RECURSAIS

11.1. As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

11.2 . Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.

11.3As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal.

12. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com a OSC escolhida, conforme a minuta (Anexo I) deste edital, para o ano de 2023, terá prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre os partícipes.

Os planos de trabalho e termo de colaboração poderão ser alterados, mediante acordo escrito, entre os partícipes por aditamento ou simples apostilamentos.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2018, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Projeto atividade: 2473, 2367

Subvenções Sociais: 33.50.43.00.00.00

Reduzido: 586

Recurso: MDE (0500)

Salário Educação (0550)

FUNDEB (0540)

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta/plano de trabalho da OSC.

Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder em novo chamamento público, se assim entender necessário.

A prestação de contas seguirá o disposto no termo de colaboração, de acordo com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e, especialmente de acordo com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 001/2016, com as seguintes especificações.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando for o caso, instituídas pelos meios legais pertinentes em parceria com a Secretaria Gestora do Termo, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo-RS, 02 de Maio de 2023.

RICARDO FERNANDES DA LUZ

Secretário Municipal de Educação

MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2021.

São Leopoldo, ___ de _____ de 2021.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Chamamento Público nº ____2021 vimos a presença e Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Ao
Sr. ...
Secretário Municipal
Secretaria de Compras e Licitações
São Leopoldo/RS

ANEXO II

(parte integrante do Decreto 9.163/2018)

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTICIPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

Documento em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

(parte integrante do Decreto nº 9.163/2018)

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Anexo IV

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E CUMPR O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº

(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 20....

.....
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

São Leopoldo/RS, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil

..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a

OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/52018 e DECLARO AINDA QUE a OSC _____

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional)

Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de São Leopoldo/RS;

Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder Legislativo, Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Leopoldo e de outras esferas de governo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo termo de colaboração:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

peças naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São Leopoldo/RS, em _____ de _____ de 201__.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

(parte integrante do Decreto n. , de 2018)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP:

Bairro: Cidade:

Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:

Lei que declara de utilidade pública nº:

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:

Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:

Outros conselhos:

CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente:

Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de // até //

1.4. Áreas das atividades da organização social.

- assistência sanitária;
- amparo à maternidade;
- proteção à saúde da criança;
- assistência a qualquer espécie de doentes;
- assistência à velhice e à invalidez;
- amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- educação pré-primária, 1o grau e profissional;
- educação e reeducação de adultos;
- educação de excepcionais;
- amparo aos trabalhadores;
- cultivo das artes;
- patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- intercâmbio cultural;
- difusão cultural;
- organização da juventude;
- educação ambiental;
- defesa do meio ambiente;
- entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

Sim Não Em adequação

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Descrição do Projeto:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.1. Projeto:

Título do Projeto:

2.1.2 Período de execução: Início: Término:

2.1.3 Público Alvo: (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Exemplo: Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Morro do Paula; o Município de São Leopoldo, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Morro do Paula; participação dos atletas nos Jogos Abertos do Rio Grande do Sul).

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

2.1.4 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

Exemplo: Festa do Sagrado realizada na comunidade do Arroio da Manteiga nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES		
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES	jan/14	dez/14
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de São Leopoldo e competições nacionais.

3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS	
	ÓRGÃO CONCEDENTE	
DESPESAS CORRENTES		
MATERIAL DE CONSUMO Ex:		
Gêneros Alimentícios Combustíveis Higiene e Limpeza Material didático	R\$ 1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:		
Contratação de Pessoal Contratação de Instrutor	R\$ 5.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:		
Aluguel de ônibus		
Contador	R\$ 500,00	
Vale Transporte		
DESPESAS DE CAPITAL		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:		
Máquina fotográfica		
Equipamentos para treinamento		
Cadeira de rodas	R\$ 4.000,00	
Bebedouros		
Computadores		
TOTAL GERAL	R\$ 11.000,00	

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						

DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

4.2 - Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	Valor Total R\$ Ex:
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
TOTAL (15%)	1.650,00

5 – Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	R\$ 11.000,00											
1	FMS												
1	FMAS												
1	FMCA												

Administrador Público	() Aprovado	() Reprovado
-----------------------	--------------	---------------

São Leopoldo ___/___/_____

Assinatura e Matrícula

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com na Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma prevista na Decreto Municipal nº 9.168/2018

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Anexo VIII

À Comissão de Seleção

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, de instalações, condições materiais e capacidade com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

(a presente tabela deve seguir o modelo do Decreto Municipal nº 9.163/2018

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Infraestrutura		
Equipamentos		

São Leopoldo, ___/___/_____

Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO IX
À COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
À Comissão de Seleção

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e de que está se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

São Leopoldo, Rs, xxxxxx de xxxxx de xxxx

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Carimbo e Assinatura

ANEXO XI
À COMISSÃO DE SELEÇÃO

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A OSC, declara e torna público que renúncia ao prazo recursal relativo ao edital de chamamento nº _____

São Leopoldo (RS), de xx de xxx de 2021.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal Pela Empresa)

ANEXO XII
À Comissão de Seleção
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2017.

Nome da Entidade e Representante Legal
Assinatura e Carimbo Com Identificação

Anexo XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTADOR

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ (nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal .

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

Nome da Entidade
Nome do Presidente

Nome do Escritório Contábil
CNPJ _____

De acordo:

Nome do Contador responsável

CRC/RS nº _____

CPF nº _____

Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIV

À comissão de Seleção

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica para o termo de parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:

() Banco do Brasil () Banrisul () Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: _____

OPERAÇÃO: _____

CONTA CORRENTE: _____

São Leopoldo/RS, em _____ de _____ de 20__.

Nome da Entidade
Nome do Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ____/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ [●], conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras relevantes	informações

São Leopoldo, ____/____/2021

Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuraçãoAnexo XVI
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme cópia do protocolo anexo.

Comprometemo-nos a enviar o Alvará de mencionado, tão logo ocorra a sua emissão, sob pena ter o termo de colaboração rescindindo na falta ou desaprovação da autoridade competente.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo Com Identificação

Anexo XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM NEM MANTERÁ EM SEU QUADRO DE PESSOAL OU DIRIGENTES, PESSOAS NATURAIS CONDENADAS (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO) PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MENOR E ADOLESCENTE E/OU POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ECA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a entidade _____ não mantém nem manterá em seu quadro de pessoal e/ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no ECA.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração

Anexo XVIII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a OSC [nome DA OSC, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, executou/prestou os serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Representante legal do órgão ou entidade que recebeu os serviços.

-

Representante Legal da Empresa/entidade Declarante

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº: ____/20XX.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ENTIDADE

_____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, conforme autoriza o art. 77 do Decreto municipal nº. 9.163/2018 Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, São Leopoldo – RS, doravante denominado simplesmente OSC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de XXXX (XXXXXX) crianças com idades entre XXXX (XXX) XXXX a XXXXXXXX XXXXX), conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até xx (xxxxxxxxxxxxx) crianças, na faixa etária de _____, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº XXXX da Secretaria Municipal de Educação.

As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

2.5 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz do que dispõe O Decreto Municipal nº 9.163/2018;
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da OSC;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e no Edital;
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;

Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;

Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;

Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;

Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;

Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e manter os comprovantes arquivados;

Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal da Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal nº 9.163/2018;

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;

Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;

Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;

Acompanhar e participar, sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões do CRAS.

Manter-se regular perante o Conselho Municipal de Educação, respeitando as disposições deste colegiado, quando aplicável

Apresentar, quadro de RH, Relatório de atividades e projetos;

Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal nº 9.163/2018 ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa o Diretor da Diretoria _____, Sr. _____ como Gestor do presente Termo de Colaboração e o/a servidor(a) _____, Chefe do _____, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A OSC indica o (a) Sr (a). _____, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses mensais no valor global inicial de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela OSC abaixo descritos:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$											

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.

6.4 A OSC deverá solicitar a liberação da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos, recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4.A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.5. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ocorrer conforme previsto no art. 59 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, durante o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, escrita e em meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), de acordo com normas previstas nas Leis Federal nº 13.019/2014 e n o Decreto Municipal nº 9.163/2018, contendo ainda os seguintes documentos:

Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 9.163/2018);

ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal nº 9.163/2018);

Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI do Decreto Municipal nº 9.163/2018);

Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal nº 9.163/2018);

Relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;

Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal nº 9.163/2018) parte integrante deste Decreto;

Comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

I - Lista de presença nominal, indicando a faixa etária e o turno, dos atendimentos realizados;

II - Memorial fotográfico, quando for o caso;

III -relatório de atividades, relatório de frequência, cópias projetos e de avaliações pedagógicas e lúdicas desenvolvidas;

IV - Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS, CNTD

9.3 O Município poderá exigir outros documentos com a finalidade comprovar a boa execução e aplicação dos recursos públicos.

9.4 Caberá, previamente, à Secretaria Municipal de Educação, na análise dos documentos apresentados na prestação de contas parcial:

Devolver os documentos que apresentarem rasuras ou adulterações e aqueles que sejam emitidos antes ou depois do período de vigência;

Verificar se o documento fiscal já foi utilizado;

Carimbar “UTILIZADO PELA (nome da secretaria) ” no documento, no momento do recebimento;

Verificar se a documentação está completa, conferindo se os documentos apresentados condizem com o objeto e o plano de trabalho, vinculados a este Termo de Colaboração;

9.6. A Secretaria de Educação fará análise da prestação de contas parcial e final, conforme previsto no artigo 59 a 69 do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e ainda através do gestor, que terá poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6.1. O parecer parcial de prestação de contas, por parte da SMED será de contas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- 9.7. A OSC será notificada das eventuais Ressalvas e/ou Rejeição da Prestação de Contas parcial, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à autoridade que emitiu a notificação ou sanar a irregularidade, ou ainda, cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.8. Exaurida a fase recursal, e permanecendo a Rejeição da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação notificará a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto, ou relacionados com prestação de contas não apresentada, ou ainda, para que solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público.
- Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento e Controle Interno serão notificados da irregularidade na prestação de contas, ainda que parcial, para que promovam os atos competentes, conforme art. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 9.163/2018
- 9.9. A devolução de recursos será apurada mediante atualização monetária, acrescida de juros vinculado à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.
- 9.10. A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando - se à Controladoria geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;
- 9.11. A OSC, deverá apresentar prestação de contas final, de forma física e meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração, através de relatório Final Financeiro e Relatório Final de Execução do objeto, que conterá:
- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
 - IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- O relatório deverá fornecer, ainda, elementos para avaliação:
- I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidos;
 - II - Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local;
 - III - Declaração do Conselho Municipal de Educação
 - IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 9.12. A OSC deverá comprovar ainda a devolução de eventual saldo remanescente.
- 9.13. A formalidade do recebimento da prestação de contas mensal ou final, não garante a efetiva aprovação desta pelo Município.
- 9.14. Poderá, ainda, a Secretaria de Educação e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizar relatórios de visita técnica in loco durante toda a execução da parceria, sem necessitar aviso prévio e agendamento
- 9.15. Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.
- 9.16. Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;
- CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de ____ (____) meses iniciando-se em ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____ , contado a partir da sua assinatura.
- 10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____ contado a partir da sua assinatura
- 10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal nº 8726/2016.
- 10.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à OSC:

- I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo MUNICIPAL;
- IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- VI - Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
- VII - Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- VIII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- IX - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancária, que não seja de despesa realizada;
- X - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- XI - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- XII - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XIII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.4. O município poderá rescindir a parceria ainda:

- a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
- c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
- d) Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
- e) Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
- f) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- g) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
- h) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.

Dotação reduzida	Recurso	Rubrica	Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

15.2. Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a irregularidade da notificação.

15.3. As penalidades aplicam-se ainda aos casos:

- de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
- em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos da SMED.
- Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item.
- Estar em acordo com as necessidades sanitárias, de acordo com os Decretos e Leis Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 No caso de dúvidas ou divergências oriundas do presente Termo de Colaboração e seus anexos ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, cláusulas e disposições legais, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los, inicialmente, pela via administrativa. A tentativa de solução será considerada fracassada ao fim do prazo, estipulado em comunicação à outra parte por escrito.

16.2. – As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A parceria será fiscalizada e monitorada, em âmbito da secretaria gestora pelo fiscal e gestor nomeados, conforme previsto no art. 42 do Decreto municipal nº 9.163/2018 e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto no art. 44 do Decreto municipal nº 9.163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no neste instrumento, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

18.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

18.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

18.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

18.6 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade do município, salvo disposição em contrário;

18.7. Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, com base na Lei Federal nº 13.019 e, por analogia do Decreto Federal nº nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 9.163/2018.

18.8 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, de de 20XX.

RICARDO FERNANDES DA LUZ

Presidente/Diretor da OSC

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A919FD8F